



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

LAYANA DANTAS DE ALENCAR

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A
UMA ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE - PB**

**Campina Grande - PB
2014**

LAYANA DANTAS DE ALENCAR

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A
UMA ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE - PB**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, área de concentração Sociedade e Recursos Naturais, linha de pesquisa Gestão de Recursos Naturais.

Orientador: Prof. Dr. Eivaldo Moreira Barbosa

**Campina Grande - PB
2014**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

A368d Alencar, Layana Dantas de.
Direito educacional ambiental: um estudo de caso aplicado a uma escola pública do ensino médio de Campina Grande - PB / Layana Dantas de Alencar. – Campina Grande, 2014.
125 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Recursos naturais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais.

"Orientação: Prof. Dr. Eivaldo Moreira Barbosa".
Referências.

1. Educação Ambiental. 2. Política Nacional de Educação Ambiental. 3. Instituição de Ensino. Barbosa, Eivaldo Moreira.
II. Título.

CDU 502.14(043)

LAYANA DANTAS DE ALENCAR

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A
UMA ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE - PB**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, área de concentração Sociedade e Recursos Naturais, linha de pesquisa Gestão de Recursos Naturais.

APROVADA em: 25/02/2014

Prof. Dr. Erivaldo Moreira Barbosa (UFCG)

Orientador

Orione Dantas de Medeiros (UFRN)

1º Examinador

Maria de Fátima Nóbrega Barbosa (UFCG)

2º Examinador

Ao Pai Celeste, que me guia por um caminho
de bênçãos.
À minha família, meu alicerce e incentivo.
Ao meu namorado, por todo amor e
companheirismo.
À memória do meu avô, o anjo que protege a
minha vida.

DEDICO

AGRADECIMENTOS

A **Jesus Cristo**, presença constante em minha vida, por guiar os meus passos, iluminar a minha vida e por me encorajar a vencer os obstáculos.

Ao meu pai **Edvan** e à minha mãe **Marilene**, por todo amor, apoio e por todos os sacrifícios para tentar perpetrar um futuro repleto de felicidade e me tornar sempre uma pessoa melhor, uma visão de família sempre unida em todas as adversidades.

A minha irmã **Layz** por entender as minhas necessidades e preocupações estando do meu lado em todas as minhas dificuldades.

Ao meu namorado **Tiago**, por todo amor a mim reservado e por estar sempre do meu lado me levantando nos momentos difíceis e me incentivando a vencer as adversidades e a nunca me abater. Por me auxiliar em muito na execução deste trabalho. Mais uma etapa da minha vida que concluímos juntos.

Aos meus **familiares**, que sempre acreditaram no meu potencial e estão felizes diante de mais uma vitória e realização de um sonho. Meu eterno carinho para **Lindalva, Ednaldo, Karina, Afrânio, Maria Clara e Maria Clarice**.

As minhas sogras, **Raimunda e Josefa**, por me colocarem sempre em suas orações, torcendo sempre pelo meu crescimento e pela realização dos meus sonhos.

Ao meu orientador **Erivaldo Barbosa** pela competência e conhecimento ao me orientar na construção deste trabalho, bem como sua esposa **Maria de Fátima Barbosa** pela parceria e boa vontade, vindo a somar e elevar ainda mais a qualidade da nossa pesquisa.

Aos meus amigos que de alguma forma se fizeram presentes nesta etapa da minha vida e que me ajudaram a seguir em frente, em especial, **Hérika Juliana, Hallana Garrido, João Raimundo e Tiago Silva**.

Ao Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais – PPGRN/UFCG, que permitiu a realização de mais um sonho, em especial a Coordenação **Prof. Dr. Gesinaldo Ataíde** e a secretária **Cleide Santos**.

Aos meus colegas de curso pela mútua ajuda, muitas das vezes compartilhando as dúvidas e os conhecimentos pertinentes a este trabalho, não deixando de especificar o Clube da Luluzinha: **Lívia Poliana, Tamyres Pedrosa, Maria César, Sandra Vasconcelos, Joyce Siqueira e Dayanna Maciel**.

A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo.

(Albert Einstein)

ALENCAR, Layana Dantas. **Direito Educacional Ambiental: um Estudo de Caso Aplicado a uma Escola Pública do Ensino Médio de Campina Grande - PB.** Dissertação (Mestrado em Recursos Naturais). CTRN/UFCG, Campina Grande – PB, 2014, 125p.

RESUMO

A Educação Ambiental apresenta-se como ferramenta fundamental para reversão do atual cenário ambiental edificado pelo consumismo exacerbado, que contribui com a significativa redução da qualidade de vida social e ambiental. A Educação Ambiental objetiva então sensibilizar e conscientizar a sociedade a respeito dos problemas ambientais e da limitação dos recursos naturais. Neste sentido, foi então aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 9.795 de 1999, a qual instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) delimitando as diretrizes, princípios e objetivos para instauração da Educação Ambiental no ensino formal e não-formal. Dessa forma, objetivou-se com o trabalho analisar os aspectos relacionados com as normas e as práticas de Educação Ambiental, desenvolvidos em determinada escola pública do ensino médio de Campina Grande - PB. A pesquisa pautou-se nos métodos hermenêutico-sistêmico e estudo de caso. Realizou-se o processo de investigação no período de março a setembro de 2013, a partir de informações contidas em documentos jurídicos, relatórios oficiais, relato testemunhal dos envolvidos e visão pessoal da realidade vivenciada pela instituição. Pode-se constatar, com o decorrer da pesquisa, que alunos, professores, diretoria e Gerência Regional de Ensino não possuem conhecimento da lei federal que instituiu, no Brasil, a Educação Ambiental, indispensável a todos os níveis e modalidades do ensino, bem como das normas municipais e estaduais. Desse modo, verificou-se certo distanciamento entre o que é estabelecido pelas normas jurídicas e as práticas de Educação Ambiental realizadas pela instituição de ensino. Os atores envolvidos mostram-se ainda desconhecedores dos conceitos mínimos concernentes ao meio ambiente e a Educação Ambiental. Projetos ambientais apesar de existirem dentro da escola, não obtiveram realização concreta com os alunos, estando presentes tão somente no papel. Apenas 32% dos alunos disseram participar de projetos ambientais na escola. Determinados fatores contribuem para a não inserção da Educação Ambiental na instituição, dentre eles, a falta de formação complementar dos docentes, o apego ao ensino extremamente tradicional e a inércia do Poder Público. Pode-se concluir com a pesquisa que, apesar de a PNEA vigente há quase 15 anos, o seu desconhecimento ainda é bem considerável, sendo este fator contribuinte para a não inserção das práticas de Educação Ambiental na escola. Atribui-se essa carência à insuficiência de incentivos públicos, a falta de iniciativa por parte da maioria dos professores e à escola que ainda não conseguiu desenvolver os preceitos estabelecidos no seu Projeto Político Pedagógico. A relação da norma jurídica que instituiu a Educação Ambiental com as práticas escolares não foi, portanto, encontrada nesse âmbito escolar.

Palavras-Chave: Educação Ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental; Instituição de Ensino.

Alencar, Layana Dantas. **Environmental Educational Law: a Case Study Applied to a Public School high school students in Campina Grande - PB.** Dissertation (Masters in Natural Resources). CTRN / UFCG, Campina Grande - PB, 2014, 125p.

ABSTRACT

The Environmental Education is presented as a fundamental tool to reverse the current environmental scenario built exacerbated by consumerism, which contributes to significant reduction of social and environmental quality of life. Objective Environmental Education then sensitizes and educates society about the environmental problems and the limitation of natural resources. In this sense, it was then approved by the National Congress Law n°. 9.795 of 1999, which established the National Environmental Education Policy (PNEA) outlining the guidelines, principles and objectives for the establishment of Environmental Education in formal and non-formal. Thus, we intended to analyze the work aspects with the standards and practices of Environmental Education, developed in certain public school of secondary education in Campina Grande - PB. The research was based on a hermeneutic-systemic methods and case study carried out the investigation process from March to September 2013, from information contained in legal documents, official reports, eyewitness account of those involved and the personal vision reality experienced by the institution. Can be seen, in the course of research that students, teachers, and Regional Management Board of Education do not possess knowledge of federal law that established in Brazil, Environmental Education, indispensable to all levels and types of education and municipal and state regulations. Thus, there is a certain gap between what is established by legal rules and practices of Environmental Education conducted by the school. The actors involved are shown still unaware of concerning the environment and Environmental Education concepts minimum. Environmental projects although there within the school failed to achieve practical implementation with students, as being present only on paper. Only 32% of students said they participate in environmental projects at school. Certain factors contribute to non-inclusion of Environmental Education in the institution, among them, the lack of further training of teachers, clinging to the extremely traditional teaching and inertia of the government. Can conclude from the research that, despite the current PNEA almost 15 years ago, your ignorance is still very considerable, and this factor contributing to the failure to include the practice of Environmental Education in school. Attributed to this lack of insufficient government incentives, lack of initiative on the part of most teachers and the school has not yet developed the precepts established in its Political Pedagogical Project. The relationship of the legal rule establishing Environmental Education with school practices was therefore not found in the school environment.

Keywords: Environmental Education; National Policy of Environmental Education; Education Institution.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da localização geográfica de uma escola pública do Bairro da Zona Oeste de Campina Grande - PB.....	47
Figura 2 - Predominância de gênero dos alunos.....	54
Figura 3 - Faixa etária dos alunos.....	54
Figura 4 - Nível de escolaridade que se encontram os alunos.....	55
Figura 5 - A importância da Educação Ambiental na visão dos alunos.	61
Figura 6 - Realização de projetos ambientais na escola segundo os alunos.....	62
Figura 7 - Participação dos alunos em projetos ambientais.	62
Figura 8 - Ilustração do Projeto “Em defesa da água e da vida”.....	63
Figura 9 - Ilustração do Projeto “Sustentabilidade e cidadania”.....	63
Figura 10 - Coletores Seletivos distribuídos pela escola.....	63
Figura 11 - Resíduos jogados pela escola fora dos coletores seletivos.....	64
Figura 12 - Inserção da Educação Ambiental em sala de aula segundo os alunos.....	65
Figura 13 - Ranking das disciplinas que mais inserem a Educação Ambiental nos seus contextos segundo os alunos.	66
Figura 14 - Inserção da disciplina Educação Ambiental no currículo escolar segundo os alunos.....	67
Figura 15 - Acesso dos alunos a materiais sobre Educação Ambiental.	69
Figura 16 - Visão dos alunos quanto aos assuntos discutidos na mídia e na sociedade.....	69
Figura 17 - Pesquisa sobre questões ambientais fora da escola.	70
Figura 18 - Realização de ações pelos alunos como agentes ambientais na comunidade.....	70
Figura 19 - Conhecimento dos alunos sobre a legislação ambiental referente à Educação Ambiental.	71
Figura 20 - Escala dos professores distribuídos pelos três níveis do ensino médio.....	74
Figura 21 - Total de turmas dos professores.	75
Figura 22 - A dimensão ambiental inserida nos currículos dos professores quando da graduação e/ou formação.....	75
Figura 23 - Participação dos professores em projetos ambientais desenvolvidos na escola...	79

Figura 24 - A inclusão da Educação Ambiental como disciplina autônoma na visão dos professores.....	81
Figura 25 - A inclusão da Educação Ambiental em todas as disciplinas na opinião dos professores.....	81
Figura 26 - A realização de abordagens ambientais pelos professores em sala de aula.....	82
Figura 27 - A existência de capacitação ou formação complementar para os professores sobre a dimensão ambiental.	84
Figura 28 - Conhecimento dos professores sobre alguma norma que verse sobre a Educação.	85
Figura 29 - Acesso dos professores a documentos (municipal, estadual ou federal) sobre a Educação.....	85
Figura 30 - Quantidade de professores e alunos em regime de tempo integral na escola.	87
Figura 31 - Comparativo do Conceito de Meio Ambiente.	97
Figura 32 - Comparativo do Conceito de Educação Ambiental.	98
Figura 33 - Comparativo da importância da Educação Ambiental na escola.....	99
Figura 34 - Comparativo da Educação Ambiental como disciplina.....	99
Figura 35 - Comparativo do desconhecimento de normas ambientais.....	100
Figura 36 - Comparativo da realização de cursos de capacitação dos educadores sobre as questões ambientais.	101

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Categorias de Análise.	45
Tabela 2 - Resumo da norma estadual sobre Educação Ambiental.	52
Tabela 3 - Resumo da norma municipal sobre Educação Ambiental.	53
Tabela 4 - Período de tempo como alunos matriculados na escola.	56
Tabela 5 - Concepção dos alunos sobre o conceito de meio ambiente.	57
Tabela 6 - Concepção dos alunos sobre o conceito de Educação Ambiental.	59
Tabela 7 - Formação acadêmica dos professores.	72
Tabela 8 - Período de docência dos professores.	73
Tabela 9 - Período de docência dos professores na escola.	74
Tabela 10 - A concepção dos professores sobre o conceito de meio ambiente.	77
Tabela 11 - A percepção dos professores quando ao conceito de Educação Ambiental.	78
Tabela 12 - Caracterização da 3º Gerência Regional de Ensino.	91
Tabela 13 - Cargo e período na função das representantes da 3ª Gerência Regional de Ensino.	92
Tabela 14 - Resumo das análises comparativas.	102

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e Estatística

ONU – Organização das Nações Unidas

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PPP – Projeto Político Pedagógico

ProNEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 OBJETIVOS	18
2.1 GERAL.....	18
2.2 ESPECÍFICOS	18
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
3.1 PROCESSO DE EDUCAÇÃO	19
3.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	22
3.2.1 Breve histórico da Educação Ambiental mundial	26
3.2.2 Institucionalização da Educação Ambiental no Brasil	28
3.2.3 Política Nacional de Educação Ambiental	29
3.2.4 Normas estaduais e municipais referentes à Educação Ambiental	32
3.3 DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL.....	33
3.3.1 Direito educacional	33
3.3.2 Direito ambiental	35
3.3.3 Meio ambiente	37
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	40
4.1 MÉTODO DE ABORDAGEM.....	40
4.2 MÉTODOS DE PROCEDIMENTO	41
4.2.1 Hermenêutico-sistêmico	41
4.2.2 Estudo de caso	42
4.3 TIPO DE PESQUISA.....	42
4.4 SUJEITOS DA PESQUISA	43
4.5 CATEGORIAS DE ANÁLISE	43
4.6 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	44
4.7 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS	44
4.8 ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	45
4.9 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	46
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	48
5.1 INTERPRETAÇÃO DA PNEA E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR EM SUAS PRINCIPAIS DIMENSÕES	48

5.2 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RESPECTIVAMENTE NO ÂMBITO DA PARAÍBA E DE CAMPINA GRANDE QUE VERSEM SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	51
5.3 RESULTADO DA PERCEPÇÃO DOS ATORES SOCIAIS ACERCA DAS RELAÇÕES ENTRE A PNEA E AS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	53
5.3.1 Resultado da percepção dos alunos acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental	53
5.3.1.1 Meio ambiente: concepção individual dos alunos	56
5.3.1.2 Educação Ambiental: concepção individual dos alunos.....	58
5.3.1.3 Realização de projetos ambientais no âmbito escolar	61
5.3.1.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal	64
5.3.1.5 Acesso permanente a materiais que tratam das questões ambientais	68
5.3.1.6 Conhecimento da legislação brasileira sobre Educação Ambiental	70
5.3.2 Resultado da percepção dos docentes acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental.....	71
5.3.2.1 Inserção da dimensão ambiental nos currículos quando da graduação/formação dos professores	75
5.3.2.2 Meio ambiente: concepção individual dos professores	76
5.3.2.3 Educação Ambiental: concepção individual dos professores.....	77
5.3.2.4 Participação em projetos ambientais no ambiente escolar	79
5.3.2.5 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal	80
5.3.2.6 Formação e capacitação complementar dos professores	83
5.3.2.7 Conhecimento sobre documentos ou normas que versam sobre Educação Ambiental	84
5.3.3 Resultado da percepção das diretoras acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental.....	86
5.3.3.1 Efetivação de projetos ambientais pela escola	87
5.3.3.2 Meio ambiente e Educação Ambiental: concepção individual das diretoras	87
5.3.3.3 Atuação da escola na Educação Ambiental.....	89
5.3.3.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal	90
5.3.4 Resultado da percepção da Gerência Regional de Ensino acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental	91

5.3.4.1 Meio ambiente e Educação Ambiental: concepção das representantes do Poder Público estadual	92
5.3.4.2 Práticas ambientais nas escolas de Campina Grande - PB	93
5.3.4.3 Educação Ambiental na escola objeto da pesquisa	94
5.3.4.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal	96
5.3.5 Análise de conteúdo: comparativo dos ados obtidos com os atores sociais de uma escola pública de ensino médio de Campina Grande - PB.....	97
5.4 ASPECTOS QUE CONTRIBUEM OU OBSTACULIZAM A INTERIORIZAÇÃO DA PNEA NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTUDO DE CASO	103
6 CONCLUSÕES.....	105
REFERÊNCIAS	109
APÊNDICES	115
APÊNDICE A – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO AO REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE ENSINO	116
APÊNDICE B – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO À DIREÇÃO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA OBJETO DO ESTUDO DE CASO	118
APÊNDICE D – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO AO CORPO DISCENTE DA ESCOLA OBJETO DO ESTUDO DE CASO	124

1 INTRODUÇÃO

O Meio Ambiente sempre foi requisito necessário para a sobrevivência humana e para a continuidade das espécies. No entanto, com o decorrer do tempo e com a evolução da sociedade, cada vez mais capitalista, fica cada vez mais evidente a imensurável degradação dos recursos naturais causada pelo homem e, conseqüentemente, a instauração dos desequilíbrios e catástrofes ambientais.

O ser humano, corrompido pelo mundo globalizado, passou a viver de maneira inconsequente e insustentável em nome de um padrão de vida imposto pelo desenvolvimento econômico, onde os recursos naturais são explorados demasiadamente como se ilimitados fossem. Esses recursos, com o passar dos tempos, mostraram-se em grande número escassos, podendo até chegar a sua extinção completa em virtude da dominação humana.

A maioria da população acaba sendo atingida pelos problemas ambientais. No entanto, os esbarros estão na falta de conhecimento, na insensibilidade e nas desigualdades sociais, realidades que não se coadunam com a ideia de desenvolvimento sustentável.

Uma das ferramentas para reverter esse quadro preocupante pode ser encontrada na Educação Ambiental que, mais que um método de escolarização sobre as deficiências biológicas do planeta, é um meio de conscientização, sensibilização e transformação dos princípios éticos, sociais e morais do indivíduo, para que por meio de uma visão holística e crítica, exerça plena e corretamente a cidadania.

É preciso que os poderes públicos definam políticas que incentivem a colaboração da sociedade na conservação e recuperação das condições ambientais apropriadas. A Constituição Brasileira de 1988, no caput do artigo 225, disciplina como direito constitucionalmente garantido, o direito a um meio ambiente equilibrado, tendo o Poder Público e a sociedade o dever de preservá-lo. Ainda no mesmo artigo, inciso VI, incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

A Lei nº 9.795 de 1999 apresentou a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, ditando normas de propagação da política de preservação ambiental direcionada às instituições de ensino e à sociedade em geral. Pela Lei, tanto as escolas públicas como particulares devem desenvolver, no âmbito de seus currículos, a educação ambiental observando seus princípios e objetivos.

A ausência da Educação Ambiental e a falta de mudanças nos contextos educacionais predominantes na sociedade atual impossibilitará o desenvolvimento sustentável. Assim, é de extrema necessidade que a Educação Ambiental chegue até as escolas do ensino formal rompendo padrões na busca de uma nova consciência ambiental.

A falta de conhecimento sobre o assunto contribuiu significativamente com a degradação ambiental ao longo do tempo. Assim sendo, é transparente a obrigação que em todos os níveis educacionais a Educação Ambiental seja tida como elemento efetivo e constante do ensino do país, por servir como orientação frente à problemática ambiental em busca de desenvolver uma sociedade sustentável e ativa na defesa do meio ambiente.

O educador é peça chave no processo de Educação Ambiental por carregar consigo o papel fundamental de intermediário na edificação de referências ambientais e saber usá-la como ferramenta para a ampliação de uma prática socioambiental centrada no conceito de natureza.

A intensa mobilização dos educadores ambientais na formação dos alunos de todos os níveis de ensino exercita o espírito de cidadania, tendo como foco o meio ambiente sadio e a consciência de que os recursos naturais são finitos. Atualmente, o ensino-aprendizagem de um aluno conhecedor dos problemas e consciente da atual realidade ambiental formará, para o futuro, um cidadão colaborador com a preservação do meio ambiente.

A Educação Ambiental assim mostra-se como importante ferramenta de gestão dos recursos naturais e, se estabelecida conforme os ditames da lei e dos precedentes doutrinários e históricos que lhe dão suporte, pode re(construir) um ser humano consciente e sensibilizado com sua realidade e o futuro do meio ambiente por meio de transformações de valores e adotando condutas mais sustentáveis.

A Educação Ambiental, quando inserida nas práticas escolares em conformidade com os parâmetros instituídos pela PNEA, permite que as instituições de ensino implantem no âmbito do conhecimento de todos os seus componentes, uma visão abrangente e consciente das relações socioambientais.

Assim, esse estudo parte do pressuposto de que a existência de relações entre as práticas pedagógicas de uma escola com as diretrizes, objetivos e princípios ditados pela PNEA permitem o alcance eficiente da Educação Ambiental nas instituições de ensino.

Portanto, a PNEA já está vigente há mais de doze anos, e pouco ou quase nada se sabe sobre sua real aplicabilidade, mais especificadamente nas escolas do município de Campina Grande - PB, e é de suma importância que a PNEA não fique apenas no papel. Objetivos,

princípios e diretrizes dessa política devem ser observados como possíveis métodos eficazes na melhoria da qualidade de vida humana e ambiental.

Diante dos respaldos legislativos existentes sobre a matéria, a Lei nº 9.795 que dispõe sobre a PNEA, foi criada como dispositivo legal que assegura especificamente a Educação Ambiental como direito de todos e dever do Poder Público. Assim, pergunta-se: quais as possíveis relações entre a Política Nacional de Educação Ambiental e o fato (práticas socioambientais) no âmbito escolar do Ensino Médio de uma escola pública de Campina Grande - PB?

Como forma de avaliar a aplicabilidade da Política Nacional de Educação Ambiental, em virtude dos importantíssimos institutos propostos por este instrumento legal para a real eficácia da educação ambiental no âmbito do ensino formal, é que se propõe analisar a relação entre a norma e as práticas efetivas de uma escola pública de Ensino Médio em Campina Grande - PB.

2 OBJETIVOS

2.1 GERAL

- Analisar as possíveis relações entre as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e as práticas de Educação Ambiental, desenvolvidos em determinada escola pública do ensino médio de Campina Grande - PB.

2.2 ESPECÍFICOS

- Interpretar a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795 de 1999, e sua aplicação no âmbito escolar em suas principais dimensões;
- Interpretar normas estaduais e municipais, respectivamente no âmbito da Paraíba e de Campina Grande, que versam sobre Educação Ambiental;
- Descrever a percepção dos atores sociais, mais diretamente envolvidos com a escola objeto do estudo, acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental;
- Avaliar os aspectos que contribuem ou obstaculizam a interiorização da PNEA no âmbito da escola estudo de caso.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 PROCESSO DE EDUCAÇÃO

O Dicionário Aurélio conceitua a educação como sendo o “ato ou efeito de educar (-se); processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social (...)” (FERREIRA, 1999, p. 346).

A educação é a principal ferramenta para o desenvolvimento de um determinado país, podendo ainda ser considerada como o principal instrumento de mudança em qualquer sociedade. É, portanto, o caminho necessário para socializar, humanizar e conscientizar o homem. Está na educação à possibilidade de se transmitir o conhecimento.

Nesse sentido e de forma sucinta são as palavras de Novelli (2001), quando diz que o homem é objeto de suas próprias ações, dos conhecimentos empregados e adquiridos mesmo que ainda não se tenha um controle sobre as consequências dos atos humanos.

O processo de educação, portanto, engloba fatores que não apenas o intelectual. A educação expõe ainda o completo processo de desenvolvimento humano, onde se aperfeiçoam a sua capacidade mental, física e moral. E isso não apenas como processo mecânico de agir do ser humano, mas também na sua formação quanto ao caráter e individualidade social. Desse modo, a educação torna-se um fenômeno da realidade social. A possibilidade da reflexão crítica deixada pela educação, quebrando assim o paradigma de que educação é o simples meio de transmissão de conhecimentos e valores passados de geração para geração, a educação instiga então no indivíduo o seu senso crítico. (ARANHA, 1996).

Dentro do processo de educação, importante frisar que o mesmo é transmitido de maneira informal ou por meio das instituições de ensino com a educação formal. O objetivo da educação formal ou escolar é justamente os conhecimentos curriculares referentes aos métodos pedagógicos, enquanto que, a educação informal parte dos conhecimentos sociais e morais, das práticas reiteradas da vivência em sociedade, tomando como fundamento o senso comum (GADOTTI; PADILHA; CABEZUDO, 2004).

Ainda no que diz respeito ao ensino informal pode-se dizer que o mesmo ultrapassa as barreiras deixadas pelo ensino formal na escola, agregando experiência de vida. Paulo Freire (1996) diz que se fosse evidente para todos que para ser possível ensinar é necessário antes que se aprenda, já seria entendido com facilidade a importância das experiências informais

nas ruas, nas praças, no trabalho, nas salas de aula das escolas, nos pátios dos recreios, em que variados gestos de alunos, de pessoal administrativo, de pessoal docente se cruzam cheios de significação.

O que se percebe da educação nos dias atuais é a objetivação em extinguir a taxa de analfabetismo que persiste em existir entre as sociedades modernas, em aumentar o acesso às novas tecnologias, suprimir qualquer forma de preconceito e expandir o campo de acesso e conservação da rede escolar. Panorama educacional proposto por vários educadores que com isso esperam superar o paradigma capitalista (FURTADO, 2009).

O processo de educação no Brasil teve inúmeras vertentes e momentos históricos, evoluindo o seu perfil e as formas de aprendizagem no decorrer dos anos e cada período da história do país.

Diante da perspectiva da educação é necessário compreender como se deu, no Brasil, esse processo de desenvolvimento das práticas e políticas educacionais e pedagógicas, tendo o seu início desde a chegada dos portugueses em território brasileiro.

No período pré-colonização o Brasil era habitado por uma grandeza de aldeias indígenas que detinham uma tradição própria, um aspecto de organização social e um processo educativo que era manifestado através de suas culturas locais.

A influência da invasão portuguesa no Brasil alterou o modo de vida e conseqüentemente a própria educação do povo indígena. Assim sendo, no período colonial brasileiro permaneceu vigente no país a educação jesuíta baseada nos ensinamentos bíblicos e na palavra de Deus. Foram os jesuítas os responsáveis por implantar no território brasileiro a língua portuguesa e por permanecerem aproximadamente duzentos anos a serviço da educação na região.

Logo após a permanência dos jesuítas nas primeiras formações da educação no Brasil, ocorreu uma estagnação nesse processo de aprendizagem e de formação pelo Período Pombalino, com a expulsão da Companhia de Jesus pelo Marquês de Pombal que prometia sérias modificações, melhorias na educação do Brasil Colônia (OLIVEIRA, 2004). Entretanto, esse período não trouxe importâncias significativas na área da educação como se esperava, o que se percebia na época era exatamente um intenso atraso no ensino.

O Período Pombalino desejava romper com o ensino apregoado pelos jesuítas baseados apenas nos princípios religiosos. A época pedia uma educação incentivada pela ciência, voltada para os cursos superiores que dariam maior enfoque ao mercado de trabalho em nome dos interesses do desenvolvimento econômico e do reino.

Posteriormente a essa época, com a chegada da Família Real ao Brasil, a educação começou a moldar-se e adquirir uma nova roupagem. Essa época ficou conhecida como “Período Joanino” pela administração de D. João VI (FRANÇA, 2008). Deu-se então a partida quanto à educação superior com a criação dos primeiros cursos desse nível. A educação aqui era direcionada mais a elite burguesa, desfavorecendo a camada inferior do resto da população.

O período imperial, marcado pela emancipação política do Brasil com a declaração da independência, assinalou apenas algumas questões quanto às ações na educação, isso devido à crise econômica enfrentada naquele período. A Constituição de 1824 estabeleceu o ensino primário de forma gratuita a todos os cidadãos (FRANÇA, 2008).

Ainda segundo França (2008), apenas no período Republicano, por volta de 1889, é que a educação no Brasil passou a caminhar com maior velocidade em virtude da consolidação do desenvolvimento econômico, do surgimento de novas classes sociais e da exigência de cidadãos mais preparados intelectualmente para ocupar os cargos de alto escalão na administração pública.

Segundo Guiraldelli Júnior (1994) a Segunda República, período que vai de 1930 a 1937, estava marcado pela divisão de dois grupos no campo da educação, de um lado os conservadores ligados a Igreja Católica que contestavam as ideias de modernização dos modos de educação e repulsavam as oportunidades democráticas de se realizar educação para todos os indivíduos. De outro lado, encontrava-se o grupo dos liberais, que esperavam por modificações qualitativas e quantitativas na educação pública.

Nesse lapso de tempo ganha força o movimento da “Escola Nova” através do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova de 1932, propondo novos horizontes à educação, uma escola pública, laica e gratuita. A teoria escolanovista traz uma nova escola baseada na igualdade de oportunidade entre as diversas classes com o intuito de também incentivar o ensino técnico-profissionalizante (GUIRALDELLI JÚNIOR, 1994). A “Escola Nova” aponta críticas a até então existente “Escola Tradicional”.

Com a implantação do regime ditatorial do Estado Novo na Era Vargas, a Constituição de 1937 tirou do Estado o dever de manter e expandir o ensino público, ficando esse encargo apenas de forma subsidiária e complementar à educação que agora passaria a ser dever e obrigação dos pais.

Em 1948 foi elaborado o anteprojeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após a derrubada do Estado Novo e a destituição de Vargas do poder, que

reformularia o arcabouço da educação do país deixada pelo antigo regime de governo. No entanto, esse Projeto de Lei só veio a ser aprovado em 1961 com a então Lei nº 4.024, já desatualizada e então revogada pela Lei nº 9.394 de 1996.

O golpe militar de 1964 e o início do período ditatorial foram para a educação do Brasil marcos de uma era de repressão, privatização e a discriminação do ensino para grande parcela da população. Acentua-se a ideia da tendência tecnicista baseada no sistema de produção capitalista onde a escola só teria sentido e eficácia se moldada nas visões de mercado de uma sociedade industrial e tecnológica. A Lei nº 5.540 de 1968 instituiu a reforma universitária e a Lei nº 5.692 de 1971 que estabelecia o aperfeiçoamento do ensino de 1º e 2º graus e a institucionalização do ensino profissionalizante no 2º grau (ARANHA, 1996).

Começa então a acelerar o processo de redemocratização a partir de 1979 com a criação da anistia política e com as eleições diretas para governadores em 1982. Esse momento permitiu maior liberdade e condições teóricas possíveis para o campo educacional (GUIRALDELLI JÚNIOR, 1994).

A Constituição Brasileira de 1988 foi elaborada com princípios educacionais socializantes e descentralizadores. Garantia fundamental inserida no rol dos direitos sociais que deve ser oferecida de forma gratuita e obrigatória.

Do mesmo modo, a Constituição Brasileira de 1988, no capítulo destinado as questões do meio ambiente, também cuidou de estabelecer a Educação Ambiental como sendo garantia de preservação do meio ambiente devendo, portanto, ser promovida como direito de todos.

Para se entender o processo de desenvolvimento da educação é necessário entender os métodos da educação tradicional e a sua evolução histórica para seguir adiante com o entendimento da Educação Ambiental.

3.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A complexidade ambiental que o planeta enfrenta e a falta de conhecimento e sensibilização do ser humano frente a esses problemas vem contribuindo expressivamente com a degradação do meio ambiente no decorrer dos tempos. Diante dessa realidade, fica evidente a necessidade que em todos os níveis educacionais a Educação Ambiental seja tida como elemento efetivo, obrigatório e constante do ensino no país, por servir como orientação

no desenvolvimento de uma consciência ambiental sustentável e em uma sociedade ativa na defesa do meio ambiente (LEFF, 2001).

O consumismo exacerbado que atualmente se insere no paradigma dominante que é o capitalismo, traduz uma forte crise socioambiental. O homem em sua evolução histórica tornou-se o dominador da natureza e conseqüentemente dos recursos naturais, uma separação na inter-relação homem e natureza. Pela visão antropocêntrica, construída ao longo da evolução humana, o homem é tido como o centro de tudo e todas as outras partes do meio estão sobre sua livre dominação.

Segundo Guimarães (1995) a sociedade moderna, baseada na lógica da dominação e extração ilimitada dos recursos naturais, em virtude do crescimento econômico como sinônimo do desenvolvimento, não aponta outro resultado senão em graves conseqüências ambientais desfavoráveis.

Em virtude da nítida e urgente necessidade de enfrentamento da crise ambiental contemporânea, surge a Educação Ambiental como uma expectativa promissora no âmbito do sistema de ensino, no sentido de promoção da exigência na mudança de valores sociais que levem a um processo harmonioso na inter-relação entre sociedade e meio ambiente (LAYRARGUES, 2002).

Neste momento, todo o mundo sabe e reconhece os problemas ambientais, mas relativamente poucas pessoas realmente compreendem e estão cientes da importância que o meio ambiente representa. É complexo e moroso convencer o ser humano a apreciar o valor e a importância do meio ambiente. Para alcançar isso, novas atitudes, aptidões, conhecimentos, são necessários como consciência e comportamento para com o meio. Deste modo, a Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade pode ser uma forma adequada no auxílio ao enfrentamento das problemáticas ambientais (THATHONG, 2010).

Nas palavras de Paulo Freire (1987) para que se consiga a conscientização e transformação do homem, é indiscutível a necessidade de que esse processo não pode se fundar na alienação ou na manutenção daqueles já alienados. Ainda como lição do autor, tem-se que “a libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma coisa que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É práxis, que implica a ação e a reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo” (FREIRE, op. cit., p. 38).

Nesse sentido desponta a Educação Ambiental como medida de transformação dos valores sociais. Nas lições de Guimarães (1995) esse aporte fica evidente ao justificar a necessidade do porque de se realizar a Educação Ambiental, como uma dimensão do processo

educativo voltada para a participação de seus atores, educandos e educadores, na construção de um novo paradigma que considere as aspirações populares de melhor qualidade de vida socioeconômica e um mundo ambientalmente sadio. Exterioridades estas que são intrinsecamente complementares, associando assim Educação Ambiental e educação popular como resultado da procura da interação em equilíbrio dos aspectos socioeconômicos com o meio ambiente (GUIMARÃES, op. cit.).

Em consonância com as lições deixadas pelo autor supracitado, a Educação Ambiental assume o papel necessário de integração das relações entre o ser humano e o meio ambiente. Uma inter-relação que proporcione o futuro equilíbrio da complexidade ambiental.

É notório que o cenário ambiental vigente demanda soluções urgentes. Portanto, é necessário que a sociedade se reconheça como parte do meio ambiente e mude sua percepção em relação aos problemas ambientais. Silva e Leite (2008) afirmam que, a percepção inadequada da realidade promove a utilização dos recursos ambientais de maneira insustentável, comprometendo a estabilidade ambiental e social.

Neste contexto, a Educação Ambiental aparece como uma ferramenta importantíssima para a mudança de percepção social. Abreu, Abreu e Morais (2009) exteriorizam que a Educação Ambiental pode ser sugerida como um dos instrumentos interdisciplinares plausíveis com capacidade de certificar e ao mesmo tempo sensibilizar a sociedade em geral acerca dos problemas ambientais.

A Educação Ambiental é tida em um aspecto amplo, como uma forma de educação entre inúmeras outras e, não apenas uma ferramenta para a resolução de problemas ou de gestão do meio ambiente. Trata-se de uma extensão essencial da educação fundamental que diz respeito a uma esfera de interações que está na base do desenvolvimento pessoal e social, a da relação com o meio em que está inserido o ser humano (SAUVÉ, 2002).

A PNEA disposta na Lei nº 9.795 de 1999, externa que Educação Ambiental corresponde ao processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

A Agenda 21, em seu Capítulo 36, define a Educação Ambiental como o processo formativo que coopera para o desenvolvimento da cidadania:

“(...) desenvolver uma população que seja consciente e preocupada com o meio ambiente e com os problemas que lhes são associados. Uma população

que tenha conhecimentos, habilidades, atitudes, motivações e compromissos para trabalhar, individual e coletivamente, na busca de soluções para os problemas existentes e para a prevenção dos novos (...)” (Capítulo 36 da Agenda 21).

Uma atuação educativa e social tendendo a construção de valores, conceitos e atitudes que permitam a compreensão da realidade de vida e a atuação responsável dos atores sociais no ambiente se faz extremamente necessário. Essa atuação quando aplicada de forma participativa na gestão ambiental, traz para os atores envolvidos na questão socioambiental a responsabilidade de buscar soluções, estando conscientes de seu papel e da importância da preservação (LOUREIRO, AZAZIEL, FRANCA, 2003).

Essa mudança de paradigma não se faz do dia para a noite e para alcançá-la é fundamental que se comece com o alicerce do pensamento que é o desenvolvimento do processo educativo.

A Educação Ambiental, enquanto um instrumento de promoção da criticidade, permite construir um aparato que providencie uma atitude crítica, uma compreensão complexa e a politização da problemática ambiental via participação plena dos sujeitos. Essa argumentação visa reforçar que as práticas educativas, articuladas com a problemática ambiental, não devem ser vistas como um adjetivo, mas como parte componente de um processo educativo que robusteça um refletir da educação e dos educadores orientados para a sustentabilidade (JACOBI, 2005).

Desse modo, o conhecimento é o processo de modificação de comportamento de um indivíduo de uma forma razoavelmente permanente ou de uma mudança de conduta relativamente durável, adquirida ou não pela experiência, pela observação e pelo exercício motivado.

A educação voltada para o meio ambiente, que agrupa a perspectiva dos sujeitos sociais, permite constituir uma prática pedagógica contextualizada e crítica, que menciona os problemas estruturais da sociedade, as causas do baixo nível de qualidade de vida e a utilização inadequada do patrimônio natural como uma mercadoria (LOUREIRO, 2004).

Quanto à Educação Ambiental em nível escolar existe uma quebra de paradigma da realidade habitual a qual o sistema educacional está inserido. Discorrer sobre ecopedagogia no dia-a-dia escolar é iniciar uma discussão de como se entende o cotidiano da escola. O cotidiano é considerado como espaço de produções de saberes, fazeres, imaginação, sentidos e representações, onde se estabelece uma rede de relações e de significados. A escola não é compreendida apenas sob o ponto de vista pedagógico (TRISTÃO, 2004).

Tomando como base as várias vertentes da Educação Ambiental, as mesmas arquitetam o caminho para um reexame das práticas sociais e do desempenho dos educadores como intermediários e como transmissores de um conhecimento necessário para que os alunos contraíam uma concepção essencial do meio ambiente global e local, da inter-relação entre problemas e soluções e da seriedade da responsabilidade de cada um para construir uma sociedade mais justa, igualitária e ambientalmente sustentável (JACOBI, 2004).

Portanto, a Educação Ambiental consiste em um processo de medidas táticas na reversão do quadro de degradação socioambiental, pois, sob uma perspectiva crítica, foca as suas causas na conscientização das comunidades envolvidas no conflito ambiental, objetivando a participação sociopolítica na construção e desenvolvimento, respectivamente, de identidades e ações coletivas na esfera pública (NOVICKI; SOUZA, 2010).

A Educação Ambiental está intensamente integrada com o desenvolvimento sustentável, podendo perceber essa interligação de diversos ângulos, onde para alguns o desenvolvimento sustentável é o objetivo final da Educação Ambiental (SAUVÉ, 1996).

Ponderando que o processo educativo pode cooperar para a superação do quadro contemporâneo de degradação da natureza, é necessário que a escola enquanto instituição, permaneça preparada para incorporar a temática ambiental de forma coesa. Os estabelecimentos pedagógicos ainda são os lugares mais adequados para trabalhar a relação homem-ambiente-sociedade, sendo um espaço apropriado para formar um indivíduo novo, crítico e criativo, com uma nova visão de mundo que supere o antropocentrismo.

Inúmeros encontros internacionais foram realizados ao longo dos tempos para tratar as questões ambientais, permitindo a partir de então a construção documental e legislativa sobre a Educação Ambiental.

3.2.1 Breve histórico da Educação Ambiental mundial

O termo Educação Ambiental, apesar de anteriormente mencionado em meados da década de 60, só começou realmente a ser difundido a partir de 1972 com a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo na Suécia, onde a inclusão dessa temática relativa aos problemas ambientais, já percebidos na época, começou a fazer parte de uma agenda internacional. A recomendação feita pela Conferência de Estocolmo era a inter-relação entre a Educação e o Meio Ambiente como meio de instigar no indivíduo o uso racional dos recursos naturais (BRASIL, 1998).

A partir da Conferência de Estocolmo, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) estabeleceu e ostentou outras discussões regionais e internacionais sobre Educação Ambiental que culminaram na Conferência Internacional sobre Educação Ambiental em 1975, em Belgrado (Iugoslávia), e na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental em 1977, em Tbilisi (Georgia).

Na Conferência de Belgrado lançou-se o Programa Internacional de Educação Ambiental, documento que serviria de apoio para formular e definir os princípios e direções para o futuro, onde o foco seria os subsídios à ameaça da crise ambiental e uma dessas ferramentas seria a Educação Ambiental (TOZONI-REIS, 2004).

A Conferência de Tbilisi adveio de uma parceria entre a UNESCO e o Programa de Meio Ambiente da ONU (Pnuma). Nesse seminário, o primeiro grande evento sobre Educação Ambiental e do qual participou o Brasil, pelas discussões e medidas adotadas nesse evento despontaram as significações, os desígnios, os princípios e as táticas para a Educação Ambiental, fundamentos estes que até hoje são adotados em todo o mundo. O caráter interdisciplinar da Educação Ambiental foi definido neste momento. Tbilisi é assim considerado um grande marco para a Educação Ambiental pelo mundo (BRASIL, 2007).

Durante a Rio-92, como ficou mais conhecida a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, outro documento de extrema importância e de abrangência internacional para a Educação Ambiental, foi formulado o “Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global” (TOZONI-REIS, 2004). O princípio basilar desse Tratado era a Educação Ambiental voltada para o desenvolvimento sustentável como dever de todos os cidadãos.

Em 1997 chegou-se a conclusão que, decorridos cinco anos da Rio-92 os avanços na Educação Ambiental tinham sido um tanto quanto insuficientes e insignificantes, sendo esses temas robustecidos em Thessaloniki (Grécia) durante a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade.

Como forma de institucionalizar a Educação Ambiental, como instrumento de enfrentamento da problemática ambiental, a ONU programou a “Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável”, período que compreenderia 2005 a 2014. O objetivo dessa programação realizada pela ONU era da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, com a promoção de valores éticos por intermédio da educação, na perspectiva da promoção de mudanças nos estilos de vida das pessoas e na construção de um futuro sustentável durante esse lapso temporal pré-estabelecido.

3.2.2 Institucionalização da Educação Ambiental no Brasil

No Brasil a institucionalização da Educação Ambiental se concretizou com a publicação da Lei nº 6.938 de 1981, que instituiu no país a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Este instrumento normativo estabeleceu a necessidade de inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, abrangendo a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação assídua na preservação e conservação do meio ambiente (BRASIL, 1981).

A Constituição Brasileira de 1988 determinou a Educação Ambiental em seu art. 225, inciso VI, quando aludiu ser dever do Poder Público, na defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988).

Ainda durante a Rio-92 também foi lançada a Carta Brasileira para Educação Ambiental que, entre outras coisas, reconheceu ser a Educação Ambiental uma das ferramentas mais respeitáveis para viabilizar a sustentabilidade como estratégia de sobrevivência do planeta e da vida humana (BRASIL, 2007). A Carta acolhia ainda o fato da ineficiência do Poder Público quanto a não aplicabilidade das leis e, a falta de políticas públicas aplicadas na área da Educação Ambiental como um modelo de educação que não correspondia à realidade educacional vivenciada pelo país.

Em 1994 foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) com a participação do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). O Programa tinha como perspectivas atividades voltadas à sistematização da Educação Ambiental para ambientes sustentáveis, tendo o sistema escolar como aparelhamento e também visava à gestão ambiental de modo a moldar a consciência do ser humano sobre o uso eficiente e racional dos recursos naturais.

O Conselho Nacional de Educação aprovou em 1997 os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), compreendendo assim um referencial curricular comum em todo o país fornecendo para a escola subsídios de apoio na preparação do seu projeto pedagógico. Aqui surgiram os primeiros indícios da necessidade de incorporação das complexidades ambientais de maneira transversal no currículo escolar do ensino fundamental.

Diante de todo esse respaldo histórico em âmbito global e regional que contribuíram com a evolução e implantação da Educação Ambiental como ferramenta de mudança na consciência do ser humano, em busca da diminuição da problemática ambiental enfrentada

que, em 1999 o Brasil aprovou a Lei nº 9.795 que dispõe sobre a PNEA. Desse modo, a PNEA veio assegurar o direito de todos à Educação Ambiental, expondo os seus princípios, instrumentos e objetivos.

A Lei nº 9.795/99, que estabelece a PNEA afirma, em seu artigo 2º, que “a educação ambiental é um componente essencial e permanente na educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”. O artigo 3º, inciso II, complementa a ideia ao prescrever que cabe às “instituições educativas promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem” (BRASIL, 1999).

Decorridos alguns anos da publicação da Lei 9.795 de 1999 que institui a PNEA e, após a realização de amplas discussões, sua regulamentação foi determinada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 (BRASIL, 2002).

3.2.3 Política Nacional de Educação Ambiental

Mundialmente, foi os Estados Unidos em 1970, a primeira nação a instituir uma legislação ambiental específica sobre Educação Ambiental. Nessa época, a Educação Ambiental era tida internacionalmente como um método de reconhecimento de valores, retornados para a ampliação de capacidades e atitudes imprescindíveis à compreensão e análise das inter-relações entre o homem e a natureza (DIAS, 2004).

O Brasil inovou quando da publicação da PNEA, sendo o primeiro país da América Latina a possuir uma política nacional voltada especificamente para a Educação Ambiental, a qual, dado o seu caráter crítico, adotará a abordagem política das questões ambientais e em decorrência, enfatizará a importância da participação social nesse processo, em que e pelo qual a Educação Ambiental avoca papel estratégico (LOUREIRO, 2006).

A Lei nº 9.795 foi sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 27 de abril de 1999, reconhecendo, enfim, a Educação Ambiental como um artifício imprescindível, efetivo e constante em todo processo educativo formal e não formal, como orienta o artigo 225 da Constituição Federal.

Diferentemente da PNMA e da Constituição Brasileira de 1988 foi apenas com a PNEA que, em larga medida, foi amplamente manifestado os enfoques que recomendam certa imediação em relação às vertentes críticas tanto sobre o meio ambiente, quanto propriamente a respeito da Educação Ambiental. No primeiro caso, por considerar existir uma relação de

interdependência entre os seres humanos e a natureza, enquanto que, em termos da Educação Ambiental, por defender a participação social, individual e coletiva para os debates em torno da questão ambiental e a formulação e execução de políticas públicas e práticas sociais (NOVICKI; SOUZA, 2010).

A PNEA é uma sugestão programática de elevação da Educação Ambiental em todos os níveis da sociedade. Ao invés de dispor regras e sanções, a PNEA estabelece responsabilidades e obrigações.

Ao definir encargos e inserir na pauta dos diversos âmbitos sociais, a PNEA institucionaliza a Educação Ambiental, convalida seus princípios, a transforma em objeto de políticas públicas, além de fornecer à sociedade um instrumento de exigência para a ascensão da Educação Ambiental.

A institucionalização da PNEA é analisada por Layrargues (2002) como constituída de forma imatura, isto porque os debates políticos e sociais foram insuficientes quando da qualificação da temática e em razão do conhecimento teórico-conceitual a respeito ser ainda iniciante.

Um dos exemplos expostos por Layrargues (2002) como indício dessa prematuridade da lei, está na concepção da Educação Ambiental apenas como instrumento voltado para a conservação do meio ambiente, abordando apenas sua perspectiva naturalista e distanciando-se, deste modo, das correntes críticas, aquelas que por sua vez interagem indivíduo e natureza, realizando uma visão tanto social como ambiental.

No mesmo sentido, Furtado (2009) aponta a vinculação da construção da PNEA com os interesses das classes dominantes e como documento que exprime muito mais a realidade dos países desenvolvidos. A preparação da Lei nº 9.795 de 1999 é então vista como descontextualizada e um pouco dispersa da situação política, social, econômica, histórica, podendo-se perceber o emprego de termos uniformizados e fora da conjuntura socioambiental do país.

Entretanto, a aprovação da Lei nº 9.795 de 1999 e de sua regulamentação pelo Decreto nº 4.281 de 2002, acarretou uma ampla expectativa por parte dos educadores em especial, dos ambientalistas e professores, isto devido ao fato de que por muito tempo já se realizava a Educação Ambiental, independentemente de existir ou não um instrumento normativo (LIPAI; LAYRARGUES; PEDRO, 2007).

A PNEA veio encorajar e classificar o direito de todos à educação ambiental, como um elemento essencial e constante da educação nacional, em todos os níveis e modalidades do

processo educativo, em caráter formal e não formal. Com isso, a Lei nº 9.795/99 vem classificar a Educação Ambiental assinalando seus princípios, objetivos e instrumentos, os atores responsáveis por sua implementação, os domínios de sua atuação e suas principais linhas de ação.

O artigo 1º da Lei nº 9.795/99 expõe a definição da educação ambiental como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” (BRASIL, 1999).

O que se percebe dessa definição, apesar de demonstrar uma abordagem conservacionista, é que o ser humano é sim responsável individual e coletivamente pela sustentabilidade, portanto, no âmbito privado age ele como sujeito único e na esfera pública o indivíduo age de maneira coletiva (LIPAI; LAYRARGUES; PEDRO, 2007).

Os princípios da Lei encontram-se descritos no seu artigo 4º, buscando reforçar a contextualização da questão ambiental nas práticas sociais quando expressa que ela deve ter uma abordagem integrada, processual e sistêmica do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, com enfoque humanista, histórico, crítico, político, democrático, participativo, dialógico e cooperativo, respeitando o pluralismo de opiniões e percepções pedagógicas (BRASIL, 1999).

O artigo 5º da Lei nº 9.795, em observância aos princípios estabelece os objetivos da PNEA, dentre os quais está inserido a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, a garantia de democratização das informações ambientais e o incentivo ao exercício da cidadania por meio da participação individual e coletiva, permanente e responsável (BRASIL, 1999).

As linhas de atuação da PNEA para a educação formal estão contidas no artigo 8º da Lei e estão voltados para a capacitação de recursos humanos, com a incorporação da dimensão ambiental na formação dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; o desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações com o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar; a produção e divulgação de material educativo, com apoio das experiências locais incluindo a produção de material educativo; e o acompanhamento e avaliação (CZAPSKI, 2008).

O artigo 9º da Lei reforça os níveis e modalidades da educação formal em que a Educação Ambiental deve estar presente, apesar de a Lei ser clara quanto à sua obrigatoriedade em todos os níveis e modalidades. O artigo 10º além de ressaltar o caráter processual e a prática integrada da Educação Ambiental, enfatiza sua natureza interdisciplinar ao afirmar que a Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo do ensino, devendo ser aplicada de maneira transversal e interdisciplinar (BRASIL, 1999).

No ensino formal, ou seja, no ambiente escolar, a Educação Ambiental deverá estar presente em todos os níveis de ensino como tema transversal, sem constituir disciplina específica, como uma prática educativa integrada, abrangendo todos os professores que precisarão ser habilitados para incluir o tema nos diversos assuntos abordados em sala de aula.

Importante enfatizar que a Lei por si só, enquanto mecanismo externo, não é satisfatória, ela deve se transformar em potência dinâmica, sendo invocada, debatida e complementada não apenas para o aprimoramento da norma escrita, mas para a reafirmação e divulgação de valores e a concretização da Educação Ambiental. Portanto, a importância dos institutos deixados pela lei não é autossuficiente (LIPAI; LAYRARGUES; PEDRO, 2007).

A PNEA, como instrumento voltado à construção de sociedades sustentáveis, vai muito além quando sua assimilação crítica é um contorno da educação política e do exercício da cidadania. Seu conhecimento permite o diálogo entre os atores e instituições envolvidas com seu estabelecimento e a mobilização pela ampliação de recursos, fortalecimento dos programas e, por conseguinte, alargamento de sua efetividade.

3.2.4 Normas estaduais e municipais referentes à Educação Ambiental

A educação ambiental encontra reconhecimento também nas esferas estaduais e municipais. O Estado da Paraíba e o Município de Campina Grande dispõem de normas que fazem menção à promoção da Educação Ambiental.

Em nível estadual é possível encontrar dispositivos que mencionem o comprometimento em realizar a Educação Ambiental, em especial, a Constituição do Estado da Paraíba de 1989 no Capítulo IV, destinado a proteção do meio ambiente e do solo.

O art. 227 da supracitada Constituição trata do dever do Estado de defender e proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, tendo o Poder Público a obrigatoriedade

de promover a Educação Ambiental, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (PARAÍBA, 1989).

No âmbito das normas municipais de regulamentação da Educação Ambiental, a Lei Orgânica do Município de Campina Grande alude implicitamente no parágrafo único do art. 256 que quando do tratamento da coleta seletiva de lixo, sejam realizadas nas escolas e comunidades a educação e conscientização sobre o assunto, o que acaba por se enquadrar na educação ambiental (CAMPINA GRANDE, 1990).

3.3 DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL

3.3.1 Direito educacional

Vive-se em uma comunidade democrática que tem por definição a pluralidade, o convívio e a interlocução na diversidade. O direito de compartilhar os espaços e procedimentos comuns de instrução e aprendizagem realizados pela escola está previsto na legislação, e as políticas educativas devem estar compatibilizadas com essas proposições que orientam para o acesso pleno e que vão dar condições de equidade no sistema de ensino.

O direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas e parte no desenvolvimento social e intelectual do ser humano.

No Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, antes disso o Estado não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros, o ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado àqueles que não podiam pagar. A educação, antes da Constituição de 1988, era vista mais como uma necessidade e um dever do que propriamente como um direito.

Durante a Constituinte de 1988 as responsabilidades do Estado foram repensadas e promover a educação fundamental passou a ser seu dever, e o art. 205 da Constituição Brasileira de 1988 diz que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Além da Constituição Brasileira de 1988, existem ainda duas importantes leis que regulamentam e complementam o direito à Educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente

(Lei nº 8.069 de 1990); e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 1996). Juntos, estes mecanismos abrem as portas da escola pública a todos os brasileiros, já que nenhuma criança, jovem ou adulto pode deixar de estudar.

Outro documento bastante importante para o Direito Educacional, agora em âmbito internacional, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, instrumento jurídico magno que deu respaldo ao ensino e a educação como direito fundamental à pessoa humana, incluído entre as ideias e valores dos direitos humanos. O direito a educação ganhou sentido e garantia universal a partir de então (FISCHMANN, 2009).

Assim sendo, o Direito Educacional é o conglomerado de normas, princípios, leis e regulamentos que versam sobre as relações dos vários atores sociais, enquanto partes envolvidas, direta ou indiretamente, no processo ensino-aprendizagem. É o conjunto de instrumentos legais de todas as hierarquias que disciplinam as inter-relações entre os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

A imprescindibilidade de compor o direito de todos à educação um movimento coletivo de mudança, aponta para a adoção de políticas públicas inclusivas, para a transformação dos sistemas educativos e dos exercícios sociais, que envolvam as relações com as famílias, a escola, a comunidade e o meio ambiente (DUTRA, 2006).

A Constituição Brasileira de 1988 determina como um dos princípios do ensino brasileiro a garantia do padrão de qualidade, estabelece também que a União deve responsabilizar-se pela equalização de oportunidades educacionais no padrão mínimo de qualidade, e obriga a vinculação de recursos por esfera de governo a serem aplicados para a realização dessas finalidades (BRASIL, 1988).

O direito da educação será consagrado quando a escola adquirir padrões curriculares e orientações políticas que assegurem o direito subjetivo universal de uma escola pública, gratuita, obrigatória e laica. O direito educacional engloba valores como o ensino universal para todos e, para concretizar a garantia de acesso à escola pública é preciso assegurar ainda uma educação de boa qualidade, que permita ao aluno o desenvolvimento educacional favorável (BOTO, 2005).

No que diz respeito ao Direito Educacional e no embasamento do seu alicerce principiológico, pretende-se fazer com que a educação seja além de garantida e consolidada por meio de medidas de universalização do acesso e da permanência, um conhecimento enriquecedor do ponto de vista humano, político e social que solidifique, de fato, um projeto de emancipação e inclusão social. Por conseguinte, o direito da educação tem como

pressuposto um ensino básico de qualidade para todos e que não (re)produza mecanismos de diferenciação e de exclusão social (GADOTTI; PADILHA; CABEZUDO, 2004).

3.3.2 Direito ambiental

Perante os constantes abusos ao meio ambiente, confirmados pela ciência e reprovados pela ética e moral, surge a obrigação de se repensar conceitos desenvolvimentistas clássicos. Dessa maneira, se faz imprescindível a associação de diversas áreas do conhecimento científico, técnico, jurídico e mesmo de saberes de comunidades tradicionais e locais em torno de uma nova teoria de desenvolvimento sustentável. Uma forma de desenvolvimento que garanta tanto a presente quanto as futuras gerações o direito de desfrutarem dos recursos naturais ainda existentes.

Surge neste contexto, o Direito ambiental como um conjunto de normas e princípios que tem por finalidade a preservação e conservação do meio ambiente natural, cultural, artificial ou do trabalho; a possibilidade da inter-relação entre o socialmente justo, economicamente eficaz e ecologicamente correto, aplicando as sanções jurídicas e administrativas que forem admissíveis quando do dano ambiental concreto ou iminente (BARBOSA, 2007).

O Direito ambiental é a área do conhecimento jurídico que estuda as interações do homem com a natureza e os mecanismos legais para proteção do meio ambiente, regulando a relação entre a atividade humana e o meio ambiente. Por sua natureza interdisciplinar acaba se comunicando com outras áreas do direito, Estando intensamente relacionado ao direito constitucional, administrativo, civil, penal e processual. Em razão das atividades poluidoras e de degradação ambiental não delimitarem suas fronteiras, o Direito ambiental também está intimamente ligado ao direito internacional.

É um ramo do direito dotado de autonomia por possuir uma gama de princípios e normas próprias e aparato constitucional explícito. No esforço de intensificar o Direito Ambiental como ramo autônomo do direito, têm os jusambientalistas se empenhado na identificação dos princípios ou regulamentos básicos que fundamentem o desenvolvimento da doutrina e deem coerência às suas percepções.

Entre os princípios fundamentais e considerados mais relevantes pela doutrina majoritária do Direito Ambiental encontra-se: princípio do ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana; princípio da prevenção; princípio da

precaução; princípio do desenvolvimento sustentável; princípio do poluidor-pagador; princípio da informação; e princípio da participação.

O Princípio do Ambiente Ecologicamente Equilibrado como Direito Fundamental da Pessoa Humana, é considerado um dos princípios mais importantes por fazer parte da garantia dos direitos humanos. Tomando como referência os direitos e deveres individuais e coletivos elencados no art. 5º, a Constituição Brasileira de 1988, no caput do art. 225, acrescentou uma nova garantia fundamental da pessoa humana, guiando para a melhoria na qualidade de vida proporcionada por um ambiente “ecologicamente equilibrado” (BRASIL, 1988).

O Princípio da Prevenção trabalha com a certeza científica adotando-se ações corretivas ou que impeçam os danos previsíveis. Volta-se ao risco certo, conhecido ou concreto, pois o órgão ambiental licenciador já conhece a existência, natureza e extensão dos impactos ambientais causados por determinada atividade, já vastamente estudada pela ciência ambiental (ROMEIRO, 2003).

O Princípio da Precaução é o da dúvida científica evitando-se o próprio risco. Trabalha com risco incerto, desconhecido ou abstrato. Normalmente é invocado em grandes polêmicas, onde são criadas novas atividades econômicas fruto do desenvolvimento tecnológico, quando não se sabe ao certo quais os danos ambientais a serem causados pelo projeto e sua intensidade (ROMEIRO, 2003).

É possível afirmar que implicitamente a Constituição Brasileira de 1988 recepcionou o Princípio do Desenvolvimento Sustentável no seu art. 225. Para este princípio, o desenvolvimento econômico não poderá ocorrer a todo custo, tendo em vista que o planeta Terra não tem uma capacidade ilimitada de suportar a degradação e os recursos naturais não são infinitos. É o desenvolvimento que inclui diversos fatores a citar, o social, o ambiental e o econômico e que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades (VEIGA, 2008).

O Princípio do Poluidor-pagador defende que não é justo que o empreendedor internalize os lucros e socialize os prejuízos ambientais. Logo, deverá o poluidor arcar com os custos sociais da degradação causada, internalizando as externalidades negativas, a exemplo do dever de reparar os danos ambientais. Com o princípio do poluidor-pagador procura-se de maneira preventiva impedir a ocorrência de danos ambientais e de maneira repressiva, a reparação dos danos causados (MILARÉ, 2009).

O princípio da informação estabelece a garantia de informações apropriadas relativas ao meio ambiente e que a nenhum indivíduo é dado o direito de dissimular informações que

possam gerar danos irreparáveis ao meio ambiente, que além de ser um bem de todos, deve ser sadio e protegido pela coletividade, inclusive pelo Poder Público que deve dar publicidade aos registros ambientais (RIOS, ARAÚJO, 2005).

O princípio da participação traz a oportunidade do cidadão poder agir na tomada de decisão quando o assunto envolve as questões ambientais. Certifica a participação ativa da comunidade nos desdobramentos políticos ambientais do país (BARBOSA, 2007).

Desse modo, é com base nos princípios jurídicos de direito ambiental que são feitas as leis, a jurisprudência, a doutrina e os tratados e convenções internacionais nessa área do direito, já que eles revelam os valores mais eficazes da Ciência Jurídica.

3.3.3 Meio ambiente

O termo “meio ambiente” é considerado pelo pensamento geral como sinônimo de natureza, local a ser apreciado, respeitado e preservado. Porém é necessário um ponto de vista mais profundo no termo, estabelecer a noção no ser humano de pertencimento ao meio ambiente, no qual possui vínculos naturais para a sua sobrevivência.

A partir da legislação ambiental brasileira vigente, são inúmeras as interpretações e explicações existentes na literatura sobre o conceito de meio ambiente. Além das definições legais têm-se as acepções doutrinárias que de início, focalizou exclusivamente aspectos naturais para conceituar meio ambiente, tais demarcações foram insuficientes para fazer compreender uma demanda tão complexa, pois os elementos que o compõem não são unicamente os rudimentos da natureza, mas ainda inter-relacionam com esse sistema os fatores de ordem física, biológica e socioeconômica, formando uma cadeia de relações complexas.

Em virtude da obrigação de se entender a concepção do meio ambiente em sua totalidade, como estabelecido entre os princípios e objetivos da Educação Ambiental contidos na PNEA, é que se torna imprescindível ao desenvolvimento da pesquisa expor os conceitos mais condizentes e adequados as exigências ambientais.

O conceito de meio ambiente ainda é bastante controverso entre os doutrinadores, não se chegando a um denominador comum e ainda longe disso. No entanto, a legislação brasileira, por meio da PNMA (Lei nº 6.938 de 1981), assim entende por meio ambiente: “art. 3º, I: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (BRASIL, 1981).

A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº306 de 2002 define como Meio Ambiente “o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (CONAMA, 2002).

Mais atual que a PNMA, a Resolução CONAMA 306/2002 inseriu no conceito de meio ambiente o elemento social, cultural e urbanístico. Fazendo um comparativo dos dispositivos legais vigentes no país e que tratam do meio ambiente, evidencia-se que nem mesmo a PNMA e nem a Constituição Federal se propuseram a aceitar a essencial necessidade de considerar o ser humano, seja individual, seja coletivamente, como parte integrante do mundo natural e, conseqüentemente, do meio ambiente (MILARÉ, 2009).

Assim sendo, dentre os diversos e numerosos conceitos existentes, para que exista a plena compreensão do tema, é necessário que se considere o meio ambiente como conjunto de elementos físico-químicos, ecossistemas socioambientais em que o homem está inserido, em um processo de interligação que aborde tanto o desenvolvimento das atividades humanas como à preservação dos recursos naturais, procurando sempre a qualidade de vida do homem e da natureza (COIMBRA, 2002).

Sánchez (2008) define ambiente dentro de um conceito “amplo, multifacetado e maleável”. A amplitude do conceito encontra amparo da inclusão tanto da natureza como do ser humano, multifacetado devido à possibilidade de ser avaliado sob distintas probabilidades e, maleável pela forma com que pode se aquedar de acordo com a necessidade dos atores sociais envolvidos.

Barbosa (2007) exterioriza que o conceito de meio ambiente deve abranger tanto o meio natural, cultural, construído ou artificial e do trabalho.

Anota-se que o termo “meio ambiente” é ainda considerado pela maioria como sinônimo de natureza, parte a ser contemplado, estimado, preservado e conservado. No entanto, é forçosa uma visão mais aprofundada do termo meio ambiente, estabelecendo a noção no ser humano de pertencimento, no qual possui vínculos naturais para a sua sobrevivência. Nesse sentido, Santos (1996) considera que atualmente existem indicações de que não há mais sentido de se manter o velho e rígido distanciamento entre homem e mundo natural.

Deve-se ter uma visão de meio ambiente como a relação entre os homens e os elementos naturais, pois é exatamente essa pluralidade de relações que consente, refugia e

conduz a vida, em todas as suas formas. Os seres e as coisas, de forma isolada, não constituiriam o meio ambiente, pela ausência de inter-relações.

Definir um instituto não é tarefa fácil, aliás, nesse caso em particular, a dificuldade ganha maiores magnitudes, pois se está diante de uma expressão que possui diversidade de significados, tanto na linguagem comum quanto na científica.

Define-se, portanto, o meio ambiente como sendo o conjunto dos agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais susceptíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive o homem. O meio ambiente é assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente, compreensiva dos recursos naturais e culturais.

O meio ambiente não tem somente uma acepção imutável, isso porque é formado por relações dinâmicas entre seus subsídios e componentes, tanto vivos como não vivos. O meio ambiente surge como elucidação para a interdependência das realidades socioambientais em todo mundo.

A necessidade de proteção ao meio ambiente envolve uma das mais legítimas preocupações do ser humano no mundo contemporâneo, qual seja, o próprio futuro da raça humana, que partilha um destino comum.

Entender o meio ambiente como direito fundamental da pessoa humana exige a formulação de políticas públicas que permitam a proteção ambiental. Perante essa problemática surgem normas jurídicas ditando regras de conduta em busca da melhoria da qualidade de vida social e ambiental agregando como instrumento de mudança de valores, a educação.

Desse modo, desponta o Direito Educacional Ambiental, normas jurídicas que se transformam em políticas públicas, ditando ações e metas a serem adotadas, encontrando na educação a forma mais eficiente de se transformar, sensibilizar e conscientizar o ser humano em benefício da preservação ambiental.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos utilizados na construção e investigação da pesquisa foram compostos por etapas dentre as seguintes: escolha do referencial teórico; pesquisa de campo; organização e análise quantitativa e qualitativa dos dados.

Para melhor estudo e entendimento da relação existente entre as normas estabelecidas pela PNEA e as práticas de Educação Ambiental de uma escola pública de ensino médio de Campina Grande - PB foi realizada inicialmente uma pesquisa de referenciais teóricos, através da pesquisa bibliográfica com um entrosamento aprofundado sobre o assunto em conjunto com o estudo detalhado da Lei nº 9.795/99.

Após o levantamento bibliográfico, foi realizado um estudo de campo e para atingir os objetivos, foram realizados estudos com enfoque quantitativo e qualitativo buscando relacionar a Lei com a realidade prática das atividades escolares. A partir da realidade específica da instituição de ensino a que a pesquisa acompanhou, foram realizados estudos de caracterização em torno dos objetivos da PNEA e as práticas de Educação Ambiental.

4.1 MÉTODO DE ABORDAGEM

O método de abordagem utilizado para a pesquisa foi o Método de Pesquisa Dedutivo. O Método Dedutivo traduz um método racionalista, que utiliza uma cadeia de raciocínio descendente, da análise geral para a particular, até a conclusão. O pesquisador parte de uma premissa maior, onde estabelece relações com uma premissa menor para, a partir de raciocínio lógico, chegar a uma conclusão. Utiliza o silogismo: de duas premissas retira-se uma terceira logicamente decorrente (LAKATOS, MARCONI, 2000).

O método dedutivo é a modalidade de raciocínio lógico que faz uso da dedução para obter uma conclusão a respeito de determinada premissa, parte da compreensão da regra geral para então compreender os casos específicos. O conhecimento científico procura conhecer, além do fenômeno observado, utilizando-se da razão como caminho para chegar à certeza sobre a verdade do fenômeno investigado.

O método dedutivo parte das teorias e leis consideradas gerais e universais procurando esclarecer o acontecimento de fenômenos particulares. O exercício metódico da dedução parte de enunciados gerais que supostos constituem as premissas do pensamento racional e deduzidas chegam a conclusões. O exercício do pensamento pela razão cria uma operação na qual são formuladas premissas e as regras de conclusão que se denominam demonstração.

A pesquisa então partiu da premissa maior de existência de relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental nas instituições de todos os níveis e modalidades do ensino no país, assim sendo essa mesma relação estaria presente em uma escola pública de nível médio de Campina Grande - PB, possibilitando assim uma conclusão a partir dessas premissas.

4.2 MÉTODOS DE PROCEDIMENTO

4.2.1 Hermenêutico-sistêmico

O método de investigação utilizado denomina-se hermenêutico-sistêmico. Este método permite compreender os sentidos jurídicos das leis, decretos, resoluções e entender as características implícitas dos documentos, instituições e entidades, além de mudanças educacionais que abordem questões ambientais. Sem embargo, também lança seu foco para explicações científicas, considerando os aspectos sociais da realidade humana (BARBOSA, 2010).

É possível, assim, por meio da hermenêutica, contextualizar e compreender mudanças jurídico-culturais na área da Educação Ambiental na instituição escolar pública de ensino médio em Campina Grande - PB, a partir de informações documentais jurídicas, relatórios oficiais, relato testemunhal dos envolvidos e visão pessoal da realidade vivida pela instituição.

É preciso, entretanto, esclarecer que a hermenêutica e a interpretação são termos que guardam íntimas relações, mas não são sinônimos, ou seja, enquanto a hermenêutica é de cunho teórico que se preocupa com os princípios, critérios, métodos, sistematização e informações gerais; a interpretação visa à parte prática, aplicando os conhecimentos da hermenêutica. Em outras palavras, a hermenêutica é dimensão mais ampla do que a interpretação, esta, por sua vez, é uma técnica guiada por aquela.

Com o método hermenêutico-sistêmico foi possível realizar a interpretação dos instrumentos jurídicos referentes à Educação Ambiental em nível federal, estadual e municipal, além de analisar com a pesquisa *in loco* a realização das práticas de Educação Ambiental realizadas no ambiente de ensino objeto da pesquisa, presenciando a realidade de todos os atores sociais inseridos neste contexto.

4.2.2 Estudo de caso

Como método de procedimento se utilizou ainda o Estudo de Caso, escolhendo para tanto uma escola pública de nível médio de Campina Grande, considerada a instituição de ensino que mais possui projetos ambientais do município.

Esse método de investigação científica tenta esclarecer uma decisão ou um conjunto de decisões: o motivo pelo qual foram tomadas, como foram implementadas e com quais resultados. O estudo de caso como método de pesquisa compreende um procedimento metodológico que envolve tudo com a lógica de planejamento congregando enfoques específicos à coleta e análise de dados. A utilização do método do Estudo de Caso pode envolver tanto situações de estudo de um único caso, quanto situações de estudo de múltiplos casos (YIN, 2001).

É um tipo de pesquisa muito específico, pois consiste no estudo profundo e exaustivo de um único objeto, ou seja, de um caso particular. Está intimamente relacionado com o contexto do estudo, e seus resultados não podem ser generalizados.

Dencker (1998) revela que o estudo de caso é um estudo exaustivo e profundo de determinada situação ou objeto, o qual permite um conhecimento aprofundado dos processos e relações sociais. Para se discutir o método do Estudo de Caso três aspectos devem ser considerados: a natureza da experiência, enquanto fenômeno a ser investigado, o conhecimento que se pretende alcançar e a possibilidade de generalização de estudos a partir do método.

4.3 TIPO DE PESQUISA

O trabalho trata-se de uma pesquisa exploratória por se tratar de um estudo que busca constatar algo num organismo ou num fenômeno. Gil (1999) destaca que a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato.

A pesquisa exploratória admite uma maior familiaridade entre o pesquisador e o tema a ser pesquisado, visto que este pode ser ainda pouco conhecido, pouco explorado. Nesse caso, quando o problema proposto não apresenta aspectos que permitam a visualização dos procedimentos a serem adotados, será necessário que o pesquisador inicie um processo de exploração, com vistas a aprimorar ideias, descobrir concepções e, a posteriori, construir hipóteses.

Segundo Vieira (2002), a pesquisa exploratória visa proporcionar ao pesquisador uma maior familiaridade com o problema em estudo, este esforço tem como meta tornar um problema complexo mais explícito ou mesmo construir hipóteses mais adequadas.

O estudo também utiliza os métodos da pesquisa descritiva, que delinea as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (GIL, 2008).

4.4 SUJEITOS DA PESQUISA

A realização do estudo em uma escola pública permitiu delimitar quais atores sociais fariam parte da pesquisa. Isso a partir de uma análise do que a PNEA estabelece e qual o público alvo que a Lei se preocupou em definir. Foi então aplicado estudo com atores sociais pertencentes à escola objeto do estudo em questão e com o Poder Público competente. Pretendeu-se aplicar a pesquisa com o número aproximado a 30% de cada classe desse público estratégico.

Pode-se, desse modo, citar como sujeitos da pesquisa: Diretora, Vice-Diretora, Professores, Alunos e a Gerente da Secretaria Regional de Ensino (representante oficial do poder público competente). Os mesmos contribuíram com a pesquisa no fornecimento dos dados necessários quanto à atividade que desenvolvem na escola. A escolha desses atores sociais se deu por meio da análise dos envolvidos no cotidiano diário da instituição de ensino e por estarem inseridos nas práticas das relações educacionais.

O poder público foi investigado devido a grande responsabilidade e competência na realização de políticas públicas referentes à Educação Ambiental nas instituições de ensino estaduais. As diretoras por representaram amplamente a escola e por serem responsáveis pelo direcionamento de todas as atividades a serem realizadas. Os professores fizeram parte da pesquisa pelo fato de serem os principais disseminadores do conhecimento para alunos e, estes últimos, por exemplificarem nitidamente a consecução ou não dos fins almejados pela PNEA e pelas práticas de Educação Ambiental.

4.5 CATEGORIAS DE ANÁLISE

Inicialmente tem-se como principal instrumento de análise o instituto legal, Lei nº 9.795 de 1999 que estabeleceu a PNEA no país. Partindo da Lei deve-se observar a sua

política, princípios, objetivos e instrumentos de aplicabilidade na instituição de ensino em comento.

Outra categoria de análise é exatamente as práticas de Educação Ambiental da escola caso desse estudo. Dentro dessas práticas pretende-se saber quanto da sensibilização, conscientização e transformação.

4.6 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Como instrumento de pesquisa foi utilizado formulários semiestruturados com perguntas que buscaram coletar informações relevantes para o estudo. Realizaram-se monitoramento dentro e fora da sala de aula, observando as atividades desenvolvidas dentro das salas e pelos demais ambientes da escola, formando diálogos pautados em temas ambientais propondo ao aluno a observação, questionamento e formação de opiniões sustentáveis.

A opção pela técnica dos formulários semiestruturados está na articulação de perguntas previamente formuladas e abertas, onde os pesquisados têm a possibilidade de discorrer o tema proposto, sem respostas ou condições prefixadas pelo pesquisador.

4.7 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

O tratamento e a análise dos dados dessa pesquisa foram realizados por meio do método quantitativo dos dados obtidos com as entrevistas dos atores sociais e o método qualitativo numa dimensão que colaborou para alcançar elucidações sólidas e complementares acerca da problemática que se investiga. A utilização de ambas as técnicas permite que os elementos fortes de uma complementem as fraquezas da outra, fundamentais ao maior desenvolvimento da ciência.

A pesquisa quantitativa pondera que tudo pode ser quantificável, o que significa exprimir em números opiniões e subsídios para classificá-las e analisá-las. Demanda o uso de recursos e de procedimentos estatísticas (GIL, 2008).

Para Richardson (1989), a análise qualitativa tem como objeto situações complexas ou estritamente particulares, buscando o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

4.8 ANÁLISE DE CONTEÚDO

Análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção [...] destas mensagens. A Análise de Conteúdo é um anexo de ferramentas metodológicas que se aperfeiçoam constantemente e que se aplicam a diversos discursos (BARDIN, 1977).

Esse tipo de análise concede uma gama de possibilidades sendo por este motivo adaptável a um campo de aplicação bem amplo que são as comunicações. Dedicar-se a vários seguimentos, inclusive oferecendo espaço para as pesquisas de natureza quantitativa ou qualitativa.

Para a Análise de Conteúdo neste trabalho utilizou-se para cada ator social entrevistado as seguintes categorias de análises, conforme a tabela 1.

Tabela 1 - Categorias de Análise.

Alunos	Professores	Direção	Poder Público
Conceito de meio ambiente	Conceito de meio ambiente	Conceito de meio ambiente	Conceito de meio ambiente
Conceito de educação ambiental	Conceito de educação ambiental	Conceito de educação ambiental	Conceito de educação ambiental
Importância da educação ambiental na escola	Importância da educação ambiental na escola	Importância da educação ambiental na escola	Importância da educação ambiental na escola
Realização de projetos ambientais na escola	Inserção da dimensão ambiental nos currículos quando da graduação/formação	Realização de projetos na área ambiental	Realização de projetos na área ambiental por todas as escolas
Participação em projetos ambientais	Participação em projetos ambientais	Participação dos alunos nos projetos	Realização de projetos de Educação Ambiental na escola
Abordagem dos problemas ambientais em aula	Abordagens dos problemas ambientais em aula	Incentivo e motivação para os professores estarem desenvolvendo projetos ou atividades ambientais	Incentivo e motivação para as escolas e professores desenvolverem projetos ou atividades ambientais
Inserção da educação ambiental no currículo escolar como disciplina autônoma	Inserção da educação ambiental no currículo escolar como disciplina autônoma	Inserção da educação ambiental no currículo escolar como disciplina autônoma	Inserção da educação ambiental no currículo escolar como disciplina autônoma
Disciplinas que abordam as questões ambientais e como abordam	Capacitação ou formação complementar nas áreas de atuação dos professores quanto à incorporação (cont.)	Capacitação ou preparação para os professores trabalharem Educação Ambiental	Capacitação ou preparação para os professores trabalharem Educação Ambiental

Alunos	Professores	Direção	Poder Público
	(cont.) da dimensão ambiental na escola		
Conhecimento de normas ambientais.	Conhecimento de normas ambientais	Conhecimento de normas ambientais	Conhecimento de normas ambientais
Conteúdos abordados em sala de aula	Abordagem da Educação Ambiental por todas as disciplinas	Participação do corpo docente nos projetos ambientais	Participação e incentivo do Poder Público em trabalhar as questões ambientais na escola
Posicionamento acerca dos problemas ambientais discutidos na mídia e na sociedade	Inserção da Educação Ambiental no currículo da escola	Inserção da Educação Ambiental no currículo da escola	Inserção da Educação Ambiental no currículo da escola
Pesquisa sobre questões ambientais fora da sala de aula	Acesso aos documentos oficiais (municipais, estaduais, federais) sobre Educação Ambiental	Motivação para a implantação de projetos ambientais	
Multiplicador ambiental na comunidade a partir dos conhecimentos obtidos na escola	Realização de trabalhos na área da Educação Ambiental contribui para formação do aluno enquanto cidadão crítico	Referência da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico	
Disponibilidade permanente de materiais informativos de educação ambiental	Dificuldade dos professores em realizar projetos de Educação Ambiental	Participação e incentivo do Poder Público em trabalhar as questões ambientais na escola	
		Formação acadêmica (graduação) dos professores que mais se envolvem nos projetos ambientais	

Fonte – Elaboração da autora (2013).

4.9 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O Município de Campina Grande está situado no Estado da Paraíba a uma distância de 112 Km da capital João Pessoa no agreste paraibano. A cidade foi fundada em 1º de dezembro de 1697, tendo sido elevada à categoria de cidade em 11 de outubro de 1864. Segundo dados apurados pelo IBGE no senso de 2010 a cidade de Campina Grande possui 385.213 habitantes, sendo a segunda cidade mais populosa da Paraíba, depois da capital (IBGE, 2010). Oficialmente a cidade de Campina Grande contabiliza um número de 52 bairros.

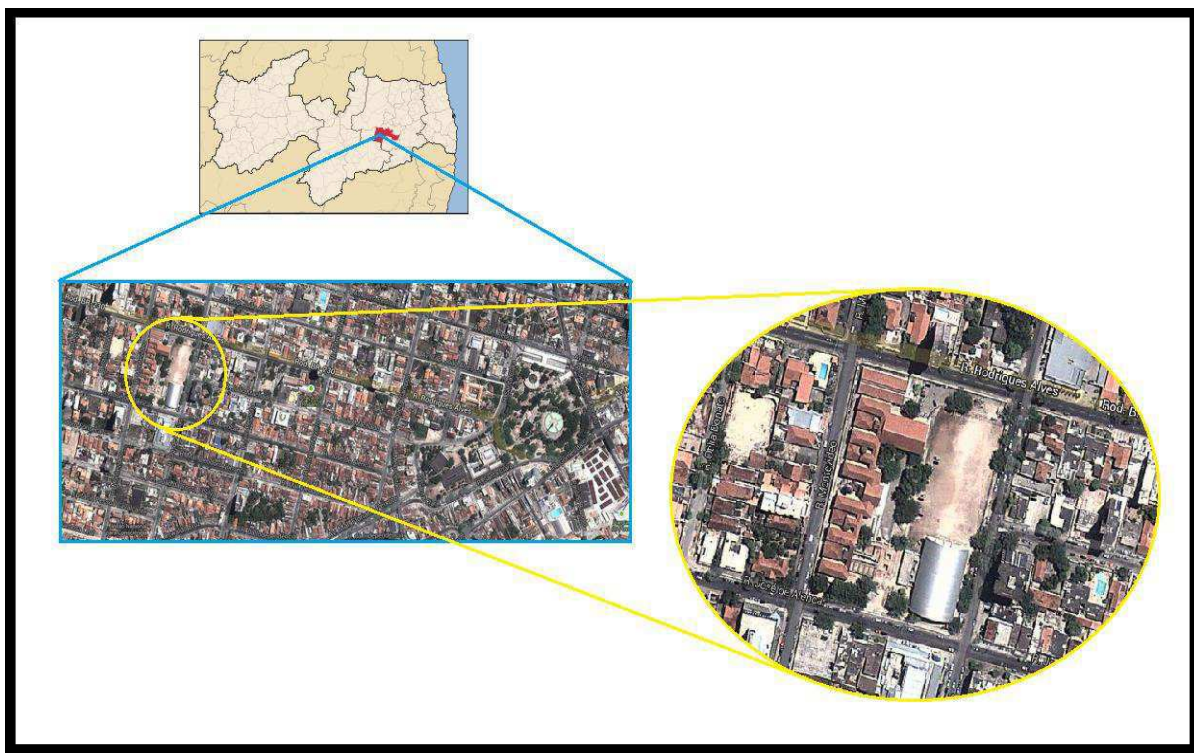
A cidade tem o segundo maior PIB entre os municípios paraibanos, representando 13,63% do total das riquezas produzidas na Paraíba. Uma evidência do desenvolvimento da cidade nos últimos tempos é que se encontra no ranking como uma das 10 melhores cidades para se trabalhar e fazer carreira no Brasil, única cidade do interior entre as capitais escolhidas no país.

Campina Grande é um grande centro universitário, conta com 16 universidades sendo duas delas públicas. Além de ensino superior, o município oferece capacitação para o nível médio e técnico.

Atualmente, Campina Grande dispõe de uma ampla rede escolar e universitária que se sobressai não só pelo número dos estabelecimentos públicos e privados existentes, mas pela extensão, desde o ensino fundamental até a pós-graduação, envolvendo várias áreas do conhecimento humano.

Para a consecução da pesquisa foi então escolhida uma instituição de ensino público, localizada em um bairro antigo e nobre da Zona Oeste de Campina Grande - PB (Figura 1). A opção por esse estabelecimento educacional deu-se por possuir considerado reconhecimento no ensino do nível médio escolar e ainda pela realização de suas práticas de Educação Ambiental, sendo considerado o colégio estadual que mais possui projetos na área ambiental.

Figura 1 - Mapa da localização geográfica de uma escola pública do Bairro da Zona Oeste de Campina Grande - PB.



Fonte – Elaboração da autora (2013).

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O primeiro ponto a ser discutido foi a PNEA a partir da interpretação dos dispositivos que disciplinam os princípios e objetivos da Educação Ambiental. O ponto seguinte faz referência à observação das normas estaduais e municipais relativas à Educação Ambiental.

No terceiro ponto encontram-se as análises relacionadas com os dados obtidos na etapa de acompanhamento do exercício pedagógico de uma escola pública de Campina Grande - PB, realizada entre os meses de março a setembro de 2013. O primeiro passo foi acompanhar periodicamente as atividades realizadas pela escola quanto às questões ambientais e, o segundo se deu com a aplicação de formulários com atores sociais envolvidos com o ambiente escolar em questão: alunos, professores e diretoras. Esse segundo passo ocorreu no período dos meses de julho, agosto e setembro. Em uma terceira oportunidade foi então aplicado formulários com representantes do órgão do Poder Público responsável pela escola estadual em comento.

O último ponto avaliado pela pesquisa foi exatamente o apontamento dos aspectos que contribuem ou obstaculizam a interiorização da PNEA no âmbito da escola objeto do estudo de caso.

5.1 INTERPRETAÇÃO DA PNEA E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR EM SUAS PRINCIPAIS DIMENSÕES

Instituída pela Lei nº 9.795 de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, a PNEA estabelece como Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Desse modo, a Lei entende que a Educação Ambiental trata-se de um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Diante dessa abordagem a Educação Ambiental passa, portanto, a instituir um direito do cidadão, elevado a categoria dos direitos fundamentais, intimamente relacionado aos direitos e deveres constitucionais da cidadania.

A PNEA vem dispor critérios e normas para a Educação Ambiental tanto no ensino formal, nas instituições escolares públicas e privadas, como no não formal, constituindo-se de

ações práticas e educativas voltadas à sensibilização da sociedade sobre as questões ambientais e à sua disposição e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O aspecto social da PNEA evidencia-se no dever para com o patrimônio da comunidade e das gerações futuras. Acrescenta-se aqui também a participação da sociedade civil nos procedimentos democráticos, assegurados por lei. A Educação Ambiental é, portanto, decorrente do princípio da participação, onde se busca trazer uma consciência ecológica a população, titular do direito ao meio ambiente. Dessa maneira, a Educação Ambiental mostra-se como uma das ferramentas de orientação para a tomada de consciência dos indivíduos frente aos problemas ambientais.

A PNEA em sua dimensão principiológica possui um enfoque humanista, histórico, crítico, cooperativo e emancipatório. Para a consecução dos seus fins têm-se algumas diretrizes, como a participação e o controle social, destacando a contribuição da sociedade civil.

Outros princípios importantes e presentes na PNEA são a sustentabilidade socioambiental, a descentralização espacial e institucional do poder e da gestão administrativa, o aprimoramento e fortalecimento dos sistemas de ensino e a interdisciplinaridade, que aparece como uma maneira de preparar e produzir conhecimento, buscando integrar as diferentes dimensões dos fenômenos estudados.

A transversalidade, que deriva da complexidade da gestão ambiental proposta pela PNEA exige que seu planejamento estratégico envolva inúmeros elementos de outros contextos, políticas e áreas de conhecimento.

A PNEA prescreve que a Educação Ambiental não deve ser inserida como disciplina específica no currículo de ensino. Assim, o legislador quis resguardar uma abordagem interdisciplinar visando uma comunicação metodológica entre as diversas disciplinas, onde somente um enfoque transversal seria adequado, ou seja, um enfoque que não apenas leve a questão ambiental para dentro das disciplinas, mas provoque um diálogo pedagógico entre elas, tornando essa atividade um processo de desenvolvimento de todo o âmbito escolar.

O art. 5º da PNEA traz a listagem dos seus objetivos fundamentais propondo uma compreensão integrada do conceito de meio ambiente e das suas múltiplas e complexas relações, uma vez que o mesmo não se restringe aos elementos naturais do meio físico, mas envolve todas as formas de disposição de espaço sobre o planeta que se interagem com as relações humanas.

Incluem a garantia de democratização das informações ambientais e o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática socioambiental. Ainda, impulsiona a participação individual e coletiva, constante e responsável na preservação do equilíbrio do meio ambiente.

O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do país também é um dos objetivos da PNEA, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade. Sendo assim é indispensável que cada município brasileiro busque organizar e implementar programas de desenvolvimento para Educação Ambiental, que de fato cooperem para a materialização dos objetivos da lei.

Objetiva, igualmente, o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia e, por fim, o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamento para o futuro da humanidade.

Entre as linhas de atuação determinadas pela Lei, observando seus princípios e objetivos, tem-se a preparação dos professores para atuarem com competência como agentes de transformação e assim considerada como prioritária, uma vez que tal formação mostra-se bastante complexa face aos conhecimentos, atitudes e habilidades exigidos para se alcançar as várias metas da Educação Ambiental.

Ao realizar um comparativo entre a norma e a escola pesquisada, em regra, a instituição não conseguiu nem sequer mostrar-se conhecedora da existência da PNEA, onde os membros entrevistados desconhecem o que vem a ser Educação Ambiental, bem como a exigência de se desenvolver essa ferramenta de gestão ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.

Outras diretrizes expostas pela Lei, incluindo seus objetivos e princípios estão ausentes nesse ambiente escolar. Termos como ensino interdisciplinar e transversal para as questões ambientais não são aplicados, onde apenas de forma fragmentada pouco ou quase nada se comenta sobre tal temática.

A Lei delimita as estratégias a serem adotadas para se atingir o fim desejado, entre elas a preparação dos professores para trabalharem em sala de aula com assuntos sobre os problemas ambientais, no entanto, essa formação complementar para os docentes entrevistados inexistente.

Portanto, a Educação Ambiental é uma admirável ferramenta para o desenvolvimento sustentável. A PNEA, tendo como base as diretrizes da Educação Ambiental, possui

princípios e objetivos que, se alcançados, consentirão à sociedade em geral e às comunidades locais obterem um meio ambiente ecologicamente equilibrado, como preceitua a Constituição Federal Brasileira de 1988.

5.2 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RESPECTIVAMENTE NO ÂMBITO DA PARAÍBA E DE CAMPINA GRANDE QUE VERSEM SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Constituição do Estado da Paraíba faz alusão à proteção ambiental em vários dispositivos (Tabela 2), designando um capítulo específico para regulamentar a problemática no Estado. O IV Capítulo do Título VIII da Constituição Estadual trata designadamente da proteção do meio ambiente e do solo.

Segundo os parâmetros da Constituição Brasileira de 1988, a Constituição do Estado da Paraíba também estabelece o meio ambiente como de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida, sendo dever do Estado defendê-lo e preservá-lo em prol da sustentabilidade.

A consecução dos objetivos relativos às questões ambientais dependerá, segundo a Constituição Estadual, de ações do Poder Público que promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (PARAÍBA, 1989).

O art. 227 da Constituição do Estado da Paraíba faz alusão explícita aos princípios da Educação Ambiental quando especifica ser dever do Estado implantar os seus fundamentos em todos os níveis da educação, medida eficaz para a transformação e sensibilização das atitudes humanas frente o meio ambiente (PARAÍBA, 1989).

O inciso V do art. 227 determina que em todo o Estado da Paraíba seja criada a disciplina Educação Ambiental para todos os níveis e modalidades do ensino, esse dispositivo expõe um erro inadmissível por propor a criação de uma disciplina específica no Estado, ao invés de motivar a realização em todos os níveis, conteúdos e disciplinas, como decide a Lei nº 9.795 de 1999 que instituiu a PNEA (PARAÍBA, 1989).

A tabela 2 apresenta de forma sintetizada conteúdos da Constituição do Estado da Paraíba que fazem referência a Educação Ambiental no âmbito das normas estaduais.

Tabela 2 - Resumo da norma estadual sobre Educação Ambiental.

	Norma Legal	Abordagem da Norma
Constituição do Estado da Paraíba	Art. 2º, XIX	A proteção ao meio ambiente é um dos objetivos prioritários do Estado
	Art. 227	O meio ambiente é do uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, sendo dever do Estado defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações
	Art. 227, parágrafo único, IV	Incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente
	Art. 227, parágrafo único, V	Incumbe ao Poder Público criar a disciplina educação ambiental para o 1º, 2º e 3º graus, em todo o Estado

Fonte - Elaboração da Autora (2013).

Em relação às normas municipais que versam ou tratam sobre a Educação Ambiental, existe a Lei Orgânica do Município de Campina Grande que especifica a proteção do meio ambiente como competência do município e em seu texto legislativo menciona ainda a Educação Ambiental (Tabela 3).

A concordância da Lei Orgânica do Município com a Lei Federal sobre Educação Ambiental encontra-se inserida no art. 188, parágrafo único, quando aludi que os currículos escolares devem se adequar a realidade socioeconômica e cultural da região, adotando para isto, instrumentos de integração entre os alunos das escolas públicas municipais e à universalidade do conhecimento. O parágrafo único do art. 188 prioriza dentro do currículo escolar as disciplinas relativas às relações humanas e ao meio ambiente (CAMPINA GRANDE, 1990).

O dispositivo contido na Lei Orgânica do Município de Campina Grande implicitamente exige a Educação Ambiental no currículo das escolas municipais de forma transversal e interdisciplinar, considerando a importância de se inserir pedagogicamente as problemáticas ambientais no cotidiano dos alunos.

O art. 251 da Lei Orgânica supracitada inclui, categoricamente, a incumbência do Poder Público Municipal em promover a conscientização da população e a adequação do ensino, de forma a difundir os princípios e objetivos da proteção ambiental, visando assegurar o direito a saudável qualidade de vida e a proteção do meio ambiente (CAMPINA GRANDE, 1990).

Na tabela 3 encontra-se descritos os institutos da Lei Orgânica do Município de Campina Grande que estabelecem regras de instituição da Educação Ambiental na esfera municipal.

Tabela 3 - Resumo da norma municipal sobre Educação Ambiental.

	Norma legal	Abordagem da Norma
Lei Orgânica do Município de Campina Grande	Art. 10, V	Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de proteger o meio ambiente
	Art. 188	Os currículos escolares deverão ser adequados à realidade socioeconômica e cultural da região e adotarão instrumentos que integrem o aluno da escola pública municipal e à universalidade do conhecimento
	Art. 188, parágrafo único	Devem ser priorizadas as disciplinas relativas às relações humanas e ao meio ambiente, dentro do currículo mínimo.
	Art. 250	O Município assegurará o direito à saudável qualidade de vida e à proteção do meio ambiente
	Art. 251, XIII	Incumbe ao Poder Público Municipal promover a conscientização da população e a adequação do ensino, de forma a difundir os princípios e objetivos da proteção ambiental
	Art. 252, VI	São instrumentos de execução da política municipal de meio ambiente, a permanente fiscalização de cumprimento de normas de padrões ambientais estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal
	Art. 256, parágrafo único	A coleta seletiva de lixo receberá tratamento diferenciado e privilegiado, sendo estimulada a educação e conscientização ambiental nas escolas e comunidades

Fonte - Elaboração da Autora (2013).

A Lei Orgânica quando trata da política municipal de meio ambiente traz como instrumentos de execução a permanente fiscalização de cumprimento das normas de padrões ambientais estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal (CAMPINA GRANDE, 1990). No caso em questão, fica evidente que a norma municipal, pelo menos no papel, está em concordância com os princípios e objetivos da PNEA, no entanto, a efetivação da lei e da Educação Ambiental nas escolas ainda apresenta várias deficiências.

Os fundamentos da Educação Ambiental estão presentes ainda na lei municipal, quando o parágrafo único do art. 256 determina que para a coleta seletiva será estimulada a educação e conscientização ambiental nas escolas (CAMPINA GRANDE, 1990).

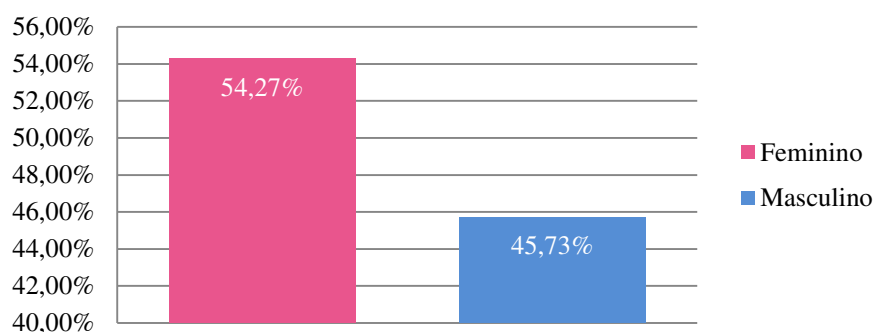
5.3 RESULTADO DA PERCEPÇÃO DOS ATORES SOCIAIS ACERCA DAS RELAÇÕES ENTRE A PNEA E AS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.3.1 Resultado da percepção dos alunos acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental

Foram aplicados formulários com 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos que estavam matriculados e assíduos em sala de aula, visto que a evasão escolar é bastante elevada na escola em questão.

Dentre os alunos participantes da pesquisa, constatou-se que a maioria é do sexo feminino, contabilizando o total de 54,27 % das amostras coletadas e 45,73 % são do sexo masculino (Figura 2).

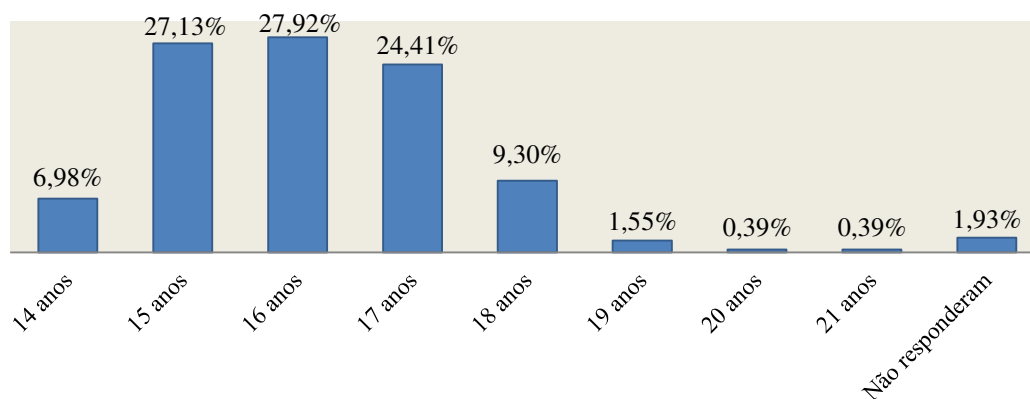
Figura 2 - Predominância de gênero dos alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Os dados trazidos na Figura 3 demonstram que a faixa etária dos alunos circunda na faixa entre 15 e 17 anos, confirmando uma classe de atores sociais inserida na fase da adolescência, o que permite uma análise importante quanto à visão de uma parcela considerável de jovens diante da problemática ambiental que a humanidade vem enfrentando.

Figura 3 - Faixa etária dos alunos



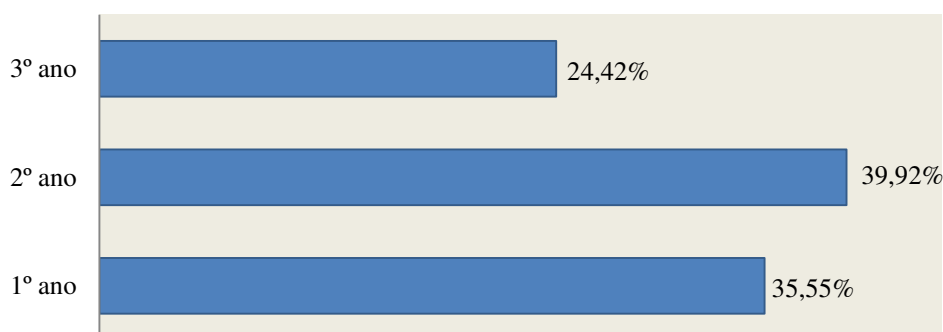
Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Atualmente, têm-se voltado aos jovens uma inquietação frequente dentro da sociedade e múltiplos questionamentos passaram a existir a respeito de como abordá-los num momento onde os valores sociais estão se submergindo devido à diversidade social e à exclusão social resultado do processo de globalização (PIRES; BROMBERGER, 2007).

A escola é um arcabouço da sociedade fundamental para o desenvolvimento do adolescente enquanto cidadão consciente com a sustentabilidade do planeta. Nesse sentido, aponta-se o papel da escola quanto à formação do cidadão, onde através do conhecimento e valores humanos, é uma das responsáveis por asseverar o resgate e construção da cidadania de seus alunos, levando-os a repensar, a perceber, a entender a sua importância na sociedade.

O objeto da pesquisa foi delimitado entre alunos do ensino médio escolar, por esse motivo, os entrevistados encontram-se distribuídos entre o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio de uma escola pública estadual de Campina Grande - PB, conforme demonstra a Figura 4.

Figura 4 - Nível de escolaridade que se encontram os alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Nessa etapa do ensino, pode-se ter o reforço de um maior amadurecimento do aluno, as práticas educacionais podem incidir sobre um maior anseio formativo, tanto em termos do conteúdo dos conhecimentos abordados, das metodologias e atitudes submergidas, como em termos das aptidões, alçadas e dos valores desenvolvidos (COSTA, 2011).

O Ensino Médio configura-se como a formação geral dos alunos, em contrapartida à formação específica, tendo como foco principal o desenvolvimento de capacidades de pesquisa; busca, análise e seleção de informações; a capacidade de instrução, criação, formulação, ao invés do método arcaico e ineficiente de simples aprendizado de memorização sem conscientização.

O tempo de permanência dos alunos entrevistados na escola, enquanto o transcorrer do ensino médio, varia de 1 (um) a 4 (quatro) anos, sendo a maioria alunos da escola entre 1 a dois anos (Tabela 4), período de tempo considerável para conhecer e entender qual a relação e realidade da escola com as questões ambientais.

Tabela 4 - Período de tempo como alunos matriculados na escola.

PERÍODO	%
Menos de 1 ano	39,93 %
De 1 ano a 2 anos	42,63 %
De 3 anos a 4 anos	17,05 %
Mais de 4 anos	0,39 %

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

5.3.1.1 Meio ambiente: concepção individual dos alunos

O estudo da percepção do meio ambiente, de início, era tido como fundamental para a gestão de lugares e paisagens que tinham importância para a humanidade, onde se objetivava estudar as relações entre as populações e o meio ambiente em diversas cidades em torno do mundo.

A PNEA estabelece no art. 4º os princípios básicos da Educação Ambiental, estando dentre eles “a *concepção do meio ambiente* em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade” (BRASIL, 1999, grifo nosso).

De acordo com os resultados dos formulários aplicados aos alunos da instituição, 39,54% (Tabela 5) demonstraram a disposição à concepção de meio ambiente naturalista. Para esses alunos, o meio ambiente é um espaço natural com predominância dos aspectos bióticos (fauna e flora) e abióticos (solo, água, atmosfera). As respostas demonstraram que os alunos têm uma representação naturalista de meio ambiente, relacionado ao aspecto natural, catalogando-o com o espaço e o sistema ecológico natural composto por florestas, animais e plantas (TAMAIIO, 2002).

Parte considerável dos alunos, isto é, 35,28% (Tabela 5) dos entrevistados, consideram que o meio ambiente é o lugar para viver, o que pode ser considerada uma representação

socioambiental, apesar de não incluir o homem no meio (SAUVÉ, 2003). Esta concepção destaca o meio ambiente como habitat específico para o ser humano, meio ou lugar onde viver e morar, como a casa (DULLEY, 2004).

Tabela 5 - Concepção dos alunos sobre o conceito de meio ambiente.

Conceito	%
Natureza	39,54 %
Lugar para viver	35,28 %
Preservação da natureza	6,58 %
Interligação homem e natureza	6,20 %
Não sabem	3,88 %
Seres Vivos	3,10 %
Qualidade de vida	2,32 %
Vida	1,16%
Recursos	0,78 %
Sociedade	0,78 %
Reciclagem	0,38 %

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

A visão de meio ambiente como a interligação do homem com a natureza é declarada por uma pequena parcela dos alunos, cerca de 6,2% (Tabela 5). O que leva a concluir que não existe um entendimento pelos estudantes de que o homem faz parte do meio ambiente e não como um ser isolado. Capra (1996) defende a necessidade do aparecimento de um novo paradigma ecológico, no qual o ser humano deixa de se sentir parte autônoma e individual em relação ao meio ambiente, sendo impossível separá-los por estarem em uma cadeia complexa.

No entendimento de Coimbra (2002) é preciso que se considere o meio ambiente como conjunto de elementos físico-químicos, ecossistemas socioambientais em que o homem está inserido, em um processo de interligação que aborde tanto o desenvolvimento das

atividades humanas como à preservação dos recursos naturais, procurando sempre a qualidade de vida do homem e da natureza.

Importante anotar que uma pequena parcela dos alunos, o total de 0,78% (tabela 5) ainda veem o meio ambiente apenas como provedor de recursos para a sobrevivência humana, demonstrando uma visão do meio ambiente como antropocêntrica e fornecedora de vida para o ser humano. Portanto, essa opinião dos educandos assinala a despreocupação com a limitação dos recursos naturais que estão sob o domínio do ser humano.

Dentre os demais posicionamentos dos alunos quanto ao conceito de meio ambiente, surgiram considerações como a preservação da natureza citado por 6,58%, os seres vivos por 3,1%, a vida por 1,16%, a sociedade por 0,78%, a reciclagem por 0,38 (Tabela 5).

Ainda, 3,88% (Tabela 5) dos alunos disseram não saber o que vem a ser o meio ambiente, considerando a pergunta um tema bastante complicado.

O conceito de Meio Ambiente, reduzido excepcionalmente aos seus aspectos naturais, não permite contemplar as interdependências nem a contribuição das ciências sociais e demais ciências à concepção e melhoria do ambiente (DIAS, 2004).

5.3.1.2 Educação Ambiental: concepção individual dos alunos

Por seu caráter humanista, holístico, interdisciplinar e participativo, a Educação Ambiental pode colaborar muito para renovar o processo educativo, trazendo a permanente avaliação crítica, a adequação dos conteúdos à realidade local e o envolvimento dos alunos em ações concretas de transformação desta realidade.

Fica cada vez mais evidente a necessidade de despertar a consciência de preservação do meio ambiente focado na inter-relação do homem com a natureza, ajustado na racionalização do saber, procurando expandir de forma eficiente os conteúdos aplicados nas escolas e ainda pela falta de empenho da sociedade civil com o desenvolvimento sustentável gerando um desequilíbrio entre o sistema produtivo e a preservação e conservação dos recursos naturais.

A Tabela 6 demonstra que as categorias mais frequentes estão pautadas na preservação da natureza e na conscientização das pessoas, o que permite avaliar que a maioria dos alunos apresentou avaliação adequada quando observado as definições trazidas pela legislação em conjunto com a doutrina especializada, no entanto, abordaram aspectos característicos do que

seja Educação Ambiental. Um número menor de repostas direcionou-se para exterioridades mais amplas, como a Educação Ambiental como forma de estudo do meio ambiente.

Tabela 6 - Concepção dos alunos sobre o conceito de Educação Ambiental.

CONCEITO	%
Preservação da natureza	46,13 %
Conscientização	24,42 %
Não sabem	14,34 %
Estudo do meio ambiente	10,47 %
Natureza	2,71 %
Disciplina	1,93 %

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

A Lei nº 9.795/99 (PNEA) define a Educação Ambiental como sendo os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Dentre os estudantes 46,13 % considera a Educação Ambiental como a forma de se preservar a natureza e os recursos naturais (Tabela 6), uma idealização de cuidado e respeito para com o meio em que estão inseridos. Isso é que se evidencia quando do depoimento de um dos alunos: “É a preservação do meio ambiente, por exemplo: a natureza e os animais” (A234, 16anos).

Em relação à concepção de Educação Ambiental, 24,42% (Tabela 6) dos alunos expõem a uma compreensão “conservacionista”, conforme delimitação de Sauv  (2003). Mencionam Educação Ambiental como meio de conscientização para preservar a natureza. Esta disposição é revelada nas respostas, ao se referirem a uma Educação Ambiental para cuidar e respeitar o ambiente e sustentar os recursos naturais. A intenção é lançada como meio de promover mudança de comportamento e conscientização, com o desígnio de preservar o ambiente. Assim é o posicionamento de alguns alunos:

“Educação Ambiental é uma forma de conscientizar (reeducar) as pessoas a como se comportar melhor diante do meio ambiente” (A98, 17 anos).

“Na minha opinião é a conscientização do ser humano para saber como cuidar e agir no meio ambiente” (A134, 15 anos).

Conforma a pesquisa 14,34 % dos alunos disseram não saberem o que é Educação Ambiental (Tabela 6) o que vai contra os preceitos da PNEA, que determina ser a Educação Ambiental um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente em todos os níveis de ensino (BRASIL, 1999).

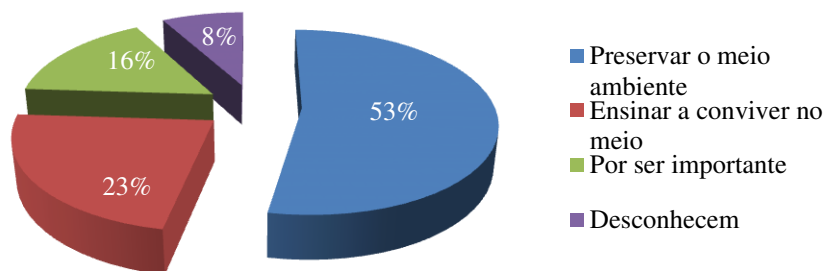
Há a necessidade de muito mais informações sobre as questões ambientais. Contextualizar Educação Ambiental é indispensável, apresentar para a realidade dos alunos tal temática, apontando que esses temas estão intrinsecamente ligados às relações humanas, a suas vivências e inserção no meio ambiente.

O termo Educação Ambiental é tido ainda por alguns como uma disciplina, um ramo da educação que tem como objetivo, ensinar sobre o meio ambiente e como lidar com ele (Tabela 6).

O contexto em que surgiu a Educação Ambiental corrobora o seu desígnio de desenvolver indivíduos capazes de compreender a interdependência dos múltiplos elementos que compõem a cadeia de manutenção da vida, as relações de causa e efeito da intervenção do ser humano nesse sistema, de engajar-se na prevenção e solução de problemas socioambientais e de instituir formas de vivência mais justas e harmonizadas com o equilíbrio do planeta.

Os alunos foram questionados também sobre qual a importância da educação ambiental ser inserida no âmbito escolar, e não diferentemente dos posicionamentos da maioria dos alunos quanto o conceito de Educação Ambiental, 53% relacionam a importância como meio de se garantir a preservação e conservação do meio ambiente, outros 23% apontam a sua essencialidade como forma de aprendizado de como conviver no meio ambiente, 16% dizem apenas por ser importante e os demais apontaram ser desconhecedores dos benefícios da inclusão da Educação Ambiental na escola (Figura 5).

Figura 5 - A importância da Educação Ambiental na visão dos alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

É através do conhecimento que o ser humano será capaz de definir sua própria existência. Sendo um observador crítico dos fatos que acontecem ao seu redor poderá ter percepção para propor o que é melhor para seu processo construtivo, pensando não só no momento presente, mas nas gerações futuras.

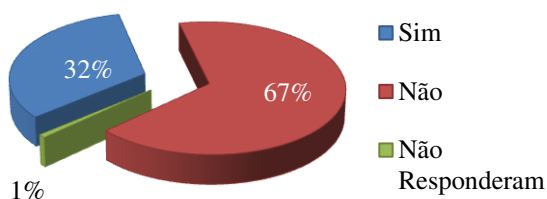
5.3.1.3 Realização de projetos ambientais no âmbito escolar

Desde a década de 90 o Brasil vem concretizando esforços por mediação da criação e efetivação de diretrizes e políticas públicas no empenho de promover e impulsionar a Educação Ambiental nas instituições de ensino.

Dentre as diretrizes estabelecidas pelo MEC, a Educação Ambiental é desenvolvida por meio de três modalidades básicas: projetos, disciplinas especiais e inserção da temática ambiental nas disciplinas. Uma das formas de garantir a eficiência da Educação Ambiental consiste na implementação de projetos ambientais nas atividades escolares, proporcionando às crianças e aos adolescentes brasileiros o acesso à educação ambiental.

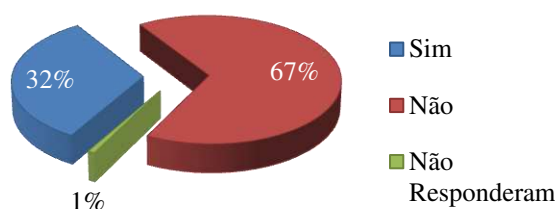
Conforme a Figura 6, 67% dos alunos apontaram não ser dos seus conhecimentos que no âmbito escolar exista a realização de algum projeto ambiental no período da pesquisa, entretanto, 32% deles disseram estar funcionando determinados projetos que englobam as questões ambientais.

Figura 6 - Realização de projetos ambientais na escola segundo os alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Figura 7 - Participação dos alunos em projetos ambientais.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Segundo Segura (2007) qualquer que seja o projeto educativo é admissível abranger a questão socioambiental, desde que haja a intenção clara de reconhecer a interdependência dos fenômenos que configuram a realidade, desvendar coletivamente os caminhos para melhorar a qualidade de vida e esquematizar estratégias educativas de comunicação de finalidades sustentáveis.

Aos alunos que responderam conhecer a realização de algum projeto ambiental foi perguntado se os mesmos participaram ou participam desses projetos e 32% deles responderam participar. No entanto, a maioria de 67% diz não ter participado ou participar de algum projeto na escola (Figura 7).

Observa-se que coincide o número de alunos que conhece e que participam dos projetos ambientais realizados junto à escola, demonstrando que são os mesmos alunos integrantes dos projetos que os conhecem dentro da escola, evidenciando que falta divulgação e incentivos para atingir uma maior quantidade de estudantes em defesa do meio ambiente.

O conjunto de ações realizadas por meio de projetos, pensado não isoladamente no âmbito de uma disciplina, pode criar bases para um modo de estreitar a relação da escola com a comunidade, inserindo o conhecimento na dinâmica vivida além dos muros da escola.

O art. 3º da Lei diz que todos têm direito à Educação Ambiental, incumbindo às instituições de ensino, promovê-la de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem, como parte do processo educativo mais amplo (BRASIL, 1999). Isto denota que dentre os projetos planejados pela escola aquele que reforce a Educação Ambiental também deve ser trabalhado. No ensino médio, é preciso incentivar projetos de pesquisa voltados à construção de metodologias para a abordagem da temática socioambiental.

Em meio aos alunos que disseram participar de projetos ambientais foram citados projetos como “Em defesa da água e da vida”, “Sustentabilidade e cidadania”, “Compostagem” e “Coleta seletiva”.

É possível encontrar dentro da escola indícios desses projetos, no entanto, de forma superficial e sem realidade prática, sem maiores detalhamentos, o que cerceia o estímulo e interesse dos alunos para fazerem parte desses projetos (Figura 8 e 9).

Observou-se que os projetos “Em defesa da água e da vida” (Figura 8) e “Sustentabilidade e cidadania” (Figura 9) distribuíram cartazes pela escola, entretanto, não se pôde ter maiores informações quanto ao trabalho realizado por esses projetos, se os mesmos alcançam as atividades práticas.

Figura 8 - Ilustração do Projeto “Em defesa da água e da vida”.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Figura 9 - Ilustração do Projeto “Sustentabilidade e cidadania”.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

O projeto “Coleta Seletiva” conseguiu instalar no ambiente físico da escola vários coletores seletivos (Figura 10), estando os mesmos espalhados entre os corredores das salas de aulas e no ambiente recreativo dos alunos.

Figura 10 - Coletores Seletivos distribuídos pela escola.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Infelizmente os coletores, mesmo estando presentes no dia a dia dos alunos, não costumam ser utilizados por eles (Figura 11). Avaliou-se que a falta de estímulo e de conscientização quanto a essas práticas ambientais é bem elevada. O projeto “Coleta Seletiva” parece ter ficado apenas na instalação dos coletores seletivos, porque os materiais retirados dos coletores não têm uma destinação correta, sendo no fim acondicionados com os demais resíduos e sendo levados pela empresa de coleta de lixo municipal.

A Lei nº 9.795/99 dispõe ainda no seu art. 12 que “A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos artigos 10 e 11 desta lei”. Significa que as instituições educativas devem adaptar seus currículos escolares e complementar a formação dos seus professores com a dimensão ambiental, sob pena de perderem a autorização para funcionamento.

Figura 11 - Resíduos jogados pela escola fora dos coletores seletivos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

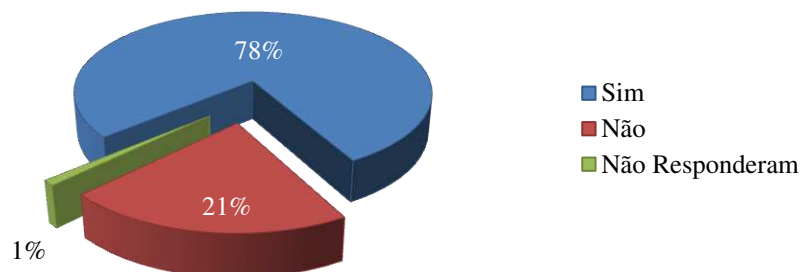
5.3.1.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal

A Educação Ambiental compõe um instrumento extraordinário de gestão ambiental para a transformação de percepção social. Sendo indicada como uma das possíveis ferramentas interdisciplinares apropriada para capacitação e sensibilização do ser humano acerca dos problemas ambientais que a sociedade vem se deparando atualmente.

Desse modo, questionou-se dos alunos se alguns dos professores da instituição de ensino em questão já haviam trabalhado questões ambientais em sala de aula e a resposta de

78% foi que se discutem sim as problemáticas ambientais na escola por intermédio dos professores (Figura 12).

Figura 12 - Inserção da Educação Ambiental em sala de aula segundo os alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

A PNEA no seu art. 2º é bastante clara ao declarar a obrigatoriedade da educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional em todos os níveis (da educação básica à educação superior) e modalidades da educação formal e não formal (BRASIL, 1999).

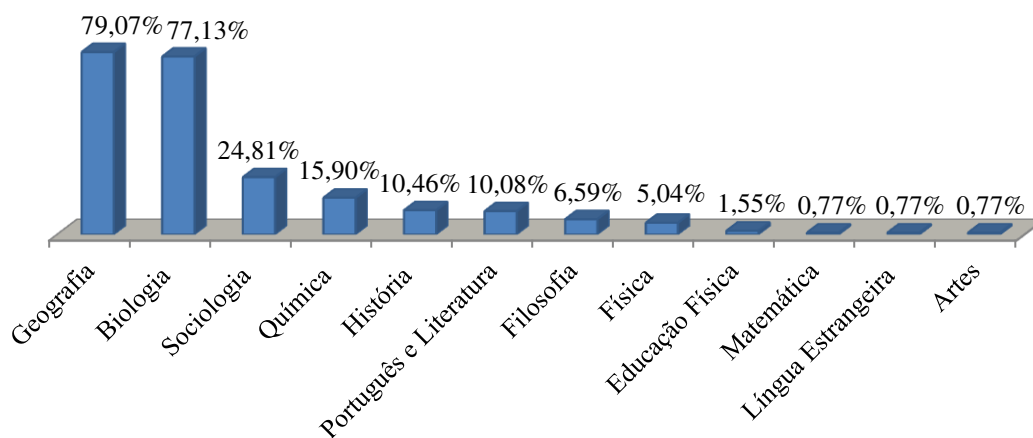
Foi também objeto de observação, quais os assuntos que os professores abordaram em sala de aula, e os alunos descreveram assuntos como: o meio ambiente e suas formas; poluição; desmatamentos; água e o seu mal uso; problemas ambientais; tratamento do lixo; impactos ambientais; enchentes; saneamento; entre outros.

As questões ambientais trabalhadas em sala de aula pelos professores são abordadas mediante a leitura e interpretação de textos, apresentações de seminários, ilustrações por meio de desenhos e outros trabalhos escolares.

Indagou-se aos entrevistados quais as disciplinas que costumavam discutir as questões ambientais associando-as com os assuntos de cada especialidade, as mais citadas pelos alunos foram Geografia e Biologia, respectivamente. As demais disciplinas também foram citadas, no entanto, com um percentual bem inferior. Pode-se verificar que a Educação Ambiental identificada pelos alunos como incluída nas disciplinas de Geografia e Biologia demonstra maior relações destas com o tema meio ambiente.

Com os dados obtidos foi possível construir um gráfico do ranking das disciplinas que mais trabalham com Educação Ambiental segundo citações dos próprios alunos conforme a Figura 13.

Figura 13 - Ranking das disciplinas que mais inserem a Educação Ambiental nos seus contextos segundo os alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

O art. 4º da PNEA estabelece entre os princípios da Educação Ambiental o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade (BRASIL, 1999). Enfocar a análise das questões ambientais, através de uma perspectiva interdisciplinar e globalizadora permite uma compreensão mais adequada dos problemas ambientais seguida de possíveis soluções para a problemática atual.

É notório que no âmbito da escola objeto da pesquisa, as diversas ciências não se comunicam, não interagem e permanecem isoladas em seus espaços. Uma não sabem das práticas das outras de forma que nem imaginam o quanto podem trocar e se complementarem.

Leff (2001) acredita que apenas aplicando a educação ambiental de forma transversal e interdisciplinar será possível construir o conhecimento necessário às soluções da complexidade da temática ambiental contemporânea, porque os esboços ambientais estendem-se além das fronteiras disciplinares. Essa complexidade necessita do conhecimento prático e teórico em diversas áreas, o diálogo entre as variadas disciplinas científicas.

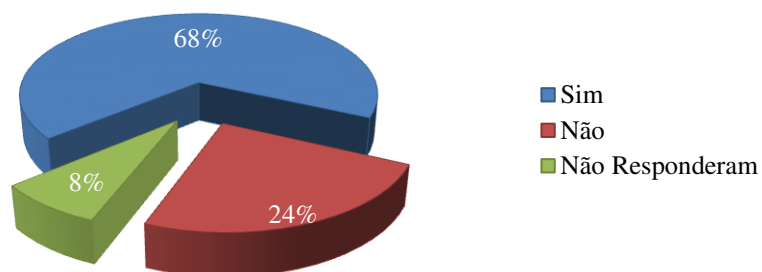
Dias (2004) afirma que não existe um modelo global específico para a inserção da Educação Ambiental nas práticas educativas, mas metas para serem cumpridas. Porém, a Educação Ambiental tem novos métodos e recursos pedagógicos que priorizam problemas concretos, utilizando o meio ambiente local e a colaboração dos professores de diferentes disciplinas. O trabalho integrado dos problemas ambientais obriga a reorganização de um ensino que atualmente é compartimentado, por um ensino que visa o diálogo entre as diversas disciplinas.

É evidenciado na literatura e na legislação o caráter transformador e emancipatório da Educação Ambiental. Contudo, ainda existem questionamentos acerca de como programá-la na grade curricular de todos os níveis de ensino. Alguns autores, a exemplo de Leff (2001), entendem que a Educação Ambiental deve ser trabalhada de forma transversal, isto é, que todas as disciplinas abordem em seus conteúdos a temática ambiental.

Quando da opinião dos alunos perante a inserção de uma disciplina específica “Educação Ambiental” na grade curricular da escola, 68% dos alunos afirmaram que deveria existir mais uma disciplina para tratar unicamente dos temas ambientais de forma isolada e separadamente (Figura 14).

O entendimento dos alunos demonstra divergência tanto com o que é estabelecido pela legislação nacional como pelos estudiosos do assunto que ditam a impossibilidade da Educação Ambiental como uma disciplina exclusiva, pelo fato de não poder fragmentar o estudo das questões ambientais que devem ser considerados de forma articulada e dialogada entre as todas as disciplinas.

Figura 14 - Inserção da disciplina Educação Ambiental no currículo escolar segundo os alunos.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

O artigo 10º da PNEA, além de ressaltar o caráter processual e a prática integrada da Educação Ambiental, enfatiza sua natureza interdisciplinar, ao afirmar que “a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino” (BRASIL, 1999).

Analisando os preceitos da Lei nº 9.795 de 1999, tem-se que a mesma institui a Educação Ambiental nas instituições de ensino não como disciplina, mas sim como uma prática educativa contínua e permanente, aplicada de forma transversal e interdisciplinar. Para a Lei a Educação Ambiental deve ser vista de maneira integrada por todas as disciplinas, o intuito desse preceito normativo é inserir a Educação Ambiental com sua condição de

transversalidade para se contrapor à lógica fragmentada do currículo, considerando uma nova organização do saber por meio de práticas interdisciplinares.

Entretanto, o §2º do mesmo artigo abre exceção à recomendação de interdisciplinaridade facultando a criação de disciplina específica para “os cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário (...)” (BRASIL, 1999). Dessa forma, a lei possibilita a criação de disciplina na educação superior e em situações como a de formação de professores ressaltando, no artigo 11, que “a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas” (BRASIL, 1999).

A oposição de profissionais conhecedores da área evitou que a Educação Ambiental se tornasse uma disciplina, o que evitou que a mesma se transformasse em mais uma banalidade pedagógica, submergindo todo o seu potencial crítico e questionador a respeito das relações cotidianas com a natureza, artes, conhecimento, ciência, instituições, trabalho e com os seres humanos (REIGOTA, 1994).

Devido as imensuráveis dificuldades ambientais e na procura por soluções urgentes é que se acredita no melhor aproveitamento da Educação Ambiental nas instituições de ensino não como disciplina autônoma, mas como conhecimento transversal e interdisciplinar.

A Educação Ambiental como disciplina autônoma não conseguiria atingir esta essência integradora promovendo uma visão verticalizada dos conhecimentos, pregando a ideia de que os saberes não podem ser trabalhados de forma conjunta. Esta visão singular e reducionista do conhecimento não é capaz de buscar soluções para as questões socioambientais presentes na atualidade (LEFF, 2001).

Desta forma, a interdisciplinaridade e transversalidade mostram-se como meios mais eficientes para se trabalhar a temática ambiental. Pois, ao se inserir conteúdos ambientais em todas as disciplinas o processo de sensibilização torna-se mais intenso, uma vez que várias áreas do conhecimento unirão forças em prol de objetivos comuns, quais sejam: alcançar a sustentabilidade e promover a formação de cidadãos críticos e atuantes no meio social.

5.3.1.5 Acesso permanente a materiais que tratam das questões ambientais

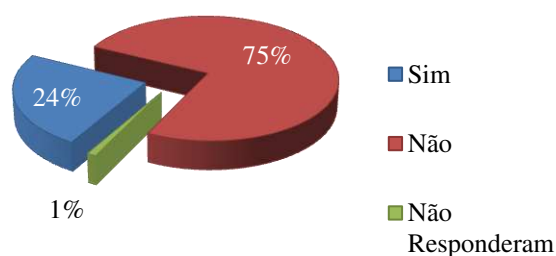
O distanciamento dos alunos com os temas ambientais é considerado elevado pelo fato de que 75% dos alunos não possuem contato maior com materiais que proporcionem maiores informações sobre as questões ambientais, seja em nível escolar seja fora dele (Figura 15).

Isso pode significar por parte dos professores e dos pais certa desídia quanto aos incentivos e metodologias que possam gerar curiosidades dos alunos a buscarem o conhecimento sobre tais questionamentos.

Ao serem indagados quanto aos assuntos que atualmente são discutidos em nível global e local dos problemas ambiental que circunda a sociedade, 61% dos alunos consideram esses assuntos importantes para a conscientização do futuro da humanidade e sobrevivência de vida no planeta Terra (Figura 16).

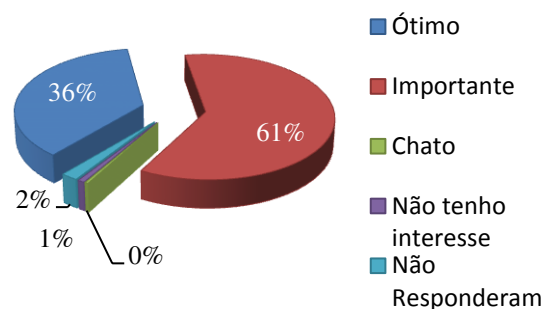
Verifica-se que a maioria dos alunos acha importante a discussão dos temas ambientais, tendo assim certo grau de consciência ambiental. A partir desta constatação, se torna fácil à escola e ao professor trabalhar com temáticas ambientais que demonstrem interesse ao aluno.

Figura 15 - Acesso dos alunos a materiais sobre Educação Ambiental.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013)

Figura 16 - Visão dos alunos quanto aos assuntos discutidos na mídia e na sociedade.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013)

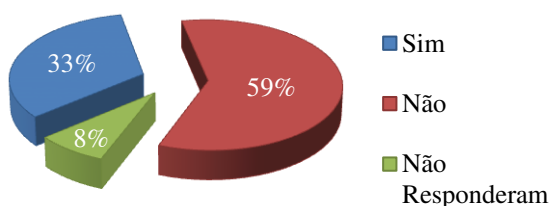
O número de 59% dos estudantes afirmou não possuir contato frequente com livros, apostilas, revistas, jornais quando tratam dos temas ambientais fora do ambiente escolar (Figura 17). A internet, meio bastante utilizado pelos jovens, na maioria das vezes não é acessada com o interesse e busca de informações sobre questões ambientais.

Observando esses resultados, pode-se concluir que os alunos só buscam o conhecimento dentro da escola. Isso talvez ocorra por uma falta de incentivo por parte dos pais e da comunidade onde residem. É dever de todos criar métodos em curto espaço de tempo, para reforçar e mostrar não só aos alunos, como também para os pais e a comunidade, uma possibilidade de incentivo a fim de estimular seus filhos para uma pesquisa, extra sala de aula, para que eles se tornem jovens pesquisadores e críticos no futuro.

Um dos princípios basilares da PNEA é a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, o que permite um maior envolvimento do aluno com a sua realidade específica cobrando dele a partir daí mudanças de atitudes e conscientização das ações sustentáveis em favor do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade em geral.

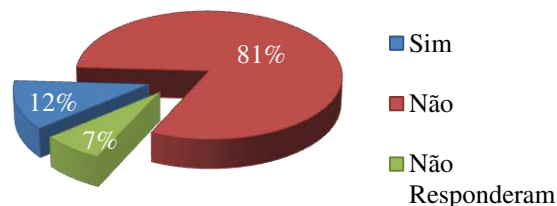
No entanto, os alunos em questão não se consideram parte integrante do meio ambiente, pois 81% (Figura 18) certificam que não adotam atitudes socioambientais de forma a transformar a realidade da comunidade onde está inserido, objetivo basilar da Educação Ambiental.

Figura 17 - Pesquisa sobre questões ambientais fora da escola.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013)

Figura 18 - Realização de ações pelos alunos como agentes ambientais na comunidade.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013)

A possibilidade de atuação do aluno enquanto agente multiplicador de ações ambientais favoráveis constitui uns dos caminhos de contextualização e transformação do ambiente no qual estão inseridos, com base nos conteúdos absorvidos através das atividades desenvolvidas na escola, podendo transparecer em pequenas atitudes na sua comunidade como, por exemplo, policiar o uso da água em sua residência, entre outras atitudes que podem modificar a realidade local, especialmente de alcançar uma melhora na qualidade de vida e de uma sociedade mais humana e fraterna, construindo um desenvolvimento socioeconômico mais sustentável.

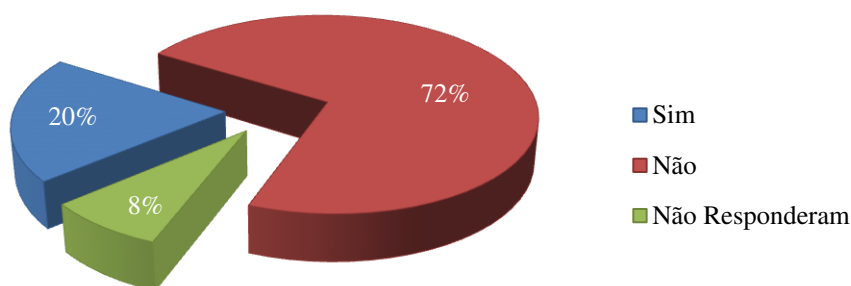
5.3.1.6 Conhecimento da legislação brasileira sobre Educação Ambiental

Questionou-se aos alunos o conhecimento sobre alguma norma legislativa (leis, decretos, portarias e /ou resoluções) que dispõe sobre a Educação Ambiental e 72% afirmaram desconhecer tais normas (Figura 19).

Contudo, os 20% (Figura 19) que afirmaram conhecer a legislação vigente no país que trata sobre Educação Ambiental, quando perguntados quais seriam tais preceitos poucos souberam de fato responder. A Constituição Federal foi mencionada por esses alunos, mas, nenhum deles mostrou qualquer conhecimento acerca da PNEA.

Isso demonstra que uma grande parcela dos alunos não tem consciência de que todos têm direito a uma educação que objetive a formação de cidadãos conscientes e aptos a realizar ações para preservação do meio em que vivem, tendo assim, uma melhor qualidade de vida e preservando o planeta para gerações futuras, observando que a Educação Ambiental tornou-se exigência constitucional a ser garantida pelos governos federal, estadual e municipal, a partir da Constituição Brasileira de 1988.

Figura 19 - Conhecimento dos alunos sobre a legislação ambiental referente à Educação Ambiental.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

O que necessita acontecer no momento são formas de consolidação da PNEA, no intuito de promover mudanças de percepção, de valores, de atitudes e de comportamento, uma vez que existe grande desconexão entre os preceitos naturais e a forma como o ser humano compreende e atua no meio ambiente (ALVES; SILVA; VASCONCELOS, 2009).

5.3.2 Resultado da percepção dos docentes acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental

A pesquisa permitiu ainda conhecer o perfil do corpo docente da escola objeto de estudo. A escola conta com aproximadamente 78 (setenta e oito) professores, no entanto, foram apenas 22 (vinte e dois) que se propuseram a responder a entrevista realizada.

A justificativa daqueles professores que se recusaram a participação da pesquisa versava, principalmente, no fato de que suas disciplinas não possuíam ligações com o tema

meio ambiente. Caracterizando o pensamento reducionista e fragmentado desses profissionais, expõe-se:

“Eu não vou responder isso não, o que tem a ver matemática com meio ambiente. A matemática já se emancipou” (P23).

“Por que você não escolheu outra área? Meio ambiente já tá muito batido, já tá fora de moda e já tem muita gente nesse ramo!” (P24).

“Não sei responder não. São perguntas muito complexas, não tenho tempo para isso não.” (P25)

Essas expressões demonstram o distanciamento desses profissionais com a temática Educação Ambiental. Problemas que se conhecerá mais adiante, com o desenvolvimento da pesquisa.

Os 22 (vinte e dois) professores entrevistados estão distribuídos em várias das disciplinas cursadas na escola, permitindo uma análise mais aprofundada quanto à relação de cada disciplina específica com a abordagem pedagógica sobre o meio ambiente (Tabela 7).

Tabela 7 - Formação acadêmica dos professores.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	%
Ciências Biológicas	13,63%
História	13,63%
Matemática	13,63%
Letras	13,63%
Geografia	9,09%
Física	9,09%
Química	9,09%
Ciências Sociais	4,54 %
Educação Física	4,54 %
Filosofia	4,54 %
Arte e Educação	4,54 %

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Dentre as disciplinas ministradas pelos professores, estão: química, física, matemática, história, língua estrangeira, educação artística, língua portuguesa, literatura, geografia, biologia, educação física, sociologia e filosofia. A formação acadêmica mais presente está entre Ciências Biológicas, História, Matemática e Letras com 13,63%, cada uma (Tabela 7).

Quanto ao tempo de formação, a grande maioria dos professores concluiu a sua graduação a mais de 20 (vinte) anos. Ao se indagar sobre cursos de Pós-Graduação 5 (cinco) dos 22 (vinte e dois) professores disseram não possuir títulos de tal espécie. Para os demais que possuem Cursos como Especialização ou Mestrado já perfazem em média mais de 20 (vinte) anos de conclusão para tais titulações.

A grande maioria dos professores tem mais de 21 (vinte e um) anos de docência sendo o número de 59,09% (Tabela 8), já 22,73% ensinam a menos de 10 (dez) anos. Existe, no ambiente escolar em estudo, uma variedade quando ao período de tempo como educadores, no entanto, fica evidenciado o fato de que os professores da instituição já exercem a profissão a um lapso de tempo bem considerável. Tal fato imprime a elevada experiência desses profissionais no setor educacional.

Tabela 8 - Período de docência dos professores.

TEMPO DE DOCÊNCIA	%
Menos de 10 anos	22,73 %
De 10 a 20 anos	9,09 %
De 21 a 30 anos	59,09 %
Mais de 30 anos	9,09%

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

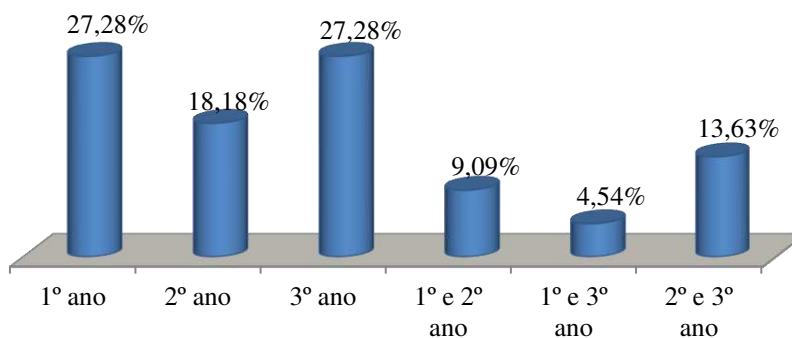
Quanto à experiência dos professores no ambiente próprio e específico da instituição de ensino, 36,37% já ensinam a mais de quinze anos, outros 18,18% a mais de vinte anos. Um grande número também, no caso 31,82%, está na escola a menos de cinco anos. Conforme tabela 9, pode-se concluir que 59,09% dos professores ensinam nesse ambiente escolar a mais de dez anos.

Tabela 9 - Período de docência dos professores na escola.

TEMPO DE DOCÊNCIA	%
Menos de 5 anos	31,82 %
De 5 a 10 anos	9,09%
De 10 a 15 anos	4,54 %
De 15 a 20 anos	36,37 %
Mais de 20 anos	18,18 %

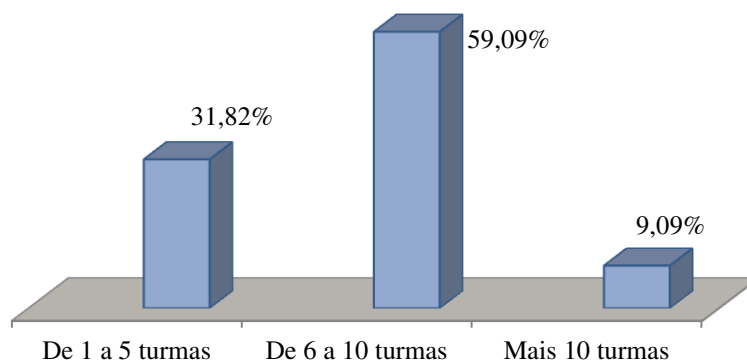
Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Os professores são intercalados dentre as suas disciplinas, para ministrarem aulas a diversos níveis do ensino médio. Percebe-se, de acordo com a figura 20, que alguns dos docentes (27,26%) estão distribuídos em várias séries desse nível de ensino em comento. Outros, no entanto, dão aulas para apenas uma série.

Figura 20 - Escala dos professores distribuídos pelos três níveis do ensino médio.

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Cada professor possui uma quantidade de turmas e na escola grande partes dos docentes (59,09%) estão com seis a dez salas de aulas sob sua responsabilidade (Figura 21). Os professores, portanto, carregam grandes responsabilidades no que se refere aos conhecimentos técnico, educacional e socioambiental dos alunos. Estão formando cidadãos capazes de mudar a realidade social em que estão inseridos. A distribuição dos professores entrevistados em vários níveis do ensino e envolvendo um número considerável de turmas, expõe a possibilidade de um campo de alcance elevado e eficaz.

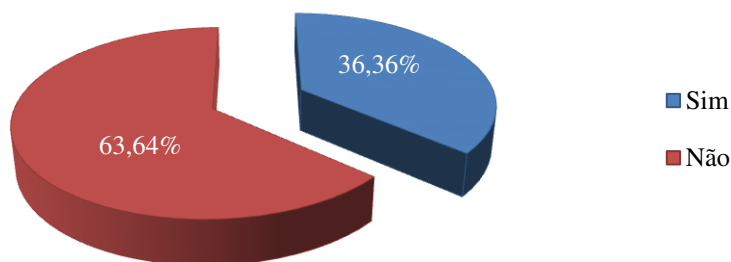
Figura 21 - Total de turmas dos professores.

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

5.3.2.1 Inserção da dimensão ambiental nos currículos quando da graduação/formação dos professores

Morales (2007) acredita que a universidade como instituição de investigação e centro de educação técnica e superior, tem função essencial na (re)construção de saberes e, portanto, deve assumir a responsabilidade maior no processo de produção e incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de educação e formação profissional.

Entre os professores entrevistados 63,64% mencionam não ter sido abordado à temática quanto às questões ambientais nas suas graduações, especializações ou mestrados. Apenas 36,36% disseram terem sido abordadas tais questões (Figura 22). Endente-se que existe ainda uma fragilização pedagógica da incorporação da Educação Ambiental, o que reafirma uma hegemonia de uma proposta educacional conservadora.

Figura 22 - A dimensão ambiental inserida nos currículos dos professores quando da graduação e/ou formação.

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Anota-se que entre aqueles que afirmaram a presença da Educação Ambiental quando de suas formações os assuntos referentes ao meio ambiente eram trabalhados de forma superficial e genérica, sem delimitações e especificidades. Falava-se em meio ambiente, mas não se determinava o seu conceito nem suas problemáticas.

Compreende-se que a universidade, como espaço de construção, cultivo e socialização do conhecimento, deveria ter o envolvimento com a problemática ambiental como o cerne de sua política institucional. No entanto, a universidade ainda não foi capaz de estimular reflexões coerentes em termos de organização de propostas curriculares comprometidas com a busca de constituição de um conhecimento causador de mudanças na racionalidade instrumental que ainda norteia e organiza as práticas didático-pedagógicas hegemônicas.

A PNEA leciona em seu art. 8º, §2º, II que as atividades vinculadas a Lei devem ser desenvolvidas na educação em geral por meio da linha de atuação de capacitação de recursos humanos, voltada para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas do conhecimento (BRASIL, 1999).

Para os professores entrevistados, a não inserção da temática ambiental quando das suas formações acadêmicas é uma realidade. Desse modo, ao debater sobre a necessidade da dimensão ambiental como uma formidável particularidade da formação profissional, Ramos (2009) destaca a necessidade da interação de temas referentes ao meio ambiente nos currículos escolares e acadêmicos, atendendo não só à exigência do mercado de trabalho, mas designadamente como uma função inerente a um desenvolvimento holístico que se relaciona abertamente com o exercício da cidadania.

5.3.2.2 Meio ambiente: concepção individual dos professores

Santos (1996) considera que atualmente existem indicações de que não há mais sentido de se manter o velho e rígido distanciamento entre homem e mundo natural. O fato do reconhecimento do homem como parte integrante do meio ambiente, seja individual, seja coletivamente, permite uma mudança de percepção e de tomada de decisões.

A percepção dos professores sobre o conceito de meio ambiente inclui temas como o meio ambiente formado pelos elementos da natureza por 9,09%, o lugar onde se vive (habitat) por 27,27%, a inter-relação entre o homem e a natureza por 59,09% e a qualidade do meio na visão de 4,55% (Tabela 10).

Tabela 10 - A concepção dos professores sobre o conceito de meio ambiente.

CONCEITO	%
Natureza	9,09 %
Lugar para viver	27,27 %
Interligação homem e natureza	59,09 %
Qualidade do meio	4,55 %

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Como comprovado anteriormente, a maioria dos professores entendem o meio ambiente como a interligação entre o ser humano e o meio ambiente, estando ambos inseridos em uma cadeia complexa, onde o ser humano encontra-se inserido no meio.

Tal constatação demonstra um conhecimento adequando por parte dos educadores tendo como base o contexto introduzido pela legislação ambiental e pela bibliografia referente.

A necessidade do conhecimento do meio ambiente é referida na PNEA quando dita seus princípios e objetivos, estabelecendo no art. 4º, destinado aos princípios básicos da educação ambiental estando dentre eles “a *concepção do meio ambiente* em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade” (BRASIL, 1999, grifo nosso).

Além dos princípios básicos da Lei têm-se descritos os seus objetivos fundamentais que também especificam ser preciso o entendimento sobre meio ambiente, quando objetiva o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas escolhas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos (BRASIL, 1999).

5.3.2.3 Educação Ambiental: concepção individual dos professores

A PNEA preceitua Educação Ambiental como sendo os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Segundo o entendimento dos docentes 59,08% afirmou ser a Educação Ambiental uma forma de conscientização quanto às questões ambiental. Já 18,18% acreditam que a Educação Ambiental é o método de inserção dos conhecimentos relativos ao meio ambiente em sala de aula (Tabela 11).

Ainda, tem-se 13,64 % (Tabela 11) daqueles que compreendem a Educação Ambiental como forma de ensinar e aprender a como preservar e cuidar do meio ambiente, enquanto que o menor número 4,45% acredita que seja uma disciplina específica para os ensinamentos sobre a natureza.

Interessante anotar que 4,55% dos professores admitiu não saber o que é Educação Ambiental, mesmo encontrando-se esse instrumento de gestão ambiental presente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição. Tal amostragem não condiz com a realidade ambiental da atualidade e aquilo que é exigido pelas políticas públicas, pelas instituições de ensino e pela legislação nacional (Tabela 11).

Tabela 11 - A percepção dos professores quando ao conceito de Educação Ambiental.

CONCEITO	%
Preservação da natureza	13,64 %
Conscientização	59,08 %
Não sabem	4,55 %
Estudo do meio ambiente	18,18 %
Disciplina	4,55%

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Mesmo os educadores demonstrando uma falta de conhecimento aprofundada da Educação Ambiental, quando se questionou qual a importância de se inserir a Educação Ambiental no âmbito da escola, pôde-se observar um posicionamento uniforme tomado por todos quando relacionaram a importância da Educação Ambiental com a conscientização, mudança de comportamento e exercício da cidadania dos alunos para a preservação do meio ambiente, preceitos estabelecidos pelo processo de Educação Ambiental.

Percebe-se que esses professores encontram-se ainda despreparados para a Educação Ambiental, entretanto, 91% admitem que o trabalho desenvolvido nesse viés contribui para a formação básica dos alunos enquanto cidadãos críticos.

O professor precisa estar ciente da necessidade de a dimensão ambiental estar incorporada à educação. Carecem refletir sobre os motivos que justificam a necessidade da inserção da Educação Ambiental no desenvolvimento de práticas educativas, gerando o debate sobre a questão ambiental e suas decorrências, na modificação do conhecimento, dos valores e das atitudes diante de uma nova realidade a ser erguida (GUIMARÃES, 2004).

O papel desempenhado pelos professores se mostra de extrema importância na construção dos valores sociais do aluno, principalmente por ser a escola, lugar privilegiado da representação dos princípios de convívio social para que as gerações atuais e futuras se agrupem harmoniosamente ao meio socioambiental.

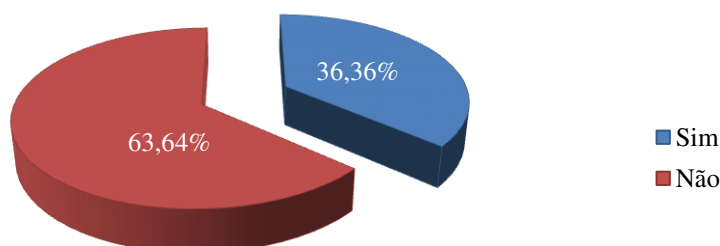
Os professores devem ser conhecedores das problemáticas ambientais e engajados na gestão ambiental utilizando-se de instrumentos que possibilitem a conscientização e sensibilização dos alunos por meio da Educação Ambiental.

5.3.2.4 Participação em projetos ambientais no ambiente escolar

Os professores da instituição, em regra, não se encontram inseridos ou preocupados com as questões ambientais e com os conhecimentos relacionados, que se repassados contribuiriam bastante com a mudança de percepção dos alunos em prol da melhoria da qualidade de vida humana e ambiental.

Esta constatação parte do pressuposto de que, dentre os professores, 63,64% (Figura 23) não participam dos projetos ambientais realizados dentro da escola. Quantidade relativamente alta quanto a não inserção desses professores em atividades tão importantes para o desenvolvimento sustentável dos alunos.

Figura 23 - Participação dos professores em projetos ambientais desenvolvidos na escola.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013)

Segundo Mauro Guimarães (1995), a Educação Ambiental é um campo do conhecimento em construção e que se desenvolve na prática cotidiana daqueles que concretizam o processo educativo, os professores. A realização de projetos com o engajamento dos professores permite além de expor conceitos em sala de aula, vivenciar a realidade na prática dos alunos dentro e fora da escola, inserindo-os no contexto local, regional e global.

É fundamental que os professores, por meio de ações ou projetos ambientais, coopere para que cada aluno desenvolva as suas potencialidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, colaborando para a construção de uma sociedade socialmente justa, em um ambiente saudável.

Entre os professores que disseram participar de projetos ambientais foi possível identificar quais seriam esses projetos e desse modo apontou-se o Projeto “Meio ambiente e Cidadania”; “Uso Racional da Água”; “Em defesa da água e da vida”; “Redução do Consumo de Energia Elétrica”; “Reciclagem”, “Horta Suspensa”; “Conservação dos Recursos Hídricos e Energéticos”; e o Projeto “Culturarte”.

Salienta-se que os professores estão divididos quanto à opinião de os educadores encontrarem ou não dificuldades para elaboração e realização de projetos de educação ambiental dentre as práticas pedagógicas da escola. Os 50% que acreditam na ausência de empecilhos para estes projetos, dizem que necessita apenas a vontade do professor em dar o primeiro passo.

Os outros 50% apontam que os problemas enfrentados para a inserção de projetos ambientais na escola, em parte está relacionado com a falta de conhecimento, capacitação e planejamento pedagógico, assim como também na dificuldade de adequar as temáticas ambientais a determinadas disciplinas.

5.3.2.5 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal

Devido as imensuráveis dificuldades ambientais e na procura por soluções urgentes é que se acredita no melhor aproveitamento da educação ambiental nas instituições de ensino não como disciplina autônoma, mas como conhecimento transversal e interdisciplinar.

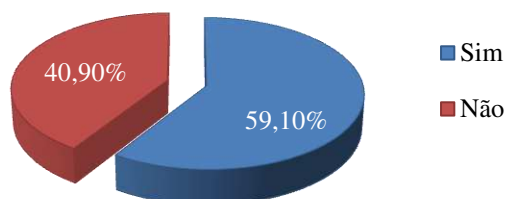
A transversalidade mostra-se como meio mais eficiente para se trabalhar a temática ambiental. Pois, ao se inserir conteúdos ambientais em todas as disciplinas o processo de sensibilização torna-se mais intenso, uma vez que várias áreas do conhecimento unirão forças

em prol de objetivos comuns, quais sejam: alcançar a sustentabilidade e promover a formação de cidadãos críticos e atuantes no meio social.

A partir dessa perspectiva, tentou-se buscar dos professores as opiniões referentes à Educação Ambiental como disciplina e 59,1% (Figura 24) deles julgaram pela não inclusão nos currículos escolares como disciplina específica. Os outros 40,9% afirmam concordar com a criação de uma disciplina autônoma de Educação Ambiental para poder-se abordar as questões ambientais de forma eficiente.

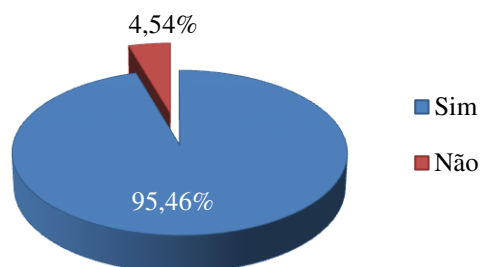
Existe entre os doutrinadores divergências quanto à disciplinaridade da Educação Ambiental. Um consenso ainda não foi possível. Entretanto, as políticas públicas e a legislação que tratam da problemática preceituam pela Educação Ambiental de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino.

Figura 24 - A inclusão da Educação Ambiental como disciplina autônoma na visão dos professores.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Figura 25 - A inclusão da Educação Ambiental em todas as disciplinas na opinião dos professores.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Assim sendo, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), referencial curricular de ensino comum em todo o país, fornece diretrizes que vão servir de subsídios para a escola como apoio na preparação do seu projeto pedagógico. Os primeiros indícios da necessidade de incorporação das complexidades ambientais de maneira transversal no currículo escolar do ensino fundamental partiram desse documento.

A PNEA, instituída pela Lei nº 9.795/99, estabelece que a Educação Ambiental deva ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente e de forma transversal e interdisciplinar.

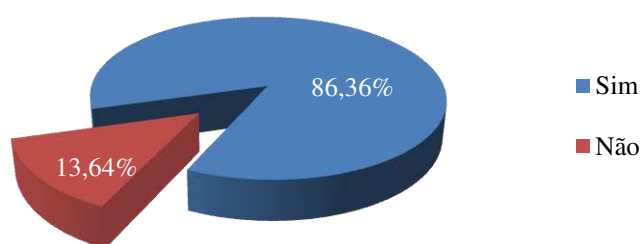
Decorrente da Política Nacional, foi criado no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Educação o ProNEA, que reafirma como suas primeiras diretrizes, a transversalidade e a interdisciplinaridade.

Porém, mesma a maioria dos educadores optando pela necessidade de uma disciplina específica de Educação Ambiental para a inclusão das temáticas ambientais, quando perguntados se seria possível à realização desse tipo de abordagem por todas as disciplinas 95,46% disseram que sim (Figura 25). Os 4,54% restantes acordam que essas questões devem ser inseridas apenas por disciplinas como geografia, biologia, química e física.

Então, pode-se concluir que não subsiste necessidade de acrescentar uma disciplina de Educação Ambiental se todas as outras disciplinas podem realizar esse papel e sendo essa a exigência contida nos princípios e objetivos das normas referentes à Educação Ambiental.

Em relação aos professores que realizam abordagens ambientais em sala de aula, interligando-as com os assuntos próprios da disciplina, tem-se que 86,36% garantem trabalhar a transversalidade e a interdisciplinaridade com os alunos, enquanto que, 13,64% admitem não trabalharem com questões ambientais em suas disciplinas (Figura 26).

Figura 26 - A realização de abordagens ambientais pelos professores em sala de aula.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Os docentes que asseguram agregar as questões ambientais nas disciplinas disseram que para o alcance do trabalho com a Educação Ambiental utilizam recursos como oficinas, seminários, palestras, textos, vídeos, letras de músicas e confecção de maquetes. Importante anotar que esses professores são responsáveis por disciplinas como: Geografia, Biologia, História, Filosofia, Sociologia, Artes e Língua Portuguesa.

Lucie Sauv  (2008) assegura que o enfoque das temáticas sobre o meio ambiente, é na maioria das vezes, preferido pelos professores que se interessam pela Educação Ambiental sob a ótica da geografia e outras ciências sociais, bem como, a biologia e outras ciências naturais.

No mesmo sentido são as lições de Medina (2001) ao aludir que entre as dificuldades enfrentadas pela Educação Ambiental adicionam-se as formas muitas vezes simplistas com que tem sido idealizada e aproveitada, abreviando-a a processos de sensibilização ou percepção ambiental, geralmente orientados pela inclusão de conteúdos da área biológica ou a datas comemorativas, a exemplo do Dia do Meio Ambiente, do Índio e da Árvore. Não se pretende denegar a seriedade desses procedimentos, tão-somente apontar que elas são imprescindíveis, mas não satisfatórias, para desenvolver conhecimentos e valores.

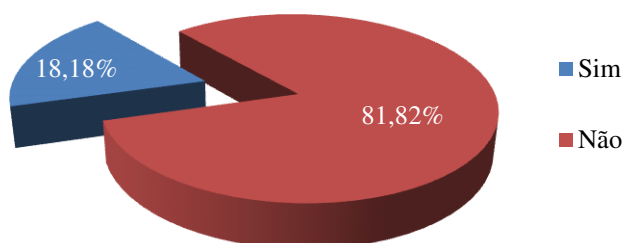
Para os educadores da instituição em comento, a Educação Ambiental dentro da escola, de forma genérica, é tratada de forma superficial e esporádica. Esses procedimentos de ensino dependem da ação voluntária e individual dos docentes sem interação com as demais disciplinas, não estando atrelada ao desenvolvimento pedagógico, ainda que o próprio PPP faça referências explícitas sobre a Educação Ambiental a ser desenvolvida nas atividades escolares, revelando uma realidade meramente documental.

5.3.2.6 Formação e capacitação complementar dos professores

A PNEA, quando faz referência a Educação Ambiental inserida no ensino formal de forma interdisciplinar e transversal, no seu art. 11 menciona a necessidade de constar a dimensão ambiental nos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas (BRASIL, 1999).

A realidade vivenciada pelos professores, objeto de estudo, mostra-se diferente da definida em Lei, isso porque 81,82% (Figura 27) dos profissionais do ensino disseram não existir nenhum incentivo e/ou investimentos para capacitação ou formação complementar quanto à inserção da dimensão ambiental em sala de aula e na escola.

Figura 27 - A existência de capacitação ou formação complementar para os professores sobre a dimensão ambiental.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Uma questão que vai contra os preceitos estabelecidos pela PNEA, é a ausência da capacitação dos professores para desenvolverem a Educação Ambiental, que é bem taxativa quanto a esse assunto. O parágrafo único do art. 11 da Lei preceitua que os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos seus princípios e objetivos (BRASIL, 1999).

Em meio às linhas de atuação da PNEA, encontra-se estabelecido a capacitação de recursos humanos, a voltar-se-á para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos docentes de todos os níveis e modalidade de ensino, o que inclui nesse rol o ensino médio.

A carência de cursos de aperfeiçoamento e capacitação para esses profissionais dificulta o processo de estímulo e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, que serviria de alicerce para a garantia de continuidade e permanência da Educação Ambiental no processo educativo.

Os professores que acentuam a realização de capacitação complementar das problemáticas ambientais, em consonância com as suas áreas de atuação, revelaram que essas atualizações são ainda pouco profundas, sendo efetivadas por meio apenas de palestras e/ou seminários.

5.3.2.7 Conhecimento sobre documentos ou normas que versam sobre Educação Ambiental

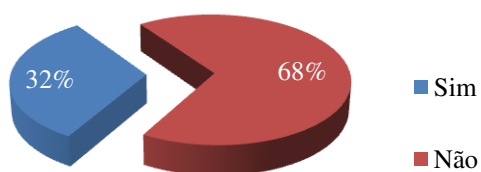
Em um Estado Democrático de Direito é imprescindível o conhecimento das leis nacionais, no caso da Educação Ambiental esse conhecimento engloba tanto documentos e

normas locais como globais. Dessa forma, os educadores podem auxiliar na perpetuação de ações que permitam o exercício da Educação Ambiental de forma articulada, interdisciplinar e com um enfoque crítico, voltada para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

Então, indagou-se individualmente dos professores se entre as práticas da docência pôde-se absorver algum conhecimento sobre normas (leis, decretos, portarias, resoluções) que tratasse da Educação Ambiental, predominantemente 68% afirmaram não ter informações sobre o assunto (Figura 28).

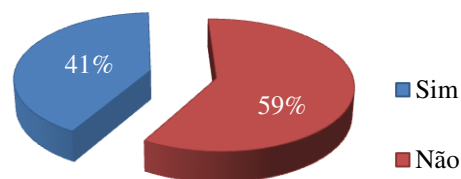
Aqueles 32% (Figura 28) que responderam conhecer determinados documentos sobre a Educação Ambiental, entretanto, não souberam tecer comentários sobre quais seriam essas normas e do que elas especificamente tratavam, com exceção de apenas um professor, que citou a Educação Ambiental presente na Constituição Federal Brasileira de 1988 no capítulo referente ao meio ambiente.

Figura 28 - Conhecimento dos professores sobre alguma norma que verse sobre a Educação.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Figura 29 - Acesso dos professores a documentos (municipal, estadual ou federal) sobre a Educação.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

No que diz respeito à PNEA, existe entre os professores uma lacuna no que tange ao conhecimento da lei, bem como das diretrizes da Educação Ambiental recentemente aprovadas, e que sem o conhecimento destas informações e de outros importantes documentos de referência, a Educação Ambiental permanecerá sendo desenvolvida em um formato estanque, fragmentado e limitado.

Sendo, então, a Educação Ambiental legitimada e analisada como um elemento eficaz e constante da educação nacional é essencial que o corpo docente de todas as instituições de ensino formal tenha acesso a esta lei e aos demais documentos que a corroboram. De outra forma, estes espaços de ensino não poderão ser coerentes com o que na lei está explícito.

O desconhecimento das normas de Educação Ambiental por parte dos professores não é único, isto devido à falta de aproximação também aos documentos sobre educação

ambiental, visto na figura 29 que 59% firmaram não conhecer essas referências da Educação Ambiental. Os 41% que disseram ter informações sobre tais documentos citaram como exemplo o Código de Postura do Município de Campina Grande, a Agenda 21, os PCN e os documentos gerados nas Conferências Ambientais.

O Código de Postura do Município em seu art. 511 diz que a Educação Ambiental deverá ser desenvolvida pelo Município juntamente com as comunidades a exemplo de escolas, clubes, condomínios e órgãos públicos, fazendo desenvolver uma política de conscientização da população a respeito da importância da adoção correta de hábitos relacionados com a limpeza urbana (CAMPINA GRANDE, 2003).

A Agenda 21, em seu Capítulo 36 faz referência à educação ambiental e a conceitua como desenvolvida por uma população que seja consciente e preocupada com o meio ambiente e com os problemas que lhes são associados.

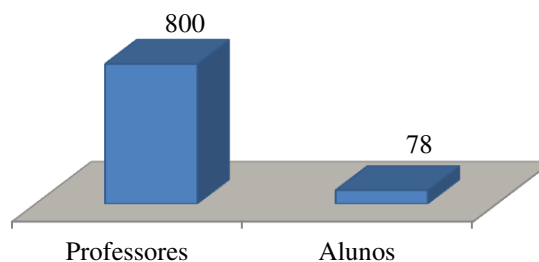
Os PCN no que concerne ao meio ambiente fazem alusão à educação ambiental quando designam capítulo que remete a educação como elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental (BRASIL, 1997).

5.3.3 Resultado da percepção das diretoras acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental

A direção da escola é, além dos alunos e professores, componente importante quando se trata do trabalho com a Educação Ambiental em um ambiente de ensino. Dentro da escola, é o setor de onde vão partir todas as diretrizes e metas educacionais efetivamente, de acordo com os preceitos nacionais e estaduais.

A escola em comento, pela sua extensão, possui 03(três) diretoras e como amostra da pesquisa apenas duas delas se disponibilizaram a fazer parte da pesquisa. Segundas as duas diretoras a instituição conta, no sistema de ensino de tempo integral, com 78 professores e 800 alunos matriculados, aproximadamente (Figura 30).

Figura 30 - Quantidade de professores e alunos em regime de tempo integral na escola.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

O quadro de funcionários não foi possível ser contabilizado pelas diretoras, mas conta com diretoras, professores, técnicos-administrativos, inspetores, merendeiros, serviços gerais (limpeza) e porteiros.

5.3.3.1 Efetivação de projetos ambientais pela escola

A direção da escola afirma que a mesma desenvolve projetos ambientais, citando como exemplo desses projetos o “Projeto da água”, “Horta escolar”, “Reflorestamento de Campina Grande”, “Reciclagem”, e “Preservação do patrimônio da escola e do espaço físico”.

Ao se indagar das duas diretoras quantos seriam os professores que estavam engajados e/ou envolvidos com os projetos ambientais na escola, uma delas não soube responder quantos seriam e a outra afirmou que não teria um número específico, mas que esses professores são exatamente os professores das disciplinas de Geografia e Ciências.

Ainda segundo as diretoras, os professores são incentivados e motivados para estarem desenvolvendo projetos ou atividades ambientais com os alunos, vindo este estímulo do Governo Estadual por meio da Gerência Regional de Ensino.

Quanto à participação e o envolvimento dos alunos nos projetos ambientais, a direção afirma que os alunos quando são instigados participam e desenvolvem ativamente as atividades com a orientação dos professores.

A formação acadêmica dos professores envolvidos nos projetos é geralmente em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia, Sociologia e História.

5.3.3.2 Meio ambiente e Educação Ambiental: concepção individual das diretoras

O conceito de meio ambiente encontra-se inserido na PNMA em seu art.3º. No entanto, a Resolução CONAMA nº306 de 2002 de forma mais atualizada define como Meio Ambiente “o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (CONAMA, 2002).

No entendimento das diretoras, o meio ambiente é conceituado como sendo:

“O ambiente que o ser vivo deva viver da melhor maneira possível, onde todos os seres vivos vivam harmoniosamente”. (D1)

“O espaço que estamos inseridos e que devemos cuidar racionalmente para nós e para as próximas gerações”. (D2)

Percebe-se que um dos conceitos dados versa sobre o meio ambiente apenas referente ao bem estar humano, enquanto que o outro já inclui traços do desenvolvimento sustentável, no entanto, ambos excluem os fatores sociais e ambientais que compõem o meio ambiente. A inter-relação entre homem e meio ambiente não é percebida pelas diretoras.

Com base no que foi descrito quanto ao conceito de Educação Ambiental na opinião de professores e alunos, as diretoras acordam que esse instrumento esteja relacionado a preservação e conservação do meio ambiente a partir da utilização racional dos recursos naturais e também a ideia do que é ser cidadão para cuidar do meio ambiente em que se vive.

A PNEA entende a Educação Ambiental como sendo os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

O comparativo da lei com a opinião das diretoras demonstra certa semelhança, no entanto, um pouco incompleta. Além do conceito dado pela lei, vários doutrinadores buscam associar o meio ambiente não apenas aquilo que sobrevêm da natureza, mas também tudo que a ela está relacionado, e o ser humano é um dos seus componentes.

Em geral, diretoras bem como os professores não têm noção do alcance da Educação Ambiental. As acepções, geralmente imperfeitas e fragmentadas, evidenciam a falta de conhecimento sobre o assunto e de envolvimento com problemas relacionados com Educação Ambiental. A maioria apregoa à consciência da necessidade de preservação do ambiente, porém, de modo reducionista e com uma visão antropocêntrica em consonância ao pensamento de Dias (2004).

5.3.3.3 Atuação da escola na educação ambiental

Os projetos aplicados especificamente nas atividades ambientais, que incluem a Educação Ambiental como instrumento de gestão ambiental em busca da transformação e construção da consciência ambiental dos alunos, segundo as diretoras, estão sendo desenvolvidos na escola de forma eficiente.

Segundo as ocupantes do cargo de direção da escola, a implantação de programas de Educação Ambiental na escola parte exclusivamente por iniciativa de alguns professores e que essa inserção é realizada por meio de projetos, datas e eventos comemorativos e por meio do PPP.

O PPP constitui uma proposta pedagógica e refere-se a uma reflexão sobre as intencionalidades que a educação acaba assumindo em cada um dos estabelecimentos de ensino, no entanto, apesar da importância que esse documento apresenta, as diretoras não souberam especificar qual a abrangência dele na parte alusiva à Educação Ambiental, demonstrando certo distanciamento e desinteresse dos procedimentos pedagógicos sobre o tema.

No currículo escolar da instituição de ensino em específico, a Educação Ambiental está inserida de forma ainda bem restrita, apenas estando presente nos trabalhos de professores em sala de aula, isoladamente.

Ocorre que nem todos os professores utilizam a Educação Ambiental em suas disciplinas. Para a direção da escola isso ocorre devido à falta de capacitação dos professores, que é ainda bastante deficiente e também pelo fato da tradicionalidade do sistema educacional, não permitindo que alguns educadores abram espaço para a interdisciplinaridade. Alguns professores resistem e continuam apegados a disciplinaridade.

Confirma-se a ausência de preparação ou formação para que os professores trabalhem com a Educação Ambiental na instituição de ensino. Não se aponta a existência de qualquer curso de reciclagem ou capacitação. E mesmo diante dessa realidade, as diretoras da escola avaliam a participação e incentivo do poder Público como razoável.

A Constituição Brasileira de 1988 em conjunto com a PNEA preceituam em suas normas que incube ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente (BRASIL, 1999).

Com base nas normas legais ainda presentes na PNEA, constitui como dever do Poder Público a disponibilidade para capacitação de recursos humanos voltados a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores (BRASIL, 1999).

Ainda na PNEA, no art. 16, o Estado, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Lei (BRASIL, 1999).

Diante de todas as informações anteriormente citadas, questionou-se das diretoras qual a importância de realizar Educação Ambiental em um ambiente escolar, que para elas circunda na melhoria da qualidade de vida do homem, melhorando o ambiente em que está inserido e que a escola forma cidadãos críticos com possibilidade de mudanças e formação de agentes multiplicadores.

A realidade vivenciada pelo Estado da Paraíba não é muito diferente da encontrada no restante do país. A Educação Ambiental incide em ações isoladas de escolas e professores ou em campanhas pontuais, em sua maioria transitórias, concretizadas em semanas de meio ambiente e na distribuição de panfletos educativos, abordando temas como lixo, desmatamento e poluição.

5.3.3.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal

A PNEA determina de maneira explícita e evidente que a Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino (BRASIL, 1999).

A clareza das diretoras quanto a esse assunto, de inclusão ou não da educação ambiental como disciplina autônoma no currículo escolar permeia pela sua disciplinarização. Esse posicionamento vai contra o determinado pela Lei nº 9795/99 (PNEA) e demais documentos correlatos, mostrando o desconhecimento da lei por parte da direção da escola.

Esse falta de conhecimento das normas que tratam da Educação Ambiental é confirmada pelas diretoras ao alegarem desconhecer a existência de leis, decretos, portarias ou resolução que disciplinam a Educação Ambiental.

Os documentos sobre a Educação Ambiental são desconhecidos pela maioria dos atores envolvidos no ambiente escolar. Além dos documentos, é necessário observar os princípios, objetivos e as estratégias para a realização da Educação Ambiental. Esta observação é fundamental para que o Estado elabore um programa que esteja em consonância

com os principais documentos norteadores, evitando assim erros inadmissíveis, como aquele presente na Constituição do Estado da Paraíba, onde é proposta a criação da disciplina de Educação Ambiental no Estado (PARAÍBA, 1989).

A Paraíba também possui as suas regulamentações adequando a conservação do meio ambiente, seguindo as diretrizes da Legislação Ambiental Federal. No que se refere à Constituição do Estado da Paraíba de 1989, a obrigação de se criar uma disciplina de Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, foi algo que não se consolidou, mesmo porque vai contra todas as recomendações internacionais e com o que determina a PNEA, promulgada 10 anos depois.

5.3.4 Resultado da percepção da Gerência Regional de Ensino acerca das relações entre a PNEA e as práticas de Educação Ambiental

A educação de nível médio, da escola objeto de estudo, em Campina Grande - PB está sob a competência do Governo do Estado da Paraíba por meio do 3º Núcleo Regional de Ensino.

A 3ª Gerência Regional de Ensino, atualmente, está responsável pela administração de 29 (vinte e nove) escolas em Campina Grande - PB, o que envolve o trabalho com aproximadamente 4.000 (quatro mil) professores e 82.000 (oitenta e dois mil) alunos (Tabela 12).

Tabela 12 - Caracterização da 3ª Gerência Regional de Ensino.

3º NÚCLEO REGIONAL DE ENSINO	
Escolas	59 escolas
Escolas de Nível Médio	29 escolas
Número de Professores	4.000
Número de Alunos	82.000

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

A amostragem da pesquisa quanto à representação do Poder Público se deu por intermédio da Gerente, representante oficial da 3ª Gerência Regional de Ensino, e da Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica (Tabela 13).

Tabela 13 - Cargo e período na função das representantes da 3ª Gerência Regional de Ensino.

CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO DE PERMANÊNCIA
Gerente	<i>3 anos</i>
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica	<i>1 ano</i>

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

5.3.4.1 Meio ambiente e Educação Ambiental: concepção das representantes do Poder Público estadual

A dimensão ambiental configura-se crescentemente como uma questão que abrange um conjunto de intérpretes do universo educacional, potencializando o engajamento dos múltiplos sistemas do conhecimento, a capacitação de profissionais e a comunidade numa perspectiva interdisciplinar (JACOBI, 2003).

O Poder Público é, porém, responsável pela formulação de políticas públicas envolvendo as questões ambientais no âmbito escolar e também detentor do poder de ação para que tais regulamentações sejam devidamente cumpridas. Existe, portanto, a necessidade de desenvolver círculos de informações e o acesso a eles, bem como a função analítica do Poder Público nos conteúdos educacionais, como caminhos plausíveis para modificar o conjunto atual de degradação socioambiental.

O que foi explanado anteriormente quando se tratou da bibliografia dos conceitos de meio ambiente e educação ambiental anteriormente, exatamente na análise de conteúdo da direção da escola, a esses representantes da pesquisa também se aplicam.

As representantes do Núcleo de Ensino de Campina Grande - PB, definiram meio ambiente como sendo tudo aquilo que está ao nosso redor, incluindo o espaço físico e natural.

Coimbra (2002) assegura que o meio ambiente é o fato complexo determinado pela interação da sociedade humana com os demais desempenhos do mundo natural, na conjuntura dos ecossistemas.

Apesar de representarem e estarem à frente das ações educacionais desenvolvidas em todo o município de Campina Grande - PB, as entrevistadas demonstram conhecimentos incompletos e fragmentados sobre o meio ambiente, mesmo sendo elas as responsáveis por distribuir metas e objetivos a serem atingidos dentro das escolas, dentre eles a Educação Ambiental.

A Educação Ambiental é, então, vista como a convivência perfeita entre o meio ambiente e o ser humano e tudo que está ao seu redor. Esse conceito alcançado com a pesquisa denota conhecimento confuso, uma vez que essa consideração é exatamente aquela determinada pelos estudiosos da área ambiental para o que é meio ambiente.

A degradação voraz da natureza, especialmente nos últimos anos, conduziu as sociedades mais desenvolvidas a ampliarem e aplicarem o conceito de Educação Ambiental em prol da melhoria da qualidade de vida humana e ambiental.

Desse modo, a Educação Ambiental apregoa a ideia de transformação ou modificação da percepção do ser humano, fazendo-o consciente e sensibilizado com as questões ambientais partindo do pressuposto de que o meio ambiente é uma teia complexa de relações e que o ser humano é parte integrante dessa cadeia.

5.3.4.2 Práticas ambientais nas escolas de Campina Grande - PB

Segundo as informações colhidas com a 3ª Gerência Estadual de Ensino, todas as escolas estaduais do Município de Campina Grande desenvolvem projetos na área ambiental. Esses projetos estão geralmente relacionados à implantação de horta nas escolas e a qualidade da água e do ar.

As escolas e professores da rede estadual de ensino, com base na pesquisa, recebem incentivos e motivações para estarem desenvolvendo projetos ou atividades ambientais. Esse tipo de incentivo se dá por meio da realização de Conferências e Projetos, atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e pela 3ª Gerência Estadual de Ensino.

A construção de projetos pelos professores recebe como estímulo o Prêmio Mestre da Educação, esse prêmio é o 14º salário para aqueles professores que elaborarem projetos de qualidade a serem desenvolvidos nas escolas no ano letivo seguinte. O 14º salário é acrescido à remuneração de fim de ano dos professores.

Além de buscar incentivos para os professores e materiais mais completos, cada escola tem que começar a discutir um plano básico, porém bem fundamentado, de Educação Ambiental junto ao planejamento escolar para que essa mobilização socioambiental vinculada as estratégias de comunicação procure o envolvimento gradual e permanente de toda comunidade escolar.

5.3.4.3 Educação Ambiental na escola objeto da pesquisa

A PNEA preceitua que a Educação Ambiental é um elemento essencial e permanente da educação nacional, necessitando estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do ensino formal e não formal (BRASIL, 1999). Desse modo, os estabelecimentos de ensino constituem-se de alicerces concretos na disseminação da Educação Ambiental.

Com relação a essa determinação da lei, questionou-se como está sendo inserida a Educação Ambiental no currículo pedagógico da escola em questão e a Gerente explicitou que isso ocorre de forma participativa, porém, por ser uma escola de grande porte necessita ainda alargar o número de projetos, mesmo sendo uma das instituições de ensino estadual que mais possuem projetos na área ambiental, um dos motivos que levou a escolha por este estudo de caso como desenvolvimento da pesquisa.

A mesma indagação foi feita com a Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica e a mesma disse desconhecer qualquer relação entre a escola e a Educação Ambiental, não sabendo se posicionar a respeito da problemática.

O que se percebe é que dentro do próprio Núcleo Regional de Ensino existem disparidades quando da percepção da Educação Ambiental na escola em comento. A divergência nos posicionamentos das duas representantes de cargos importantes da educação estadual de Campina Grande remete a um quadro de insegurança e incerteza da real aplicabilidade da lei no município.

Ao serem questionadas quanto à presença da Educação Ambiental, ambas responderam que a escola desenvolve projetos de Educação Ambiental, o que comparado com as opiniões mostradas na questão anterior corrobora com a ideia de que apenas se tem conhecimento dos projetos ambientais na escola, mas não se tem ciência de como esses projetos são desenvolvidos.

O cerne da Educação Ambiental está em reconhecer que os problemas ambientais são complexos e por isso exigem soluções sobrevividas entre o diálogo das várias áreas do conhecimento. Além disso, desperta na população em geral o sentimento de corresponsabilidade pelos atos praticados. Por isso desponta como arma na defesa do meio natural e ajuda a aproximar o ser humano da natureza, garantindo um futuro com mais qualidade de vida para todos, por despertar a responsabilidade dos indivíduos em relação ao meio ambiente em que vivem (VILLAR et al., 2008).

A falta de interesse e incentivo por parte do Poder Público dificulta ainda mais os problemas encontrados pela Educação Ambiental inserida no âmbito das escolas. A inter-relação entre os atores envolvidos no processo de ensino deveria ser efetiva e contínua na consecução dos objetivos e princípios estabelecidos pela PNEA como diretrizes para a Educação Ambiental, ferramenta de gestão ambiental em prol do desenvolvimento sustentável.

A falta de capacitação e especialização dos professores ainda é um dos problemas mais graves da Educação Ambiental inserida nos estabelecimentos de ensino, mesmo tendo a PNEA feito tal exigência quando alude a capacitação de recursos humanos voltados para: a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino (BRASIL, 1999).

Na escola objeto do estudo, a realidade não parece diferente, enquanto uma das entrevistadas respondeu que para os professores da unidade de ensino pesquisada existe a capacitação e/ou preparação para se trabalhar as questões ambientais com os alunos, sendo realizada pela Secretária Estadual de Educação por meio de cursos e pela Gerência Estadual de Ensino com orientações nos encontros e estudos pedagógicos, a outra entrevistada disse não existir tais procedimentos.

Essa questão leva ao entendimento de que se os professores, disseminadores dos conhecimentos e construtores participativos da educação dos alunos, não carregarem consigo elevado entendimento das questões ambientais e dos benefícios de inserção da Educação Ambiental. Assim, a ferramenta de transformação e sensibilização social em busca do equilíbrio do meio ambiente perde seu sentido.

Não existe Educação Ambiental sem a interação entre todos os seus colaboradores, o professor precisa estar preparado para transmitir conhecimento e para promover mudanças na percepção socioambiental de seus alunos em defesa da qualidade de vida humana e ambiental.

A participação e/ou incentivo da Secretaria Estadual de Ensino quanto a Educação Ambiental, no ambiente escolar em especial, é vista pelas entrevistadas como razoável, não existe por parte do Poder Público um trabalho acentuado.

Outro ponto avaliado foi à importância de se realizar a Educação Ambiental em um ambiente escolar e obteve-se com essa questão que a mesma traz em seu bojo a importância para se realizar educação, preparando o aluno para a vida e na construção do cidadão, interagindo com o meio ambiente e com os outros. A Educação Ambiental prepara os alunos para agirem conscientemente com o meio ambiente da escola, das ruas e da própria casa.

5.3.4.4 Educação Ambiental: interdisciplinar e transversal

As disciplinas básicas do currículo são necessárias para acessar o conhecimento acumulado, mas não dão conta das necessidades de compreensão de temas que estão presentes no cotidiano, a respeito do meio ambiente.

As argumentações das representantes da Gerência Regional de Ensino, quanto à inserção da disciplina Educação Ambiental no currículo escolar, é diferente uma da outra, isso porque uma delas concorda com essa atitude pedagógica enquanto a outra discorda desse método por ser primordial ao processo ambiental o trabalho realizado por todas as disciplinas em conjunto.

A PNEA preconiza a não criação de uma disciplina específica de Educação Ambiental, devendo ser a mesma contínua, interdisciplinar e integrada às diferenças regionais, voltada para os interesses regionais. A Educação Ambiental deve ser o resultado de uma reorientação e articulação de diversas disciplinas e experiências educativas que facilitem a visão integrada do meu ambiente.

O conhecimento superficial da lei e dos demais documentos referentes à Educação Ambiental, por parte do Núcleo Regional de Ensino, é ainda mais evidenciado quando perguntado qual o entendimento sobre a existência de normas que tratem da Educação Ambiental e todas disseram conhecer essas normas, no entanto, apenas uma delas conseguiu expressar a existência da PNEA.

Por meio da Educação Ambiental interdisciplinar e transversal, é possível que os indivíduos e a coletividade compreendam a natureza complexa do meio ambiente e adquiram os conhecimentos, os valores, os comportamentos e as habilidades práticas para participar eficazmente na prevenção e solução dos problemas ambientais.

É preciso uma perspectiva interdisciplinar e globalizadora que suscite uma vinculação mais estreita entre os processos educativos e a realidade, estruturando suas atividades em torno dos problemas concretos que se impõem à comunidade.

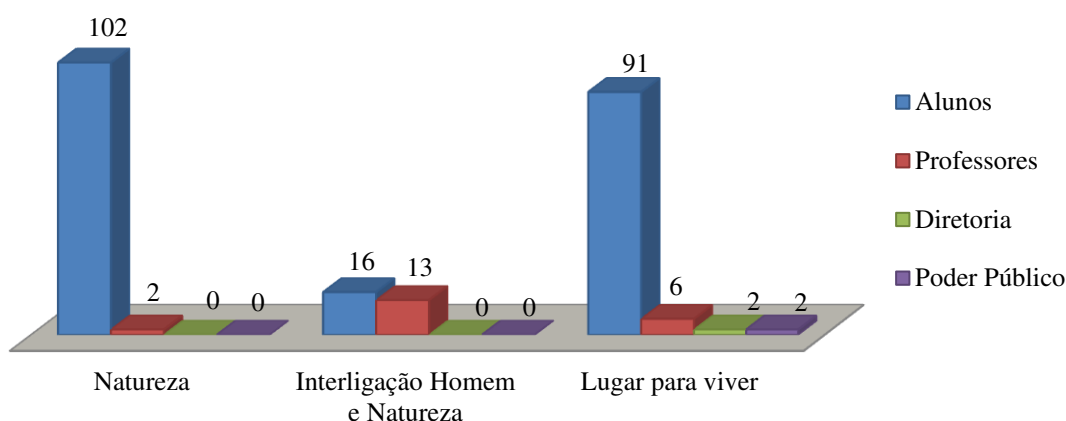
Um dos princípios básicos da Educação Ambiental encontra-se na aplicação de um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina, de modo que se adquira uma perspectiva global e equilibrada.

5.3.5 Análise de conteúdo: comparativo dos dados obtidos com os atores sociais de uma escola pública de ensino médio de Campina Grande - PB

A pesquisa distribuiu pontos comuns envolvendo todos os entrevistados. O primeiro quesito comparativo a ser realizado é o conceito de meio ambiente na opinião dos alunos, professores, diretoras e representantes da 3ª Gerência Regional de Educação.

Com a Figura 31 é possível realizar um comparativo da percepção dos atores sociais quanto ao conceito de meio ambiente por meio de uma média aritmética, para avaliar onde mais se concentra os dados da distribuição.

Figura 31 - Comparativo do Conceito de Meio Ambiente.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Aplicando a soma dos valores e dividindo pelo número de dados para cada conceito apresentado, obtém-se como resultado predominante o conceito do meio ambiente como parte natural, referente à natureza. Como mencionado em tópicos anteriores o meio ambiente visto como natureza é demasiadamente incompleto, pela necessidade de se incluir o homem e suas relações sociais no meio.

A relação mais coerente do conceito de meio ambiente é tida pela minoria dos grupos entrevistados quando liga o termo a interligação homem-natureza, esse é também o posicionamento atual da maioria dos doutrinadores e da legislação pertinente, como visto nos tópicos anteriores alusivos ao assunto.

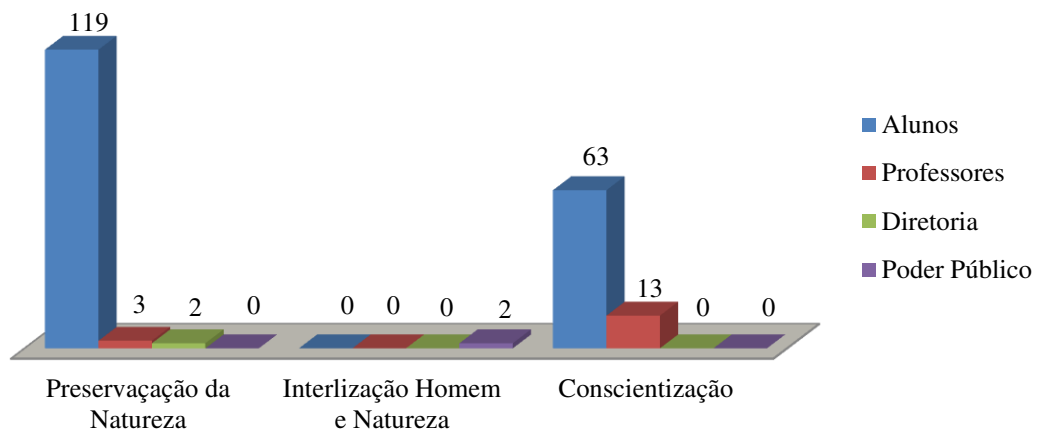
Seguindo a mesma linha de raciocínio, o conceito de Educação Ambiental foi outro quesito avaliado e o que mais se destacou em toda a pesquisa foi a Educação Ambiental como

instrumento de preservação da natureza (Figura 32). Fator este que corrobora com o conhecimento inacabado das questões ambientais inseridas em um ambiente de ensino.

O que se pretende com a inserção da Educação Ambiental, instrumento de gestão ambiental eficiente como meio de transformação e sensibilização, é que a mesma sirva de orientação no desenvolvimento de uma consciência ambiental sustentável e de uma sociedade ativa na defesa do meio ambiente.

A importância da Educação Ambiental inserida em um ambiente escolar é vista pela maioria de cada grupo de forma bem diferenciada, no entanto a conjunção de todas as opiniões obtidas leva ao real objetivo apregoado pela prática do modelo da Educação Ambiental.

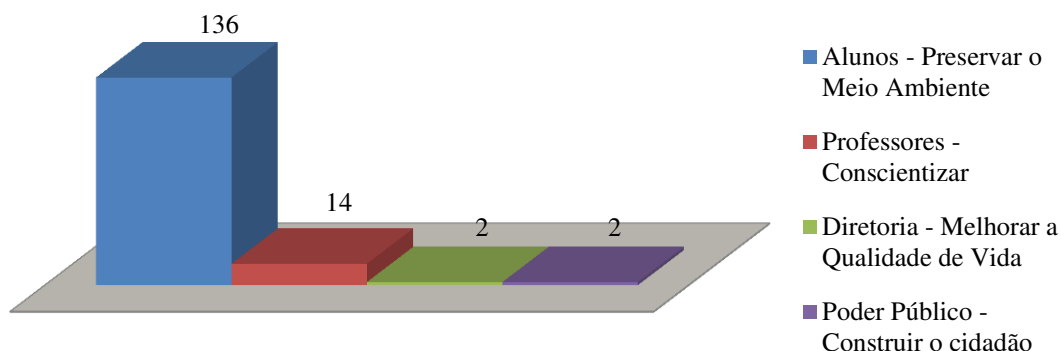
Figura 32 - Comparativo do Conceito de Educação Ambiental.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Na avaliação da maioria dos alunos a Educação Ambiental tem sua importância na preservação do meio ambiente, enquanto que acentuadamente para os professores isso encontra-se na possibilidade de conscientização dos alunos, para as diretoras da escola aplicação dessa ferramenta tem o condão de melhorar a qualidade de vida da comunidade e o Poder Público a vê como faculdade a construção dos alunos enquanto cidadãos (Figura 33).

Figura 33 - Comparativo da importância da Educação Ambiental na escola.

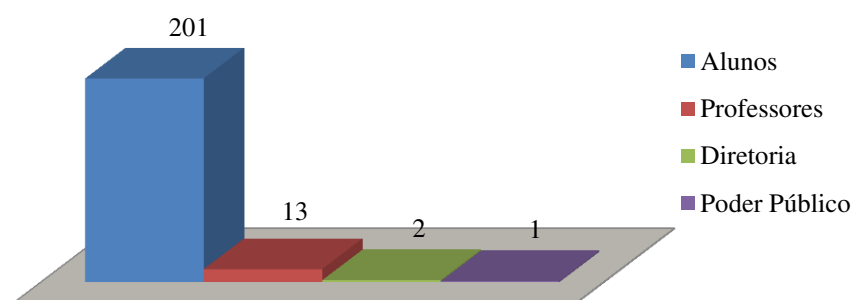


Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

A questão de disciplinarização ou não da Educação Ambiental foi outro ponto discutido com todos os atores sociais inseridos na pesquisa. Apesar de ser um tema ainda bastante discutido e debatido pela bibliografia especializada e pela legislação pertinente, a PNEA diz que a mesma não deve ser inserida no ambiente de ensino como disciplina específica dos currículos escolares.

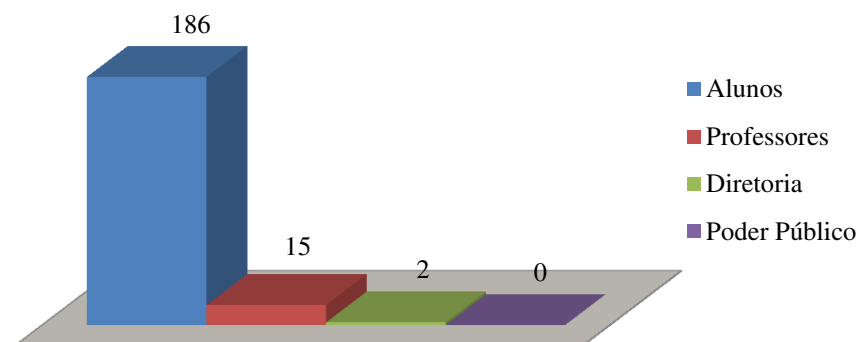
O interessante é que, mesmo sendo a lei e outros documentos correlatos explícitos quanto à questão da Educação Ambiental inserida de forma transversal e interdisciplinar, os personagens da pesquisa são categóricos ao certificar que a mesma deveria ser instituída por meio de uma disciplina autônoma (Figura 34).

Figura 34 - Comparativo da Educação Ambiental como disciplina.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Evidenciando a falta de conhecimento dos documentos e legislação pertinentes a institucionalização da Educação Ambiental, a maioria de todos os atores sociais relativos à pesquisa disse desconhecer a presença de tais normas (Figura 35).

Figura 35 - Comparativo do desconhecimento de normas ambientais.

Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Entre os entrevistados, o número torna-se preocupante diante das questões ambientais vivenciadas pela humanidade. A legislação e outras políticas públicas aplicadas às causas ambientais precisam antes ser difundidas a população para conseguirem atingir os objetivos almejados.

Em uma instituição de ensino esse conhecimento das normas e diretrizes da Educação Ambiental deve ser iniciado nas camadas superiores para depois alcançar os alunos quanto aos conhecimentos da problemática ambiental, no entanto, essa falta de entendimento evidencia outro problema, a inexistência de formação ou capacitação dos professores.

A realização de projetos ambientais dentro da escola foi outro ponto discutido entre todos os entrevistados, entretanto, a opinião é divergente. Isso porque se aponta 172 (cento e setenta e dois) alunos e 15 (quinze) professores afirmando categoricamente não existir na escola à realização de projetos ambientais, porém, as diretoras e a Gerência Regional de Educação garantem o contrário.

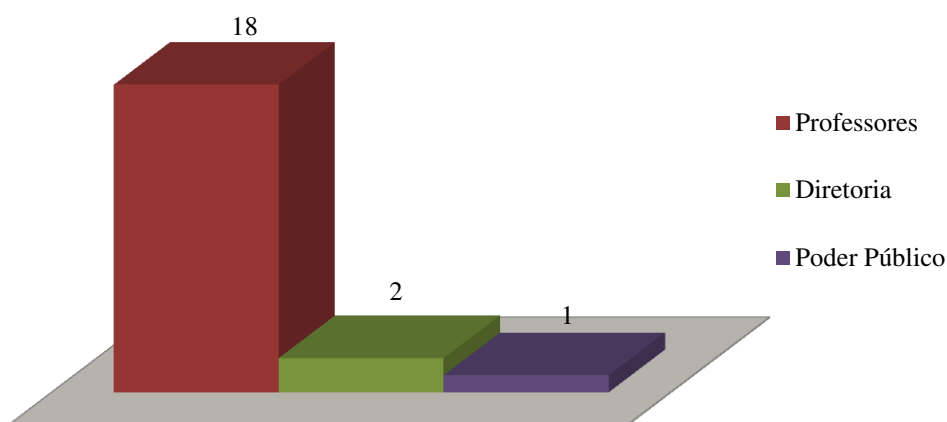
A análise da questão feita durante a concretização da pesquisa é que existem esses projetos, mas infelizmente eles não são praticados seguindo as diretrizes estabelecidas quando das suas formulações no projeto escrito, e outros ainda nem sequer conseguem ser desenvolvidos na escola. Os projetos da escola, em geral, acabam em abreviações de simples documentos sem nenhuma praticidade.

A interdisciplinaridade na escola não se faz presente, realidade verificada quando alunos e diretoras afirmam que apenas as disciplinas Geografia e Biologia inserem a temática ambiental em sala de aula. Sendo esse fato confirmado quando os professores de biologia e geografia se destacam ao afirmar que trabalham transversalmente ao realizar atividades ambientais.

A transversalidade da educação ambiental é requisito indispensável para se atingir o saber ambiental, é por meio da interdisciplinaridade que se torna possível o diálogo de ciências distintas atuando em conjunto na busca por soluções para os problemas enfrentados pelos ecossistemas diante do desequilíbrio ambiental.

Apontamentos específicos foram realizados apenas entre professores, diretoras e a Gerência Estadual de Educação. Um dos temas tratados foi à existência de capacitação e/ou formação complementar dos professores para trabalharem com a Educação Ambiental na escola. Foram 18 (dezoito) dos professores e as 2 (duas) diretoras (Figura 36) a afirmarem a deficiência quanto a cursos de especialização e formação do professor para desenvolvimento do saber ambiental. As representantes do Poder Público divergem entre si, mas a Gerente, contrariamente aos professores e as diretoras, disse que a Secretaria de Educação realiza projetos pedagógicos sobre meio ambiente com as escolas.

Figura 36 - Comparativo da realização de cursos de capacitação dos educadores sobre as questões ambientais.



Fonte – Pesquisa de Campo (2013).

Percebe-se que o Poder Público quer demonstrar estar seguindo a risca as diretrizes e necessidades escolares da região, todavia, a realidade vivenciada pelas escolas é bem diferente e a ausência de cursos de especialização e capacitação dos professores dificulta bastante o desenvolvimento da Educação Ambiental, onde em regra os educadores nem ao menos sabem definir o que seja o meio ambiente.

É de comum acordo entre professores, diretoras e Poder Público que na escola em questão a Educação Ambiental ainda não conseguiu se firmar e alcançar os seus objetivos,

principalmente quando não insere as questões ambientais de forma interligada entre todas as disciplinas, até porque não são todas que inserem tais questões e as que assim fazem trabalham de forma restrita e individualizada, sem conexões com as demais.

A tabela 14 expõe de forma resumida as análises de conteúdo realizadas comparativamente entre os atores sociais envolvidos na pesquisa.

Tabela 14 - Resumo das análises comparativas.

	Alunos	Professores	Direção	Poder Público
Conceito de Meio Ambiente	Natureza	Interligação homem e natureza	Lugar para viver	Lugar para viver
Conceito de Educação Ambiental	Preservação da natureza	Conscientização	Preservação da Natureza	Interligação homem e natureza
Importância da Educação Ambiental na Escola	Preservar o meio ambiente	Conscientizar	Melhorar a qualidade de vida	Construir o cidadão
Realização de Projetos Ambientais na Escola	Não	Não	Sim	Sim
Abordagem dos Problemas Ambientais em Aula	Sim	Sim	Sim	—
Inserção da Educação Ambiental no Currículo Escolar como Disciplina Autônoma	Sim	Sim	Sim	Sim
Disciplinas que Abordam as Questões Ambientais	Geografia e Biologia	Geografia e Biologia	Geografia e Biologia	—
Conhecimento de Normas Ambientais	Não	Não	Não	Sim
Capacitação ou Preparação para os Professores Trabalharem Educação Ambiental	—	Não	Não	Sim

Fonte - Elaboração da Autora (2013).

O que se expõe na Tabela 14 demonstra as divergências existentes entre as percepções dos atores sociais envolvidos na pesquisa. O que se evidencia é que os elementos contidos na legislação, em especial a Lei nº 9.795 de 1999, não foram ainda disseminados no conhecimento dos alunos, professores, diretoras e Poder Público.

Avaliando certa hierarquia entre os atores social é possível apontar que a realidade da escola, enquanto práticas de Educação Ambiental é um problema que envolve a não execução de políticas públicas direcionadas a questão meio ambiente.

As disparidades existentes entre o Poder Público e os demais atores decorrem da falsa percepção de eficiência do trabalho do Estado em realizar Educação Ambiental nas escolas, onde os demais envolvidos não conseguem perceber e desenvolver tais trabalhos ambientais.

Os alunos, público alvo dessa demanda, acabam sendo os prejudicados por uma cadeia de deficiências pela falta de ações públicas pedagógicas em Educação Ambiental, diminuindo assim as perspectivas em conscientizar, sensibilizar e transformar as atitudes ambientais dos estudantes enquanto cidadãos cuidadores do futuro ambiental.

5.4 ASPECTOS QUE CONTRIBUEM OU OBSTACULIZAM A INTERIORIZAÇÃO DA PNEA NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTUDO DE CASO

A pesquisa permitiu avaliar quais são os fatores que contribuem ou que impedem a inserção da Educação Ambiental na escola, observando o seu papel fundamental para a criação de uma consciência ecológica e para a formação de recursos humanos capazes de planejar uma política ambiental.

O acompanhamento realizado, vivenciando a rotina dos atores sociais inseridos no ambiente escolar, consentiu que fossem tiradas algumas conclusões sobre as atividades ambientais trabalhadas.

Dentre elas, pode-se apontar como fatores positivos as formas de implemento da Educação Ambiental na escola, inseridas no seu PPP. Positivamente, também se identificou a presença de atividades realizadas por alguns professores, isoladamente, inserindo nos conteúdos de suas disciplinas a ponte com a temática ambiental, o que demonstra interesse por parte desses docentes em inserir a Educação Ambiental na formação dos alunos.

Esses professores conseguem de forma simples, seja com ilustrações, músicas e textos, chamar a atenção dos alunos para os problemas ambientais que o planeta enfrenta e para as consequências futuras, caso as ações humanas não sejam modificadas e conscientizadas.

Existe também por parte de poucos professores, a elaboração de projetos pedagógicos a serem realizados dentro da escola com os alunos e que tratam da preservação ambiental e de fontes alternativas de conservação dos recursos naturais, o que poderia ser considerado fator contribuinte à Educação Ambiental.

Entretanto, para a consecução dos objetivos almejados pelos projetos, necessário a participação de um número maior de envolvidos, o que não ocorre na escola, onde muitos professores ainda não conseguem se engajar e se identificar com a temática “meio ambiente”.

O tempo de formação ou especialização dos professores pode ser considerado como ponto desfavorável ao trabalho com a Educação Ambiental, isso porque os professores já estão na docência há bastante tempo e foram habituados ao tradicionalismo do ensino, onde nem sequer eram mencionadas as questões ambientais.

A falta de incentivo do Poder Público dificulta ainda mais o trabalho dos professores para desenvolverem os fundamentos da Educação Ambiental com os alunos, onde cursos de capacitação e formação complementar auxiliariam as atividades, por moldar o conhecimento dos docentes sobre os problemas e soluções ambientais, mas que infelizmente são ainda inexistentes.

Comprovou-se que a Educação Ambiental não se constitui em uma área do conhecimento prioritária no sistema de ensino como um todo, aspecto caracterizado pela falta de apoio institucional aos projetos por parte da direção da escola, bem como pelas atitudes de resistência adotadas pelos próprios professores.

Percebeu-se que existem dificuldades em se trabalhar numa perspectiva interdisciplinar, tais dificuldades acontecem por não ser uma perspectiva vivenciada pelo docente, no seu ambiente formativo e no próprio sistema de ensino em que está inserido, isso porque ambos os fatores se estruturam em uma organização disciplinar.

Em suma, a escola apresenta mais aspectos negativos do que positivos em relação ao desenvolvimento da Educação Ambiental envolvendo os alunos, os professores e as camadas superiores da administração escolar. Todos os atores sociais inseridos na realidade institucional necessitam de maior aprofundamento das questões ambientais bem como máximo incentivo e preparo para tratar tais questões.

6 CONCLUSÕES

Os vários acontecimentos catastróficos derivados das atitudes inconsequentes do ser humano demonstram a necessidade urgente de mudanças, ficando claro que algo de muito errado está ocorrendo e que precisa ser transformado. A Educação Ambiental é então considerada uma política pública eficiente no processo de sensibilização e transformação do ser humano quanto as suas atitudes, atos que de alguma forma geram consequências ao meio ambiente. Desse modo, a mobilização pública é de vital importância para a proteção ambiental.

Por muito tempo, tentou-se aprimorar os preceitos e documentos sobre a Educação Ambiental, estando o assunto inserido em encontros mundiais sobre o meio ambiente. Tão grande a sua importância trouxe a necessidade da construção de um documento jurídico que instituisse esse instrumento de gestão ambiental nas escolas e também fora dela. No Brasil, foi a PNEA responsável por estabelecer as diretrizes concernentes a sua aplicabilidade.

A PNEA é bastante abrangente quanto ao seu conteúdo, princípios e objetivos delimitadores são expostos na tentativa de se alcançar as metas fundamentadas pela Educação Ambiental, ficando evidenciado que quando aplicada de forma construtiva, crítica e ininterrupta, dá ao ser humano a oportunidade de reflexão sobre a sua inclusão no meio ambiente e o seu papel na sociedade.

Em nível estadual e municipal, existem normas jurídicas onde o legislador teve a preocupação de também mencionar determinados institutos referentes à Educação Ambiental. Esse é o caso da Constituição do Estado da Paraíba e da Lei Orgânica do Município de Campina Grande. No entanto, enquanto a PNEA estipula a não criação de uma disciplina específica de Educação Ambiental, a Constituição Estadual determina o contrário quando delimita a criação da disciplina Educação Ambiental em todos os níveis do ensino estadual.

A partir da aplicação da Educação Ambiental nos moldes da PNEA é possível que se moldem as ações humanas em relação ao meio ambiente, permitindo a conscientização e sensibilização, essência transformadora e imprescindível à gestão ambiental.

Assim sendo, o desenvolvimento da dissertação teve como motivação expandir o campo do conhecimento a cerca das contribuições da PNEA, se devidamente aplicada, na transformação, conscientização e sensibilização dos atores sociais inseridos no ambiente escolar e conseqüentemente na melhoria da qualidade de vida humana e ambiental decorrente das práticas ambientais realizadas pela escola.

Foram entrevistados, dentro do ambiente de ensino onde se concretizou a pesquisa, alguns dos atores sociais envolvidos no desenvolvimento das atividades escolares, isso pela importância que os mesmos apresentam ao estarem inseridos rotineiramente nesse espaço educacional. O intuito foi realizar uma triangulação de dados e, com isso, apontar fatores da aplicabilidade da PNEA na escola e que podem contribuir significativamente com a mudança de atitude em relação às práticas ambientais voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Entretanto, vários são os problemas enfrentados pela escola que se propôs a analisar a relação existente entre a norma jurídica e as práticas de Educação Ambiental. Dentre eles está o conhecimento restrito dos alunos com relação aos elementos que constituem o meio ambiente e sua interação com a vida humana. Os alunos ainda demonstram acentuado desinteresse com as questões ambientais atualmente tão discutidas. Esses fatos são decorrentes da falta de atividades escolares que melhor apresentem aos alunos as relações que interligam as ações humanas com a degradação ambiental.

Com relação aos docentes entrevistados, observou-se como empecilho à inserção da Educação Ambiental a tradicionalidade do ensino por professores que estão, em geral, há mais de trinta anos no exercício da docência e se recusam a adotar medidas mais condizentes com a realidade vivenciada.

Sabe-se que hodiernamente a problemática ambiental está cada vez mais evidenciada nos meios de comunicação e no cotidiano, cabendo ao educador o desenvolvimento na educação formal de um trabalho permanente de conscientização e transformação diante das questões ambientais em prol da sustentabilidade do planeta.

Outra dificuldade encontrada na escola se refere a falta de incentivos por parte da diretoria e ainda pela inércia do Poder Público Estadual, não existe nenhuma capacitação ou formação complementar para os professores no intuito de os especializarem a inserir as questões ambientais por meio da Educação Ambiental. Essa capacitação permitiria ainda que eles tivessem certa noção da legislação pertinente e a partir de então ampliar-se-iam as oportunidades de eficácia da PNEA.

A ausência da Educação Ambiental, nas instituições de ensino, só vem a dificultar o processo de mobilização social em relação às condições de sustentabilidade do planeta e das interações sociais. Realidade observada na escola objeto de estudo quando da análise da percepção dos atores sociais envolvidos.

É necessário, portanto, procurar uma abertura para outra dimensão nos campos do saber baseada na ecopedagogia, com o desígnio de desenvolver uma metodologia através da qual professores e alunos possam construir o conhecimento voltado para uma Educação Ambiental que permita transformar a escola em um local onde se exerça a cidadania. A educação para o meio ambiente numa visão holística proporciona uma conectividade centrada na consciência ambiental e a escola terá que encontrar formas de trabalhar conteúdos e metodologias apropriadas a esta finalidade.

Seguindo a premissa a que esta pesquisa se propôs, quando da existência de relações entre as práticas pedagógicas de uma escola e as diretrizes, objetivos e princípios ditados pela PNEA que permitem o alcance eficiente da Educação Ambiental nas instituições de ensino, conclui-se que a PNEA está andando a passos lentos na escola analisada, podendo-se até afirmar que o conhecimento da lei ainda é inexistente e que seus preceitos estão longe de alcançarem eficácia nos moldes das atividades desenvolvidas pela escola.

A utilização da metodologia estudo de caso foi aplicada apenas em uma escola, o que apresenta limitações ao estudo. Para uma pesquisa mais abrangente e que possa exemplificar consistentemente a situação do Município de Campina Grande - PB, quando da aplicabilidade das normas referentes à Educação Ambiental, seria necessário uma pesquisa envolvendo um número bem maior de instituições escolares e atores sociais envolvidos.

Como fator contributivo, a pesquisa expõe a visão fragmentada e reducionista de uma instituição de ensino considerada uma das maiores e mais conceituada dentre as escolas públicas do município, o que permite ao Poder Público responsável avaliar a atual situação do ensino público, quando das propostas de inserção de projetos ambientais e ainda identificar quais são as necessidades urgentes para modificar o quadro de ineficiência e descumprimento das normas estabelecidas pela PNEA.

De forma genérica, a PNEA ainda carece ser instituída. Tal fato deve-se ao modelo pedagógico construído ao longo dos anos, onde ainda não se enxerga, como prioridade, a abordagem ambiental dentro da sala de aula. Isto é reflexo da falsa percepção do meio ambiente por parte da sociedade, que a cada dia torna-se mais submissa ao capitalismo, ou seja, ao consumismo inconsequente e insustentável.

Apesar de vários mecanismos legais que dão embasamento às práticas de Educação Ambiental no Brasil, muitas são ainda as deficiências e dificuldades de se realizar Educação Ambiental no ensino formal de forma eficiente.

Educar ambientalmente significa, entre outros fatores, uma redução dos custos ambientais, à medida que a população atuará como guardião do meio ambiente, e a fixação da ideia de consciência ecológica, que buscará a utilização de tecnologias limpas e do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

- ABREU, I. G.; ABREU, B. S.; MORAIS, P. S. A.. Educação Ambiental e sustentabilidade: Exercício de Cidadania. In: SEABRA, Giovani; MENDONÇA, Ivo. **Educação para a sustentabilidade e saúde global**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009.
- ALVES, L. I. F.; SILVA, M. M. P.; VASCONCELOS, K. J. C. Visão de comunidades rurais em Juazeirinho/PB referente à extinção da biodiversidade da caatinga. **Revista Caatinga** (Mossoró,Brasil), v.22, n.1, p.180-186, janeiro/março de 2009.
- ARANHA, M. L.A. **Filosofia da Educação**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna, 1996.
- BARBOSA, E. M.. **Introdução ao direito ambiental**. Campina Grande: EDUFPG, 2007.
- BARBOSA, E. M.. Método hermenêutico-sistêmico aplicado ao direito ambiental e dos recursos naturais. **Fórum de direito urbano e ambiental – FDUA**, Belo Horizonte, ano 9, nº 50, p. 35-40, mar./abr. 2010.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOTO, C.. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 26, n. 92, Especial - Out. 2005, p.777-798.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília-DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 dez. 2012.
- BRASIL. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. In: **Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade**. Brasília: MEC, mar. 2007 (Cadernos SECAD 1). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13639:educacao-ambiental-publicacoes&catid=194:secad-educacao-continuada&Itemid=913>. Acesso em: 24 abr. 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Coordenação de Educação Ambiental. **A Implantação da Educação Ambiental no Brasil**. Brasília - DF, 1998. Disponível em: <<http://www.sjt.com.br/tecnico/gestao/arquivosportal/file/Educacao%20ambiental%20no%20Brasil%20-MEC.pdf>>. Acesso em 18 mar. 2013.
- BRASIL. Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795htm>. Acesso em: 12 dez. 2012.

BRASIL. Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 Ago. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 10 dez. 2012.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente, saúde**. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 1997, 128p.

CAMPINA GRANDE. Lei nº 4.129 de agosto de 2003. **Código de Postura do Município de Campina**, 2003.

CAMPINA GRANDE. **Lei Orgânica do Município de Campina Grande**. 05 de abril de 1990. Disponível em: <http://www.campinagrande.pb.gov.br/leis/lei_organica_municipio.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2013.

CAPRA, F. **A Teia da Vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. São Paulo: Cultrix, 1996.

COIMBRA, J. Á. A.. **O Outro Lado do Meio Ambiente**. 2ª ed. São Paulo: Millenium, 2002.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 306, de 05 de julho de 2002. Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, de 19 de julho de 2002, Seção 1, páginas 75-76. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=306>>. Acesso em: 23 de set. 2013.

COSTA, P. R. **Educação Ambiental no Ensino Médio: uma análise da prática docente em uma escola estadual de Belém-Pará**. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano). Universidade da Amazônia. Belém, 2011. Disponível em: <[http://www.unama.br/novoportal/ensino/mestrado/programas/desenvolvimento/attachments/article/110/Disserta%C3%A7%C3%A3o%202011%20-%20Paulo%20Rodrigues%20Costa%20\(Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental...\).pdf](http://www.unama.br/novoportal/ensino/mestrado/programas/desenvolvimento/attachments/article/110/Disserta%C3%A7%C3%A3o%202011%20-%20Paulo%20Rodrigues%20Costa%20(Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental...).pdf)>. Acesso em: 23 de set. 2013.

CZAPSKI, S. Divisor de Águas. In: **Os diferentes matizes da educação ambiental no Brasil: 1997 - 2007**. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2008. p. 58 - 65.

DENCKER, A. F. M.. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

DIAS, G. F.. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 9 ed. São Paulo: Gaia, 2004.

DULLEY, R. D. Noção de natureza, ambiente, meio ambiente, recursos ambientais e recursos naturais. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v. 51, n. 2, p. 15-26, 2004.

DUTRA, C. P.. Educação Inclusiva: Tempo de Transformação. In: **Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais: orientações gerais e marcos legais/Organização: Ricardo Lovatto Blattes**. – 2. ed. – Brasília: MEC, SEESP, 2006. 343 p.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Dicionário Aurélio Século XXI: o dicionário de Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FISCHMANN, R.. Constituição brasileira, direitos humanos e educação. **Revista Brasileira de Educação**. [online]. Jan./abr. 2009, vol.14, n.40, pp. 156-167. ISSN 1413-2478.

FRANÇA, S. F. Uma visão geral sobre a educação brasileira. **Revista Integração**, 2008, v.1, p. 75-88. ISSN 1983-277X.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, 17ª edição.

Disponível em:

<http://portal.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/ater/livros/Pedagogia_do_Oprimido.pdf>.

Acesso em: 10 out. 2012.

FURTADO, J. D. Os Caminhos da Educação Ambiental nos Espaços Formais de Ensino-Aprendizagem: qual o papel da política nacional de educação ambiental?. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**. ISSN 1517-1256, v. 22, jan. a jul. de 2009.

GADOTTI, M.; PADILHA, P. R.; CABEZUDO, A. (orgs.). **Cidade Educadora: princípios e experiências**. São Paulo: Cortez, 2004.

GIL, A. C.. **Como Elaborar projetos de pesquisa**. 4º ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GLOBAL. **Agenda 21**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>. Acesso em: 15 dez. 2012.

GUIMARÃES, M. **A dimensão ambiental na educação**. 7. ed. Campinas - SP: Papirus, 1995.

GUIMARÃES, M. **A Formação de Educadores Ambientais**. 3. ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

GUIRALDELLI JUNIOR, P. **História da Educação**. 2. ed. rev. - São Paulo: Cortez, 1994.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**. 2003, n.118, p.189-206. ISSN 0100-1574. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2012.

JACOBI, P.. Educação ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo. **Educação e Pesquisa**, v. 31, n. 2, p. 233-250, 2005.

JACOBI, P.. Educação e meio ambiente – transformando as práticas. In: **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. Brasília: Rede Brasileira de Educação Ambiental, 2004. p. 28-35.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M. A.. **Metodologia Científica**. 3. ed. rev. amp. São Paulo: Atlas, 2000.

LAYRARGUES, P. P.. A conjuntura da institucionalização da política nacional de educação ambiental. **OLAM - Ciência & Tecnologia**. Rio Claro, v. 2, n. 1, p. 1-14, abr. 2002.

LEFF, E. **Saber Ambiental: Sustentabilidade, Racionalidade, Complexidade e Poder**. Petrópolis, Vozes, 2001.

LIPAI, E. M.; LAYRARGUES, P. P.; PEDRO, P. P.. Educação Ambiental na Escola: tá na lei. In: **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental: UNESCO, 2007. p. 23-32.

LOUREIRO, C. F. B.; AZAZIEL, M; FRANCA, N. (orgs.). **Educação ambiental e gestão participativa em Unidades de Conservação**. Rio de Janeiro: Ibase - Ibama, 2003.

LOUREIRO, C. F. B.. Educar, participar e transformar em educação ambiental. In: **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. Brasília: Rede Brasileira de Educação Ambiental, 2004. p. 13-20.

LOUREIRO, C. F. B.. **Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MEDINA, N. M. A formação dos professores em Educação Ambiental. In: **Panorama da educação ambiental no ensino fundamental** / Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC ; SEF, 2001.

MILARÉ, É.. **Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 6ª. ed. Rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MORALES, A. G. M. O processo de formação em educação ambiental no ensino superior: trajetória dos cursos de especialização. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental da Furg**, Rio Grande, RS, v. 18, p. 283-302, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.seer.furg.br/remea/article/view/3554/2118>>. Acesso em: 11 de nov. 2013.

NOVELLI, P. G. O conceito de educação em Hegel. **Interface_ Comunicação, Saúde, Educação**, ago. 2001, v.5, n.9, p.65-88. ISSN 1414-3283.

NOVICKI, V; SOUZA, D. N.. Políticas públicas de educação ambiental e a atuação dos Conselhos de Meio Ambiente no Brasil: perspectivas e desafios. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 69, p. 711-736, out./dez. 2010.

OLIVEIRA, M. M. As origens da educação no Brasil da hegemonia católica às primeiras tentativas de organização do ensino. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação**, out./dez. 2004, vol.12, nº45, p.945-958. ISSN 0104-4036.

PARAÍBA. **Constituição do Estado da Paraíba**, 05 de outubro de 1989. Editora Jornal a União: João Pessoa, 2007. Disponível em: <<http://www.al.pb.gov.br/>>. Acesso em: 11 abr. 2013.

PIRES, P. A. G.; BROMBERGER, S. M. T.. A Educação Ambiental e o trabalho de cidadania com adolescentes. **Ambiente & Educação**, vol.12, n.1(2007), p.91-100. ISSN 1413-8638, E-ISSN 2238-5533, Rio Grande, Brasil.

RAMOS, M. C. P.. Questions d'environnement et contemporanéité. **Revista Contemporânea**, v.7, n.1, jun. 2009. ISSN 1809-9386. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/viewArticle/3601>>. Acesso em: 12 de nov. 2013.

REIGOTA, M.. **O que é educação ambiental**. São Paulo; Brasiliense.1994. Coleção Primeiros Passos; n.1.

RICHARDSON, R. J.. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

RIOS, A. V. V.; ARAÚJO, U.. Política Nacional do Meio Ambiental. In: RIOS, A. V. V; IRIGARAY, C. T. H. (orgs.). **O direito e o desenvolvimento sustentável: curso de direito ambiental**. São Paulo: Peirópolis; Brasília, DF: IEB – Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2005. p.149-159.

ROMEIRO, A. R.. Economia ou Economia Política da Sustentabilidade. In: MAY, P. H.; LUSTOSA, M. C; VINHA, V. (orgs.). **Economia do Meio Ambiente: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003. p.1-29.

SÁNCHEZ, L. E.. **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

SANTOS, M. E. P. dos. Algumas considerações acerca do conceito de sustentabilidade: suas dimensões política, teórica e ontológica. In: RODRIGUES, A. M. **Desenvolvimento sustentável, teorias, debates e aplicabilidades**. Campinas: UNICAMP/IFCH, 1996, p. 13-48.

SAUVÉ, L. Environmental Education and Sustainable Development: A Further Appraisal. **Canadian Journal of Environmental Education**, 1, Spring 1996. Disponível em: <<http://jee.lakeheadu.ca/index.php/cjee/article/viewFile/490/380>>. Acesso em: 30 jul. 2013.

SAUVÉ, L. L'éducation Relative à L'Environnement: Possibilites et Contraentes. **Connexion**. v. XXVII, n. 1-2, p. 1-4, 2002.

SAUVÉ, L. (Org.). Perspectivas curriculares para la formación de formadores en educación ambiental. In: FORO NACIONAL SOBRE LA INCORPORACIÓN DE LA PERSPECTIVA AMBIENTAL EN LA FORMACIÓN TÉCNICA Y PROFESIONAL, 1., 2003, San Luis Potosi. **Memoria...** San Luis Potosi: UASLP, 2003. p. 1-20. Disponível em: <http://www.ecominga.uqam.ca/ECOMINGA_2011/PDF/BIBLIOGRAPHIE/GUIDE_LECTURE_1/6/1.Sauve.pdf>. Acesso em: 24 de set. 2013.

SAUVÉ, L. Uma cartografia das correntes em educação ambiental. In: SATO, M.; CARVALHO, I. (orgs.). **Educação Ambiental: pesquisa e desafios**. Porto Alegre: Artmed, 2008, p. 17-45.

SEGURA, D. S. B.. Educação Ambiental nos projetos transversais. In: **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental: UNESCO, 2007. p. 95-101.

SILVA, M.M.P.; LEITE, V. D. Estratégias para realização de educação ambiental em Escolas do ensino fundamental. **Revista Eletrônica Mestrado de Educação Ambiental**, jan./jun. 2008, vol. 20. ISSN 1517-1256.

TAMAIÓ, I. **O professor na construção do conceito de natureza: uma experiência de Educação Ambiental**. São Paulo: Annablume, WWF, 2002.

THATHONG, K.. A study of suitable environmental education process for Thai schools context. **Research in Higher Education Journal**, 7, 2010, p. 1-7. Disponível em: <<http://www.aabri.com/manuscripts/09378.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2013.

TOZONI-REIS, M. F. C. **Educação Ambiental: natureza, razão e história**. Campinas - SP: Autores Associados, 2004. (Coleção educação contemporânea)

TRISTÃO, M. Saberes e fazeres da educação ambiental no cotidiano escolar. In: **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. Brasília: Rede Brasileira de Educação Ambiental, 2004. p. 47-55.

VEIGA, J. E.. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI** / Rio de Janeiro: Garamond, 2008 3º ed. 220 p.

VIEIRA, V.A. As tipologias, variações e características da pesquisa de marketing. **Revista FAE**, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 61-70, jan./abr., 2002.

VILLAR, L. M.; ALMEIDA, A. J.; LIMA, M. C. A.; ALMEIDA, J. L. V.; BOECHAT, L. F.; PAULA, V. S. A percepção ambiental entre os habitantes da região noroeste do estado do Rio de Janeiro. **Escola Anna Nery**, v. 12, 2008.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução: Daniel Grassi - 2. ed. Porto Alegre : Bookman, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO AO REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE ENSINO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A UMA ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE - PB

FORMULÁRIO - REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Qual o cargo ou função que ocupa?

1.2. Há quanto tempo está no cargo ou função?

1.3. Quantas escolas de nível médio estão atualmente sob a competência da Secretaria Estadual de Ensino?

1.4. Existe uma estimativa de quantos alunos e de quantos professores fazem parte da rede estadual de ensino?

() sim () não

1.5. Se sim, qual é esse número?

Professores _____

Alunos _____

2. PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.1. Todas as escolas estaduais desenvolvem projetos na área ambiental?

() sim () não

2.2. Se não:

() quase todas as escolas realizam projetos ambientais

() quase metade das escolas realizam projetos ambientais

() quase nenhuma escola realiza projetos ambientais

2.3. Se sim, quais são os projetos que estão sendo desenvolvidos atualmente?

2.4. As escolas e os professores são incentivados e motivados para estarem desenvolvendo projetos ou atividades ambientais?

() sim () não

2.5. Se sim, como se dá esse incentivo?

2.6. Os professores são capacitados ou preparados para fazer Educação Ambiental na instituição de Ensino?

sim não

2.7. Se sim, como se deu ou se dá essa capacitação? Há reciclagem ou cursos de capacitação?

2.8. O que entende ser Educação Ambiental?

2.9. O que é meio ambiente para você?

2.10. Em sua opinião para que realizar Educação Ambiental em um ambiente escolar?

2.11. Na sua opinião como a Educação Ambiental está inserida no currículo da Escola Estadual Dr. Elpídio de Almeida?

2.12. A escola desenvolve projetos de Educação Ambiental?

sim não

2.13. Educação Ambiental deve ser inserida no currículo escolar como disciplina?

sim não

2.14. Como avalia a participação e incentivo da Secretaria Estadual de Ensino quanto a Educação Ambiental nesse ambiente escolar em especial?

elevado

razoável

baixo

muito baixo

nenhum

2.15. Você conhece alguma norma (leis, decretos, portarias, resoluções) que trata da Educação Ambiental?

sim não

2.16. Se sim, favor tecer comentários.

**APÊNDICE B – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO À DIREÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ESCOLA OBJETO DO ESTUDO DE CASO**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A UMA
ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE – PB**

FORMULÁRIO - DIREÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

1.1. Nome da Escola

1.2. Bairro de atuação

1.3. Em que ano foi fundado?

1.4. Nome do Diretor

1.5. Quantos professores atuam na escola?

1.6. Quantos alunos estão matriculados?

1.7. Qual o regime de jornada do ensino na instituição?

() integral () parcial

1.8. Como se encontra o organograma da escola?

2. PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.1. A escola desenvolve projetos na área ambiental?

() sim () não

2.2. Se sim, quais são os projetos que estão sendo desenvolvidos atualmente?

2.3. Quantos professores estão envolvidos no desenvolvimento dos projetos?

2.4. Os professores são incentivados e motivados para estarem desenvolvendo pequenos projetos ou atividades ambientais com seus alunos? De onde vem esse incentivo?

2.5. Como é a participação e o envolvimento dos alunos nos projetos?

2.6. O que entende ser Educação Ambiental?

2.7. Em sua opinião para que realizar Educação Ambiental em um ambiente escolar?

2.8. O Projeto Político Pedagógico da Escola prevê ou faz referência a Educação Ambiental?

sim não

2.9. Caso exista essa previsão, de que forma a Educação Ambiental é mencionada?

2.10. A escola desenvolve projetos de Educação Ambiental?

sim não

2.11. Se sim, qual a motivação inicial para a implantação dos projetos?

por iniciativa de um professor

por iniciativa de um aluno

Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN

Sistema Estadual de Ensino

um problema específico da escola

outros/especificar _____

2.12. Na sua opinião como a Educação Ambiental está inserida no currículo da escola?

2.13. Todos os professores participam das atividades da EA na escola?

sim não

2.14. Se não, quais os principais motivos que levam alguns professores a se manterem resistentes quanto a oposição nas atividades de Educação Ambiental?

2.15. Os professores são capacitados ou preparados para fazer Educação Ambiental na instituição de Ensino?

sim não

2.16. Se sim, como se deu ou se dá essa capacitação? Há reciclagem ou cursos de capacitação?

2.17. De que forma se dá a inserção da Educação Ambiental na escola?

- projetos
 Projeto Político Pedagógico - PPP
 datas/eventos comemorativos
 tema transversal
 inserção nas disciplinas
 outros/especificar: _____

2.18. Educação Ambiental deve ser inserida no currículo escolar como disciplina?

- sim não

2.19. Como avalia a participação e incentivo do Poder Público quanto a Educação Ambiental nesse ambiente escolar em especial?

- elevado
 razoável
 baixo
 muito baixo
 nenhum

2.20. O que é meio ambiente para você?

2.21. Qual a formação acadêmica (graduação) dos professores que mais se envolvem nos projetos ambientais?

2.22. Os projetos são desenvolvidos a partir da interdisciplinaridade (todas as disciplinas se envolvem) ou é mais a partir de disciplinas isoladas, como por exemplo, Ciências ou Geografia?

2.23. Você conhece alguma norma (leis, decretos, portarias, resoluções) que trata da Educação Ambiental?

- sim não

2.24. Se sim, favor tecer comentários.

**APÊNDICE C – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO AO CORPO DOCENTE
DA ESCOLA OBJETO DO ESTUDO DE CASO**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A UMA
ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE – PB**

FORMULÁRIO - DOCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

1.1. Formação: _____

() Ensino Médio.

Ano de conclusão: _____

() Graduação. Curso: _____

Ano de conclusão: _____

() Pós-graduação. Curso: _____

Ano de conclusão: _____

1.2. Tempo de docência? _____

1.3. Há quanto tempo trabalha como professor nessa instituição de ensino?

() menos de 5 anos

() entre 5 a 10 anos

() entre 10 a 15 anos

() entre 15 a 20 anos

() mais de 20 anos

1.4. É professor de qual (is) disciplina (s)?

1.5. Ministra aulas para que turmas do ensino médio?

() 1º ano

() 2º ano

() 3º ano

1.6. Qual o número total de turmas para as quais ministra aulas na escola?

2. PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.1. A dimensão ambiental foi inserida nos currículos quando da sua graduação/formação?

() sim () não

2.2. Em caso afirmativo, de que forma isso ocorreu?

2.3. O que é meio ambiente para você?

2.4. O que entende ser Educação Ambiental?

2.5. Atualmente está participando de algum projeto ambiental dentro da escola?

sim não

2.6. Em caso afirmativo, qual o projeto?

2.7. Existe algum tipo capacitação ou formação complementar em suas áreas de atuação quanto à incorporação da dimensão ambiental dos professores na escola?

sim não

2.8. Se a resposta for afirmativa, como se dá esse processo de capacitação?

2.9. Você realiza na sua disciplina abordagens referentes à dimensão ambiental?

sim não

2.10. Se sim, de que forma a Educação Ambiental é abordada?

2.11. O professor tem dificuldades em elaborar e realizar os projetos de Educação Ambiental? Por quê?

2.12. Acredita que o trabalho desenvolvido contribui para a formação básica dos alunos enquanto cidadãos críticos?

2.13. No caso de negação na pergunta 2.9 quais os motivos que impedem essa inserção?

2.14. Em sua opinião para que realizar Educação Ambiental em um ambiente escolar?

2.15. Educação Ambiental deve ser inserida no currículo escolar como disciplina?

sim não

2.16. Na sua opinião todas as disciplinas podem abordar a Educação Ambiental?

sim não

2.17. Caso não concorde, qual (is) disciplina (as) mais adequada (s) para realizar Educação Ambiental?

2.18. Você tem acesso aos documentos oficiais (municipais, estaduais, federais) sobre Educação Ambiental? Quais?

2.19. Na sua opinião como a Educação Ambiental está inserida no currículo da escola?

2.20. Você conhece alguma norma (leis, decretos, portarias, resoluções) que trata da Educação Ambiental?

sim não

2.21. Se sim, favor tecer comentários.

**APÊNDICE D – ROTEIRO DE FORMULÁRIO APLICADO AO CORPO DISCENTE
DA ESCOLA OBJETO DO ESTUDO DE CASO**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

**DIREITO EDUCACIONAL AMBIENTAL: UM ESTUDO DE CASO APLICADO A UMA
ESCOLA PÚBLICA DO ENSINO MÉDIO DE CAMPINA GRANDE – PB**

FORMULÁRIO - DISCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)

1.1. Sexo

() masculino () feminino

1.2. Idade _____

1.3. Está cursando que ano do Ensino Médio?

() 1º ano

() 2º ano

() 3º ano

1.4. Há quanto tempo é aluno da escola?

() menos de 1 ano

() de 1 ano a 2 anos

() de 3 anos a 4 anos

() mais de 4 anos

2. PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.1. O que é meio ambiente para você?

2.2. O que é Educação Ambiental na sua opinião?

2.3. Para você qual a importância de se aprender Educação Ambiental?

2.4. Atualmente é do seu conhecimento a realização de algum projeto ambiental pela escola?

() sim () não

2.5. Você participa de algum desses projetos ambientais na escola?

() sim () não

2.6. Em caso afirmativo, qual o projeto que você participa?

2.7. Algum professor já trabalhou problemas ambientais em sala de aula?

sim não

2.8. Quais assuntos foram discutidos?

2.9. Qual as disciplinas que costumam incluir as questões ambientais em suas aulas?

Biologia

Física

Geografia

História

Português

Matemática

Química

Língua Estrangeira

Literatura

Educação Física

Sociologia

Filosofia

2.10. De que forma essas disciplinas inserem as questões ambientais durante suas aulas?

2.11. Você tem acesso permanente a materiais informativos de Educação Ambiental?

sim não

2.12. Na sua opinião, a Educação Ambiental deve ser inserida no currículo escolar como disciplina autônoma? Justifique sua resposta.

2.13. Os problemas ambientais estão cada vez mais sendo discutidos na mídia e na sociedade: o que você acha em relação a estes assuntos?

Ótimo

Importante

Péssimo

Ruim

Chato

Não tenho interesse

2.14. Você fez algum estudo sobre os temas relacionados às questões ambientais, fora do ambiente escolar?

sim não

2.15. Você trabalha como um agente ambiental, em sua comunidade, levando os seus ensinamentos obtidos na escola?

sim não

2.16. Você conhece alguma norma (leis, decretos, portarias, resoluções) que trata da Educação Ambiental?

sim não

2.17. Se sim, favor tecer comentários.
